



## **EDITAL N.º 52/2023/DAOA**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023, aprovada na reunião ordinária de 4 de dezembro de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 7 de dezembro de 2023. ---

**PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)**



A

**Ata n.º 58** – No dia 20 de novembro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

**ORDEM DO DIA**-----

**1 – Ata n.º 57**-----

**Reunião ordinária de 6 de novembro de 2023**-----

**2 – Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2024**-----

**3 – Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**-----

**4 – “Requalificação das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase – Caldas de S. Jorge, Pigeiros”**-----

**Abertura do procedimento concursal**-----

**Autorização da Despesa e fundamentação do preço base**-----

**Justificação da necessidade**-----

**Aprovação das peças do procedimento**-----



- Designação dos membros do júri do procedimento, perito e gestor agregado -----
- 5 - "USF - Romariz" -----
- Abertura do procedimento concursal -----
- Autorização da Despesa e fundamentação do preço base -----
- Justificação da necessidade -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação dos membros do júri do procedimento, perito e gestor agregado -----
- 6 - Empreitada "Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira" -----
- Trabalhos complementares e a menos e prorrogação do prazo ---
- 7 - Empreitada de "Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros" -----
- Revisão extraordinária de preços/Ratificação de despacho -----
- 8 - Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Cai Água - Mosteirô -----
- Aprovação da minuta -----
- 9 - Acordo entre o Município, Fernanda Pinto e cônjuge e a Freguesia de Lourosa - Rua do Lusitânia - Lourosa -----
- Aprovação da minuta -----
- 10 - Acordo entre o Município, Joaquim Cabeça e cônjuge e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe -----
- Aprovação da minuta -----
- 11 - Acordo entre o Município, Maria Oliveira e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe-----
- Aprovação da minuta -----



- 12 - Acordo entre o Município, Maria Tavares e outros e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe -----  
Aprovação da minuta -----
- 13 - Acordo entre o Município, Jorge Rocha e outros e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe-----  
Aprovação da minuta -----
- 14 - Mapa de Pessoal 2024 e manutenção do Suplemento de Penosidade e Insalubridade -----
- 15 - SIADAP 1 - Avaliação de desempenho das unidades orgânicas - ano de 2022-----
- 16 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM., SA para 2024-----  
- Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato -----
- 17 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto, EM para 2024 -----  
Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato -----
- 18 - Venda em Hasta Pública de equipamentos/materiais diversos considerados como Sucata - Autorização-----  
Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda -----
- 19 - A1- Auto-Estrada do Norte - Sublanço Feira - Carvalhos-Trecho Feira - Nó c/ o IC 24 - Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias--
- 20 - Empreitada de "Piscina Municipal de Canedo" -----  
Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional -----
- 21 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de veterinária, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado



- com a Direção - Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)”  
(SMF/00003185/CP/S/23)-----
- 22 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de  
Manutenção de Parques Infantis em Espaços Público”  
(SMF/00003196/CPN/S/23)-----
- 23 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Sistema de  
Informação e Gestão Integrada de Processos”  
(SMF/03193/FEUR3/S/23)-----
- 24 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e  
Execução da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)”  
(SMF/0001665/CPN/S/23)-----
- 25 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e  
elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a  
construção do Horto Municipal” (SMF/00003191/CP/S/23)-----
- 26 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico  
Especializado na área do Design de Comunicação para a OI 1232  
- Monitorização, Acompanhamento e Avaliação”  
(SMF/00003195/AD/S/23)-----
- 27 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico  
Especializado na área da Cognição e da Promoção da Saúde  
Cognitiva - OI 3033” (SMF/00003194/AD/S/23)-----



- 28 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 3037 - Programa Sorrisos" (SMF/00003192/AD/S/23)-----
- 29 - Aquisição de um prédio misto, sito na Freguesia de Flães-----  
Aprovação de nova minuta da escritura de compra e venda -----
- 30 - Certificado de Adesão a Campanha Cidades Resilientes - Santa Maria da Feira -----
- 31 - Tomada de Posse de 4 frações habitacionais do Parque do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 26.º da Lei n.º 81/2018 de 19 de dezembro -----
- 32 - Programa de Realojamento - Proposta de Atribuição de 4 Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado-----
- 33 - Consulta ao mercado para aquisição de imóveis para a habitação no âmbito do 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento RE-C02-I01 - Programa de apoio ao Acesso à Habitação -----
- 34 - Arrendamento não residencial de espaço comercial no âmbito da OI 2453 - Reabilitação DPOC (PAOITI)-----  
Aprovação da minuta do contrato -----
- 35 - Atualização das Normas e do Horário da Biblioteca Municipal--
- 36 - Contrato-Programa entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira -----  
Aprovação da minuta -----
- 37 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 3.-----  
Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado -----  
Aprovação da Listagem Provisória -----



- 38 – Programa Erasmus+ Feira + Europeia – Contrato Financeiro n.º 2019-1-PT01-KA102-060100-----  
Atribuição de subvenções a participantes -----**
- 39 – Programa Erasmus+ Educação em Foco – Contrato Financeiro n.º 2018-1-PT01-KA101-046830 -----  
Atribuição de subvenções a participantes -----**
- 40 – Programa Municipal Prato Sustentável -----**
- 41 – Protocolo de cedência de instalações entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----  
Aprovação da minuta -----**
- 42 – Venda de material promocional e merchandising de Santa Maria da Feira na Loja Interativa de Turismo Municipal -----**
- 43 – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal -----**
- 44 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 45 – Outros documentos para conhecimento-----  
Resumo diário de tesouraria -----  
Relação dos pagamentos efetuados-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**

Município: [REDACTED] -----

Assunto: Processo n.º 101/2017/URB – Carvoeiro/Canedo -----

O Município começou por dizer que o processo de licenciamento do seu imóvel, no Lugar do Carvoeiro, se arrasta há 14 anos, contando já com três projetos de arquitetura, dois processos em tribunal, um processo



com o provedor de justiça, dois processos da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e cinquenta e seis requerimentos, pelo que urge encontrar uma solução.-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, em resposta ao munícipe, com quem já reuniu várias vezes, explicou que se trata da ampliação de uma casa antiga, cujo projeto de arquitetura foi aprovado, não tendo, no entanto, sido respeitado, o que originou procedimentos de embargo e de contraordenação. -----

Acrescentou que o proprietário nunca concordou com as decisões e os pareceres urbanísticos, tendo-se discutido a viabilidade de demolição do edificado.-----

O Sr. Presidente disse, em resumo, que se trata de uma reabilitação, executada sem licença prévia, cujo projeto foi aprovado, mas não respeitado, daí os consequentes procedimentos sancionatórios, acrescentando que o munícipe mostrou interesse em proceder à venda do imóvel, tendo-lhe sido feita uma proposta nos termos de uma prévia avaliação. -----

O Município retorquiu dizendo que o valor dessa proposta era irrisório, daí não ter aceite, argumentando que o regulamento, ao abrigo do qual o projeto foi aprovado, ainda hoje é o mesmo, tendo solicitada autorização à Câmara, atendendo ao estado de degradação do imóvel, mas que nunca obteve licença por causa das condicionantes impostas aquando da aprovação do projeto de arquitetura. -----

O Município aludindo a uma reunião com a Vereadora Ana Ozório, há cerca de um ano, disse que o único obstáculo tinha a ver com uma empena ligada ao vizinho, a qual já existia na primitiva construção,





acrescentando que, segundo palavras da Vereadora, tal sanaria com a autorização do vizinho, o que fez, por junção de documentos ao processo. -----

O Sr. Presidente reiterou que, em concreto e na realidade, se trata de uma obra iniciada e construída sem licença, frisando que tem de ser executada de acordo com o projeto aprovado, cumprindo todas as regras e condicionantes urbanísticas, caso contrário, terá de ser demolida. -----

O Município questionou, mais uma vez, qual a condição para licenciar a obra, face aos vários projetos e requerimentos deduzidos, acrescentando que o seu projeto até teve que ser elaborado por arquiteto e que aquele lugar é uma calamidade em termos urbanísticos. -----

Explicou, ainda, que a CCDRN, apenas autoriza uma construção ou ampliação de 25 m, mas que conseguiu aprovação para o seu imóvel.---

A Vereadora Ana Ozório esclareceu que o projeto do município tem dois problemas, um que se prende com o afastamento ao vizinho e, o outro, é a empena construída e que consubstancia um 3.º piso, que tem de ser demolido. -----

O Município asseverou que tratará do problema na CCDRN e nos Tribunais, que não vai demolir, alertando o Sr. Presidente que a comunicação social estará presente no dia da inauguração da marina do Porto Carvoeiro. -----

O Sr. Presidente, em resposta, disse concordar que o Tribunal é o local certo para dirimir esta questão. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**Distribuição de Vouchers para Perlím** -----



18  
28

O Sr. Presidente distribuiu vouchers de entrada para o evento conhecido por Perlim aos Vereadores do Partido Socialista.-----

**Sistema de Transportes Públicos**-----

O Sr. Presidente informou que, no início de dezembro, vai entrar em funcionamento o novo sistema de transportes públicos, dando nota que os 17 municípios delegaram, na Área Metropolitana do Porto, esta matéria para que exista um sistema único de transportes. -----

Informou que se tratou de um concurso público internacional muito longo, que sofreu de muita litigância e que se arrastou durante 3 anos no Tribunal. Informou ainda que os autocarros têm uma imagem uniforme, que os municípios vão estar interligados, e que o sistema Andante tem um custo mensal de 40 euros, tendo, também, sido criado um cartão com 10 módulos destinado aos que não circulam diariamente.-----

Disse que a rede de transportes públicos de Santa Maria da Feira foi toda analisada, durante cerca de 5 anos, no sentido de ser otimizada, sem prejuízo de, futuramente, se poder corrigir alguma falha até porque na fase inicial deste novo sistema é provável que isso aconteça, solicitando, desde já, o reporte de qualquer problema.-----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que o processo terá um impacto significativo, entendendo estarem reunidas as condições para um sistema de transportes públicos eficiente, sem prejuízo dos primeiros meses serem de consolidação e desenvolvimento. -----

O Vereador Márcio Correia questionou se todas as freguesias estão abrangidas e beneficiam de transporte para a sede do concelho, o que, atualmente, não acontecia. -----

O Sr. Presidente explicou que se houver alguma falha há margem para



incluir ou suprir alguma linha, mas que não se pode ter a ilusão de total cobertura da rede, por questões de racionalidade e eficiência do sistema. -----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, acrescentou que à medida que a Área Metropolitana do Porto vai facultando informação, a mesma vai sendo disponibilizada no site do Município. -----

Explicou que os horários estão a ser trabalhados com os operadores, que as rotas das escolas permanecem idênticas, mas outras sofreram alterações as quais constam no site unir.mobilidade.pt, criado para o efeito. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que quando existir informação dos horários será feito um folheto definitivo o qual será distribuído. -----

#### **Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no escalão de iniciados, no Campeonato Distrital de Corta Mato Longo de Atletismo; -----

Fábio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no escalão de veteranos 35, no Campeonato Distrital de Corta Mato Longo de Atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

#### **Refeições escolares - Plataforma SIGA**-----



O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, aludindo ao assunto em epígrafe, abordado na última reunião, referiu que a informação prestada, à data, não estava correta, explicando que, efetivamente, a plataforma SIGA não permite o agendamento de refeições sem saldo no cartão, garantindo, no entanto, que nenhuma criança ficou sem refeição, até porque as crianças que têm carências económico-financeiras estão sinalizadas.-----

Querendo realçar as palavras do Sr. Presidente, no que respeita à prudência e cautela, disse que o não agendamento ou o não pagamento, está mais relacionado com as prioridades do que propriamente com insuficiência económico-financeira.-----

Recordou, ainda, a dívida acumulada, no valor de 403.249,40 €, entre 2015 e 2021, proveniente, maioritariamente, de serviços de refeições, mas incluindo também serviços prestados no âmbito da componente de atividades de animação e de apoio à família, sublinhando que um bom gestor deve acautelar a gestão do dinheiro público.-----

Disse que essa situação levou a tomar medidas de gestão e de otimização de procedimentos, sendo, hoje, o valor em dívida de 267.458,40 €, ou seja, foram recuperados 135.691,00 €.-----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira pediu desculpa por ter facultado informação incorreta.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse tratar-se de um assunto sério, e que não o pretende politizar, acrescentando que, inclusive, já tem uma reunião agendada com o Vereador Gil Ferreira, para analisar a plataforma SIGA e, eventualmente, contribuir para melhorar o sistema.-----

#### **Recrutamento para as AEC**-----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou em que moldes é que



estão a funcionar os recrutamentos para as AEC. -----

**Derrocada na Rua Dr. Vitorino de Sá, em Santa Maria da Feira**-----

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que tem de se averiguar os motivos que levaram à derrocada do pavimento da rua em epígrafe, sublinhando que a intervenção está a ser extensa, o que considerou positivo.-----

**Ambulâncias dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira** ---

O Vereador Sérgio Cirino referiu que teve conhecimento que os Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira estão com alguns constrangimentos, os quais inviabilizaram o uso de ambulâncias, estando disponíveis, apenas duas, das cinco existentes, questionando se a Câmara vai ajudar a suprir esta debilidade. -----

**Iluminação de Natal** -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que se tomem medidas no sentido de impedir o acesso ao interior da árvore de natal, de forma a impedir a ocorrência de acidentes.-----

**Fatura da Indaqua**-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, como se sabe, tem uma incompatibilidade genética com o contrato de concessão da água e saneamento, razão pela qual partilha, para reflexão dos presentes, uma fatura de um estabelecimento comercial, no valor de 52,93 €, dos quais apenas 4,20 € são consumos, sendo os restantes 48,73 € tarifas fixas. -

**Ecopontos**-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se houve alguma redução da recolha de lixo nos ecopontos, tendo em conta a opção pela recolha porta-a-porta nas moradias, explicando que nalgumas zonas do Concelho, nos locais de habitação coletiva, os contentores têm estado



repletos e a transbordar. -----

**Em respostas às questões colocadas**, mais concretamente no que respeita ao **recrutamento para as AEC**, tema abordado pela Vereadora Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira que explicou que a autarquia não interfere no processo pois, sendo a entidade prestadora, o Grande Sábio, uma IPSS, gere de forma autónoma e independente os processos de recrutamento de acordo com as regras e com o perfil de competências necessários ao desempenho das funções. -----

Informou, ainda, que a Câmara delegou nos Diretores dos Agrupamentos competências para os mesmos, autonomamente, selecionarem a entidade prestadora para as atividades de enriquecimento curricular. -----

Sublinhou que o papel do Município é definir as grandes áreas de intervenção, as disciplinas que se enquadrem no Steam Education, ou seja, nas ciências, nas tecnologias, nas engenharias, nas artes, na matemática e na educação física, para serem, de forma sequencial e alinhada com o perfil de competências à saída do aluno da escolaridade obrigatória, ministradas, também, nas atividades de enriquecimento curricular. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se o Diretor do Agrupamento seleciona a entidade por indicação desta Câmara, tendo o Vereador Gil Ferreira respondido negativamente, reiterando que se delegou essa competência nos Diretores dos Agrupamentos, transferindo-se um valor, por aluno, para suporte da atividade ao longo do ano letivo, limitando-se a definir a estratégia de política educativa. --



No que concerne à questão da **derrocada do pavimento na Rua Dr. Vitorino de Sá, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que explicou que foi uma manilha de cimento da conduta de águas pluviais que rompeu, infraestrutura que é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas que já está sanada.-----

Deu nota que este problema não se verifica apenas na Rua Dr. Vitorino de Sá, estão a ser intervencionadas 6 minas antigas, as quais se encontram espalhadas por todo o Concelho, atravessando as vias de comunicação, acrescentando que, no ano passado, e este ano, em particular, fruto de anos hidrológicos especialmente rigorosos, essas minas estão a colapsar. -----

Finalizando, o Vereador Amadeu Albergaria disse que, em conjunto com a Proteção Civil e com os Presidentes de Junta de Freguesia, se tem estado atento e se têm dado respostas céleres.-----

No que concerne à questão das **ambulâncias dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse ter conhecimento, dando nota que, sistemática e anualmente, se afeta uma verba no orçamento que se destina, precisamente, à manutenção e renovação de frota. -----

Finalizando, o Sr. Presidente referiu que, estando-se na fase de aprovação do orçamento, se vai tentar incluir uma verba excecional para a frota dos Bombeiros de Santa Maria da Feira para, posteriormente, serem avaliadas as necessidades de cada corporação. --

Relativamente à questão da **iluminação de Natal**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que a montagem da



árvore de Natal ainda está a decorrer, mas que antes de terminar se averiguará das respetivas condições e conformidade. -----

Sobre a questão da **fatura da Indaqua**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que a fatura incluiu, também, as taxas relativas aos esgotos e ao lixo.-----

No que concerne aos **ecopontos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que disse que o serviço de recolha se mantém, mesmo nas freguesias que aderiram à recolha porta-a-porta, uma vez por semana, e na sede do Concelho, duas vezes por semana. -----

Finalizando, o Vereador Mário Jorge Reis disse que se está a analisar a necessidade de reforçar os ecopontos nas zonas de maior pressão, frisando que, em geral, o sistema tem funcionado bem em todo o Concelho, acrescentando que, pontualmente, alguns ecopontos são deslocados a pedido dos Presidentes das Junta de Freguesia.-----

## **ORDEM DO DIA**-----

### **1 - Ata n.º 57**-----

#### **Reunião ordinária de 6 de novembro de 2023**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----  
O Vereador Márcio Correia não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

### **2 - Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2024** ----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara os documentos em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor: -----





“Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 45.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação propõe-se, à Câmara Municipal, a aprovação das grandes opções do plano e do orçamento Municipal para o ano de 2024. -----

Após aprovação, por parte da Câmara Municipal, e nos termos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o documento deverá ser submetido à assembleia Municipal para aprovação.” -----

O Sr. Presidente revelou que em termos financeiros o orçamento do ano de 2024, é o maior de sempre, perfazendo a quantia de 122 milhões de euros, prevendo-se, ainda, uma incorporação de saldo de 65 milhões de euros. -----

Alertou para o facto de ser um ano de grande instabilidade mundial, sublinhado que alguns setores de atividade do território estão a sentir algumas dificuldades, fruto quer da invasão da Ucrânia, quer do conflito no Médio Oriente, os quais que condicionam o comércio mundial. -----

Referiu como grande fator atrativo do território, o desenvolvimento económico, o qual se acentuou no recente evento do BizFeira, agora com uma nova ambição que é a de captar investimentos e atividades que acrescentem valor, e potenciam pleno emprego e melhores salários.

Disse que o desenvolvimento económico e a atratividade do território veem-se pela capacidade de, ao longo dos anos, se dotar o território de boas infraestruturas, as quais potenciam a competitividade e despertam o interesse de investimentos internacionais. -----

Destacou a implementação do plano estratégico educativo municipal



2030, e o arranque das ações do programa Clic, o qual assenta em 4 eixos: literacia para a alimentação saudável para os alunos do 1.º ciclo, competências socioemocionais para os alunos do 2.º ciclo, orientação vocacional e aproximação ao mercado de trabalho e a vida em comunidade no 3.º ciclo e, por último, a literacia económico-financeira para os alunos do ensino secundário acerca do valor do dinheiro e a gestão dos produtos financeiros em geral. -----

Acrescentou que, em termos de empreitadas, no setor da Educação, está previsto lançar a concurso público a construção do novo centro escolar na antiga Escola Fernando Pessoa, estando, também, elaborado o programa-base para o futuro Centro Escolar em Travanca, prevendo avançar-se com a ampliação da Escola de Caldelas, em Caldas de São Jorge. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que na área da Cultura se vai manter, no ano de 2024, a programação habitual, salvo, no evento das fogaceiras, que contará com um concerto de encerramento inédito onde estarão presentes Fernando Tordo, Paulo de Carvalho e Rita Redshoes. Disse que no programa de apoio à cultura apostou-se, mais uma vez, nos concertos, no eixo 1, a realizar nas freguesias do Concelho, numa tentativa de descentralizar, e no eixo 2, com pequenos formatos, uma programação cultural diversificada, e que é levada às diferentes freguesias do território com artes performativas desenvolvidas pelos agentes locais e nacionais. -----

Deu nota que está previsto o lançamento do concurso público para o Centro de Interpretação do Castro de Romariz, bem como da elaboração do projeto de reabilitação de todo o Castelo, da autoria do Arquiteto Hélder Casal Ribeiro. -----



Referiu que regista, com agrado, que o projeto conhecido por Jovem Autarca este ano completa 10 anos, tem impactado muito na juventude, bem como provocado em todas as escolas todo um movimento, de compreensão da democracia e do dever de participação ativa na vida da comunidade, desde a mais tenra idade. Disse, assim, que, este ano, serão convidados a visitar o Parlamento Europeu, inclusive, os ex-participantes, para perceberem, *in loco*, a dimensão e o trabalho das instituições democráticas da Europa. -----

Destacou a Habitação, como grande área de intervenção, aludindo à implementação do plano de habitação municipal e ao pacote de financiamento do PAOTI - Sul da Área Metropolitana do Porto, acrescentando que dos 25 milhões de euros, 8.2 milhões foram atribuídos a Santa Maria da Feira, pacote que vai ser trabalhado em conjunto pelos 5 municípios, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca, sob a liderança do município de Santa Maria da Feira. -----

No que concerne aos trabalhos de reabilitação dos empreendimentos de Fiães, Souto, Caldas de São Jorge, Canedo, Escapães, Fiães - Ferradal, Guisande, Lourosa, Milheirós de Poiares e Paços de Brandão, deu nota que estão quase concluídos e que serão apresentadas candidaturas para a reabilitação dos restantes 14 empreendimentos. -----

Aludiu, ainda, à Estratégia Local de Habitação, que contempla, para além da promoção de soluções habitacionais pelo município, 388 soluções para outras entidades beneficiárias ou para beneficiários diretos, bem como 720 soluções habitacionais, através da construção de 221 fogos de reabilitação de 455 e de aquisição/reabilitação de 20 fogos. -----



O Sr. Presidente prosseguiu a sua intervenção abordando o tema da Saúde, dando nota de que se encontra em curso o projeto da saúde pública preventiva, bem como uma parceria com o Health Cluster Portugal, com vista à monitorização dos dados da saúde. -----  
Relativamente aos equipamentos, informou da quase conclusão dos edifícios destinados às novas Unidade de Saúde de São Paio de Oleiros/Nogueira da Regedoura, Canedo e Milheirós de Poiães, da adjudicação das obras em Rio Meão e do lançamento de novo concurso público das obras de Romariz, por deserção do anterior. -----  
Acrescentou que estão a ser elaborados os projetos relativos às empreitadas das novas Unidade de Saúde de Fiães e de Santa Maria da Feira, assim como vão iniciar-se os trabalhos para o projeto de reabilitação das Unidades de Saúde de Santa Maria de Lamas e de Lobão. -----  
Disse, ainda, estar prestes a ser lançado o concurso para a ampliação do Hospital de São Sebastião, para a construção da nova unidade de saúde mental, e que, em 2024, iniciar-se-ão os procedimentos para nova intervenção nas Termas de S. Jorge. -----  
Relativamente ao Plano Diretor Municipal - PDM espera que se conclua, mas tal não depende do Município, mas sim das entidades externas envolvidas na sua revisão. -----  
No âmbito da mobilidade urbana sustentável, disse querer concluir o plano, para a concretização das várias medidas pois, em 2024, existirão os 44 postos de carregamento de veículos elétricos no espaço público todos operacionais, recordando que, em 2022, se iniciou o projeto piloto com as trotinetas, com as bicicletas, com as ciclovias, estando agora em curso a ciclovia Lamas/Lourosa. -----



Salientou que, em dezembro, vai entrar em funcionamento o novo sistema de transporte público na Área Metropolitana do Porto, esperando que, também, entre em funcionamento o Centro Coordenador Transportes de Lourosa/Fiães, o qual iniciará, a título experimental, por administração direta e, posteriormente, será aberto concurso público para a sua exploração por uma entidade privada. -----

Aludiu à intervenção na ETAR da Remolha, projeto em parceria com as águas do Centro Litoral, para desativar essa ETAR, prevendo-se um poço de bombagem e um novo emissário para os esgotos serem encaminhados e tratados na ETAR de Espinho.-----

Mencionou as empreitadas para a execução de extensões de redes de abastecimento de água e de esgotos, para colmatação dos pequenos troços, de forma a tentar chegar a todos, comentando que o território tem uma taxa de cobertura de rede de esgotos de 85%, o que considerou muito bom. -----

Deu ainda nota de ter sido lançado um projeto-piloto financiado pelo POSEUR no domínio da recolha de biorresíduos alimentares e verdes. --

Informou que, em 2024, vai ser implementado um plano gestão do ecossistema fluvial do Uíma, vulgarmente, conhecido por passadiço do Uíma, sublinhando que se trata de todo um ecossistema com fauna, com flora, e com aves migratórias, por descobrir.

Disse que o percurso já se estende até à Freguesia de Sanguedo, tendo sido feito um pequeno prolongamento a jusante do rio, das Caldas de São Jorge até Pigeiros, e daqui até Nadais, o qual vai ser lançado a concurso público.-----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que no domínio dos equipamentos desportivos, prevê-se a conclusão da piscina de Canedo e dos trabalhos



de reabilitação do pavilhão da Casa do Povo, em Fiães, e o lançamento do procedimento concursal da obra de reabilitação dos pavilhões Lobão/Gião, Arrifana e de Lourosa. -----

Referiu que idêntico procedimento será feito para a construção da nova pista de atletismo olímpica, no antigo campo de futebol de Sanfins, bem como serão objeto de obras de remodelação vários polidesportivos. -----

Deu nota que está, neste momento, a ser elaborado, pelos projetistas que ganharam o concurso de ideias, o projeto de execução para a construção dos novos Paços do Concelho, apontando-se para o início do próximo ano o lançamento do concurso público para a respetiva empreitada, sendo que a estimativa atual aponta para os 16 milhões de euros. -----

Acrescentou que vai ser lançado o concurso para a elaboração do projeto para a construção do novo tribunal, em conformidade com o protocolo aprovado com o Ministério da Justiça, sendo aquele projeto da responsabilidade do Município. -----

Informou que vai, ainda, a concurso público, a reabilitação urbana da zona da Cruz, vulgarmente, designado por túnel da Cruz, que incorpora uma entrada direta no Tribunal e na rotunda em Picalhos, bem como outras pequenas intervenções, estando já assinado o protocolo com as Infraestruturas de Portugal. -----

No que concerne, à rede viária, esclareceu que existem mais 7 lotes de pavimentações, em diferentes freguesias, para concluir a 10.ª fase, acrescentando que, no ano de 2024, arrancará a 11.ª fase de pavimentações. -----

Acrescentou que estão em curso as empreitadas de marcação rodoviária e sinalização vertical, vulgo, pinturas e sinais, das 7.ª e 8.ª fases, bem



como vai ser lançado o concurso da 9.ª e 10.ª fase. -----

Em relação à requalificação da Zona Industrial de Mosteirô, informou que a mesma vai avançar, estando já a decorrer o concurso público para a repavimentação da Zona Industrial de Escapães, e que também será lançado concurso público para a requalificação da Zona Industrial de Arrifana. -----

Referiu que, também, estão a decorrer os trabalhos para desenvolvimento de uma nova zona industrial na zona de Fundão, em Mozelos, onde já existem duas empresas, acrescentando que se pretende avançar com uma via, prevista em sede do PDM, que a liga até à EN1. -----

Mencionou que existe a necessidade de lançar, em 2024, o concurso para a reabilitação do Europarque, sendo a questão mais crítica o sistema avac, que é antigo, e tem que ser totalmente substituído. -----

Salientou que o município tem dado particular interesse à reabilitação dos centros urbanos das freguesias do concelho, acrescentando que vão ser lançados concursos públicos para a reabilitação dos mesmos, elencando algumas das obras que serão feitas neste âmbito por quase todo o território. -----

Referiu que, entretanto, deve ficar construído o Cais do Porto de Carvoeiro, em Canedo, que o parque urbano do Cáster está em intervenção, estando o Professor Sidónio Pardal a orientar os trabalhos, acrescentando que será lançado concurso público para ampliar o bar e as casas de banho, nas Pedreiras de Lourosa. -----

Acrescentou que as ciclovias de Lourosa, Lamas e Espargo ficarão concluídas, acrescentando que vai lançar-se concurso público para a ciclovia Lamas/Rio Meão/São João de Ver, que, no fundo, vai ligar a



que está em execução entre Lamas e Lourosa, e a que já foi feita entre Feira e São João de Ver.-----

Finalizando, o Sr. Presidente deu nota que os partidos políticos apresentaram propostas, o CDS, o Bloco de Esquerda e o Partido Socialista, um pouco tarde, tendo em conta o trabalho de elaboração do orçamento inicial em julho/agosto, dizendo que, no entanto, essas propostas foram analisadas e algumas delas estão inseridas na proposta de plano de atividades e orçamento do Executivo Permanente.

Interveio o Vereador Márcio Correia dizendo que os Vereadores do Partido Socialista iniciam a intervenção, relativamente ao plano de atividades e orçamento para 2024, com um título bem assertivo – “O concelho, um Passo Atrás”.-----

Continuou dizendo que os Vereadores do Partido Socialista já conhecem o marketing político do Sr. Presidente ao longo dos anos, quando afirma que o concelho é um exemplo de desenvolvimento e modernidade a nível nacional, o que consideram, uma tese falaciosa e propagandista, reconhecendo-lhe o dom de uma comunicação forte e de qualidade, e assim, equivocando a maioria dos feirenses.-----

Frisou que os Vereadores do Partido Socialista sabem que o Sr. Presidente vence as eleições de forma destacada, mas que, isso, não significa que o trabalho executado seja de mérito e de qualidade. -----

Disse que reconhecem que o Concelho tem conseguido captar investimento e dinamizado o mercado de trabalho, fazendo com que a taxa de desemprego seja mais reduzida do que a média nacional, e que, ainda bem, que assim é, sublinhando, porém, e com todo o respeito, que não deveria ter um egocentrismo tão elevado, capitalizando para si todo o mérito, como o tem feito ao nível do discurso e da entrevista,





porque isso é desclassificar os empresários que optam pelo território de Santa Maria da Feira.-----

O Vereador Márcio Correia disse que o facto de os Vereadores do Partido Socialista considerarem "O concelho, um Passo Atrás" se prende com o facto do Sr. Presidente gostar de citar os números do INE, para explicar o pleno emprego no Concelho, mas que os Vereadores do Partido Socialista tiveram o cuidado de estudar algumas das premissas fundamentais para a qualidade de vida dos feirenses, através do INE, e que estas provam que, em 10 anos do mandato, Santa Maria da Feira, comparativamente, ficou atrás de outros concelhos inseridos na AMP. --

Revelou que a maioria parte dos empresários opta pelo Concelho, não pelas intervenções ou diplomacia económica que Sr. Presidente tanto apregoa, admitindo que possa contribuir um pouco, pela proximidade à A29 e A1, e porque o preço do m2 dos terrenos é, substancialmente, mais barato do que o Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia e Espinho. -----

Acrescentou que a sul da Área Metropolitana do Porto encontra-se um concelho com terrenos mais baratos nas suas zonas industriais, próximo de polos de transporte e de mobilidade, como o Porto de Leixões, de Aveiro, do aeroporto e, também, da rede ferroviária. -----

Frisou que a principal zona industrial de referência do concelho é privada, o que não deixa de ser uma prova da falta de capacidade do Executivo Permanente, acrescentando que as zonas industriais municipais estão com carências reconhecidas por muitos empresários, pelo que os Vereadores do Partido Socialista sugerem a requalificação das áreas de acolhimento empresarial destas zonas industriais, bem como melhores acessibilidades e novas áreas de apoio para os



trabalhadores e empresários, por exemplo, creches, atl, comércio e restauração.-----

Prosseguiu dizendo que a excelente localização geográfica do Concelho e as suas potencialidades constituem uma mais-valia, e que a intervenção para melhoria das condições nas zonas industriais municipais, potencia mais ofertas de emprego qualificado e não qualificado, e constituiria motivo de atração de grandes empresários, pequenos e médios empresários.-----

Frisou que o Sr. Presidente está no poder há 10 anos, mas corre o risco de ser lembrado como o Presidente das palavras bonitas, da simpatia, mas sem obra, e que deixa um legado "O concelho, um Passo Atrás". ---

O Vereador Márcio Correia prosseguiu dizendo querer elogiar o trabalho da Câmara realizado em parceria com os governos do Partido Socialista na construção da Unidade de Saúde Familiar para todos os feirenses, adicionando qualidade aos cuidados de saúde primários.-----

Frisou que, contudo, deixa os dados estatísticos atuais do INE para reflexão, nomeadamente por cada 1000 habitantes, Santa Maria da Feira tem 5.3 enfermeiros, sendo que a média da Área Metropolitana do Porto é de 8.9 e a média nacional é de 7.7. por 1000 habitantes, acrescentando ainda que Santa Maria da Feira tem 3.4 médicos, sendo a média na Área Metropolitana do Porto de 7.8, e a média nacional de 5.8.-----

Referiu que quando o Sr. Presidente fala de projetos inovadores associados à saúde pública preventiva ou aos cuidados de saúde primários, como na Agenda do HFT, faz um discurso de ilusão, porque, na verdade, os números são indesmentíveis, e provam que ao nível de cuidados de saúde, o Concelho ainda está um passo atrás,



encontrando-se contemplado no plano de atividades para 2024, a necessidade de medidas para combater essa carência. -----

Disse ser conhecido o erro crasso cometido pelos executivos anteriores de Santa Maria da Feira, que teve a ver com falta de construção de escolas secundárias, obrigando à deslocação de milhares de alunos do Concelho para outros concelhos, designadamente, Espinho e São João da Madeira, retirando a ligação, a proximidade, as raízes desses alunos com o concelho de nascimento, e prejudicado o aproveitamento escolar dos mesmos. -----

Salientou que o início da abertura da nova Escola Secundária de Paços de Brandão é, sem dúvida, uma boa notícia, mas é lamentável o atraso sistemático no lançamento da construção do novo Centro Escolar da cidade-sede, atraso sem justificação. -----

Salientou que, segundo dados do INE, a população residente do Concelho com o ensino superior concluído é de 16%, dentro da Área Metropolitana do Porto essa média é de 22.54 %, e em Portugal é de 21.41, sublinhando que são poucos os quadros superiores residentes do concelho, o que significa que, ou Santa Maria da Feira não está na política de Educação para formar quadros superiores, ou não está a gerar nos estudantes a confiança para ficarem a residir e a trabalhar no Concelho. -----

Disse, assim, que os Vereadores do Partido Socialista entendem que seria uma boa oportunidade aproveitar e desenvolver o ISVOUGA, criando polos de ligação com as Universidades, do Porto e de Aveiro. ----

Sublinhou que o essencial é promover o bem público da Educação, corrigir desigualdades e promover a democratização do acesso dos alunos a ferramentas tecnológicas que visam potenciar, estimular e



cativar os mesmos para a aprendizagem, valorizando as aprendizagens em ciências sociais, salientando que, são o mecanismo de combate e opção à inteligência artificial, considerando que o futuro é por esta via. - O Vereador Márcio Correia prosseguiu a sua intervenção referindo que a Estratégia Local de Habitação vem tarde, e a reboque das medidas do Governo, revelando que para corrigir o atual problema de escassez de habitação no Concelho, é fundamental revitalizar o sector, promover a reabilitação do Centro Histórico, criar condições especiais para as freguesias, promover habitação em loteamentos municipais e possibilitar a construção de novas habitações a custos controlados. ----- Disse que os Vereadores do Partido Socialista defendem a reabilitação de habitações municipais devolutas e a reabilitação de habitações propriedade das IPSS do Concelho, em paralelo, com um Programa de Arrendamento Acessível, frisando que há muito tinham alertado para os problemas que iriam ocorrer por escassez de habitação. ----- Referiu que, com efeito, já em 2020, foi proposta a projeção de construção de habitação a preços controlados de forma a revitalizar o mercado habitacional, combatendo a perda de habitação em variadas freguesias do Concelho, mas nada foi feito pela Câmara. ----- Explicou que, dentro da Área Metropolitana do Porto, o preço por m<sup>2</sup> da habitação por via da avaliação bancária é de 1.387 euros, sendo que no concelho de Santa Maria da Feira é de 1.026 euros, pelo que, facilmente se pode concluir que Santa Maria da Feira tem a habitação mais acessível e mais baixa, face à distância e proximidade ao Porto/Vila Nova de Gaia. ----- Disse que a falta de habitação local, por falta de programas de incentivo e de redução de taxas de IMI, é culpa deste Executivo, fazendo com que



o Concelho perca a oportunidade de crescimento e sustentabilidade habitacional, frisando que os Vereadores do Partido Socialista defendem a redução do IMI, bem como, a isenção de IMT para os jovens. -----  
Relativamente à Mobilidade e Transportes afirmou que considera vergonhoso o Concelho não ter um centro coordenador de transportes disponível para todos, com oferta e condições mínimas. -----  
Fez sobressair que é confrangedor que quem chega à cidade/sede do concelho de autocarro, tenha de ficar ao relento e sem um wc, frisando que em 10 anos o Sr. Presidente não resolveu este problema, apesar de o mesmo constar no plano de atividades de 2024, e que o Sr. Presidente acabará o mandato sem o centro coordenador de transportes na sede do Concelho, o que prova a incapacidade do Executivo Permanente. -----  
Acrescentou que o mais caricato é existir um centro coordenador de transportes pronto em Fiães/Lourosa, que não entra em funcionamento, porque não sabe como o gerir, o que prova a incapacidade do atual executivo. -----  
Mencionou que o projeto de bicicletas e trotinetes do ano de 2022, está a ser um fracasso total, sublinhando que as bicicletas não se veem e as trotinetes são usadas por adolescentes em corridas e brincadeiras que prejudicam quem caminha nos passeios e anda nas ciclovias. -----  
Frisou que é um Concelho, “um Passo Atrás”, porque o Executivo não luta pela extensão da linha do Metro para Santa Maria da Feira, talvez, por teimosia do Sr. Presidente, que não faz dela uma prioridade dentro da Área Metropolitana do Porto, atraso que faz com que não haja melhoria na acessibilidade para pessoas de mobilidade condicionada, maior oferta de transporte públicos, menor custo e maior rapidez na deslocação dos cidadãos para a Área Metropolitana do Porto,



principalmente, para os concelhos de Vila Nova de Gaia e Porto. -----  
No que respeita à rede viária do concelho, disse que se anda com sucessivas requalificações, já se vai para a 11.ª fase de pavimentações, mas que se esquece um dado estatístico preocupante, que o executivo, em 10 anos, não teve a capacidade para reduzir, e que se prende com o número de mortes na estrada, em 2022, pois morreram 11 pessoas no Concelho, sendo o concelho, dentro da Área Metropolitana do Porto, com mais mortes na estrada. -----

Frisou que o problema do “Muro de Berlim” na cidade de Santa Maria da Feira continua, ou seja, a Câmara Municipal não consegue nada, sublinhando que Sr. Presidente bem se esforça com anúncios públicos na imprensa, mas a verdade é que vai abandonar o Concelho, no fim do mandato, sem resolver este problema. -----

Relativamente ao Ambiente, disse que a vereação do Partido Socialista tem consciência da urgência de uma estratégia, de um caminho rumo à neutralidade carbónica no Concelho, salientando que devia atingir-se um balanço zero de emissões até 2030, com níveis de redução de CO2 na ordem dos 85%, e com a compensação dos restantes 15% através de soluções para a fixação de carbono. -----

Referiu que é evidente o pouco investimento da Câmara no ambiente, o que demonstra a falta de sensibilidade para uma causa tão importante, pois e de acordo com os dados do INE, a Câmara tem um gasto de 38 €/cidadão, sendo que a média dentro da Área Metropolitana do Porto é de 48 €/cidadão. -----

O Vereador Márcio Correia prosseguiu a sua intervenção, referindo que na área do Desporto, a Câmara deveria impulsionar o Conselho Municipal do Desporto, considerando que este órgão seria uma



ferramenta para potenciar o diálogo, alavancar projetos, criar sinergias a melhorar, de forma a que a competência técnica das associações, clubes e praticantes de desporto amador, pudesse ser cada vez mais evolutiva.-----

Referiu que no Desporto as carências são claras, continua-se sem pista de atletismo, em Sanfins, referindo que consta no orçamento para 2024 um estádio municipal, mas que se trata de uma obra continuamente prometida e não concretizada, continuando-se sem pavilhão desportivo digno e capaz de receber eventos e provas nacionais de todas as modalidades.-----

Referiu ainda que os clubes do Concelho que organizam provas desportivas de andebol e de voleibol são obrigados a recorrer a concelhos vizinhos, porque não existem pavilhões no Concelho com qualidade e que cumpram todas as condições, sublinhando que é um desgosto para os Vereadores do Partido Socialista ver centenas de jovens a praticar desporto em concelhos vizinhos, mas a competir em eventos de clubes feirenses.-----

Quanto à Cultura, disse que os Vereadores do Partido Socialista, entendem que é demasiado burocratizada e formalista para as associações, que o espaço de valorização da iniciativa cultural e recreativa está limitado, pelo que continuam a defender um Simplex de apoio à Cultura, sendo tal melhoraria o itinerário de construção de eventos com as associações e dotava-as de melhores meios para evoluírem e se projetarem no território, com o objetivo de atraírem novos públicos e, também, angariarem e cativarem novos dirigentes associativos, sublinhando que a Câmara falha, ao não conseguir descentralizar os eventos.-----



Disse que relativamente ao Turismo, os Vereadores do Partido Socialista, consideram o Turismo uma atividade estratégica para o desenvolvimento económico do Concelho, nomeadamente pela capacidade de criar emprego, aumentando e diversificando as oportunidades de trabalho nas diferentes freguesias. -----

Salientou, assim, que o mesmo deve merecer, da Câmara, uma atenção privilegiada na estratégia de desenvolvimento do Concelho, sublinhando que isso nunca foi conseguido, sendo, aliás, que a ligação à rede turística Porto-Gaia-Douro, é inexistente. -----

Referiu que o Património Cultural, é fundamental para valorizar o Património Histórico, Imaterial e Natural, frisando que, a questão mais recente, que a todos toca, é a recente derrocada na muralha do Castelo, pelo que, entendem que, em 2024, urge a sua reconstrução. -----

Salientou que, sendo o Castelo o ex-libris do Concelho, merece melhor acompanhamento, frisando que o Sr. Presidente tem de ter o cuidado de não ficar na história como o Presidente que deixou o Castelo da Feira em verdadeira ruína, em suma, o Presidente da derrocada do Castelo. --

No âmbito da Juventude, disse que a vereação do Partido Socialista acredita que é necessária uma política municipal virada para as novas gerações, que a Câmara deve oferecer uma resposta adequada às suas necessidades, sendo imprescindível envolver e capacitar os mais jovens, para que desenvolvam capacidades que lhes permitam estar mais despertos para o exercício de uma cidadania no Concelho. -----

Referiu que não há uma política local eficaz para a juventude, não há medidas efetivas para que se possa afirmar que, em 2024, os jovens feirenses terão uma melhoria de oportunidades e de futuro, sublinhando que os jovens em Santa Maria da Feira são tratados como





cidadãos de segunda classe por parte da Câmara, o que, só por si, prova "O Concelho, um Passo Atrás". -----

Disse que os Vereadores do Partido Socialista defendem uma democracia participativa, e consideram que a proximidade com os cidadãos é um dos fatores mais importantes da gestão autárquica, pois, cidadãos mais esclarecidos, críticos e criativos, contribuem para uma democracia cada vez mais plural e informada. -----

Acrescentou que a vereação do Partido Socialista defende, de forma sucinta, um maior aumento de transferências e de competências para as Freguesias, a construção do Eixo das Cortiças, um maior apoio ao comércio local, um maior apoio às IPSS, às corporações de bombeiros e à Cruz Vermelha, relativamente aos seus equipamentos. -----

Disse que defende um Concelho onde a execução orçamental para 2024 tenha uma base de gestão exigente, ponderada e eficiente, garantindo o cumprimento das normas legais, bem como a estabilidade e eficiência financeira do Município. -----

Concluindo, o Vereador Márcio Correia disse que falta no Plano de Atividades da Câmara, para 2024, sensibilidade, capacidade, segurança para resolver os problemas elencados e fazer com que os 187 milhões de euros sejam sentidos e absorvidos de uma forma significativa, para melhorar a vida de todos os munícipes, dos agentes económicos, das associações e das freguesias do Concelho. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino e, aludindo ao Passadiço do Rio Uíma, disse que, em Lobão, na zona da Ponte da Chã, o passadiço padece de um problema atroz, em que as pessoas têm de sair do passadiço e entrar para a estrada. -----

O Sr. Presidente disse que o Vereador Sérgio Cirino tem toda a razão,



esclarecendo que é a Rua do Rio, entre Fiães e Lobão, a qual está já sinalizada, tendo sido entregue a um empreiteiro, para executar o passeio. -----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que as cidades mais desenvolvidas apostam no ensino universitário e politécnico, sublinhando que em Santa Maria da Feira apenas existem institutos superiores, que vão agonizando, com a flexibilização da entrada a maiores de 23. -----

Disse que relativamente ao Ambiente, que se fazem os serviços mínimos, quando se deveria fazer os serviços máximos, referiu que o sucesso das trotinetes e das bicicletas é um contrassenso, porque todas as cidades têm tido sucesso na mobilidade suave, num sistema de bicicletas partilhadas, para não depender de um privado. -----

Disse que os equipamentos de Saúde privados têm aumentado no Concelho, o mesmo acontecendo nos municípios vizinhos, questionando se cada município vai ter um cluster da Saúde.-----

Questionou, ainda, qual é o projeto que vai mudar a transição ecológica e climática, se é o projeto das abelhas polinizadoras, comentando que, na sua opinião, vem na senda das cabras sapadoras que, depois, desapareceram, frisando que as abelhas polinizadoras pode ser um projeto muito importante, mas muito redutor para os tempos que se vivem, em termos de transição ecológica e climática. -----

Afirmou ser importante ter as contas certas, mas que se no próprio orçamento se refere que os 65 milhões de saldo orçamental servem para “alocar estas verbas destinadas a investimentos imprescindíveis ao bem-estar da população feirense”, é porque as verbas vêm de anos anteriores e não se conseguiu fazer os equipamentos projetados. -----



Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que o Sr. Presidente referira que quer captar investimento tecnológico, mas que há dias ouviu uma notícia que relatava que uma empresa tecnológica de Santa Maria da Feira, tinha sido adquirida por um grupo multinacional, questionando se a multinacional vem para o Concelho ou se a empresa vai para fora.-

Interveio o Vereador Pedro Vieira dizendo que há que reconhecer o atual Executivo pelos números saudáveis estáveis que apresentam no orçamento, ou seja, à semelhança de orçamentos anteriores, para o ano 2024, o saldo de gerência ronda os 65 milhões.-----

Questionou se a estabilidade financeira que está a ser alcançada poderá ser à custa da falta de investimento em áreas cruciais, como sejam as infraestruturas, a saúde, os serviços sociais e outras, e necessários no concelho, sublinhando que este saldo de gerência não deve ser apenas um indicador de prudência financeira, mas sim um recurso para impulsionar o crescimento e a qualidade de vida no Município.-----

Disse que compreende a incerteza que se avizinha, sublinhando que os Vereadores do Partido Socialista são, totalmente, a favor das reservas para despesas futuras imprevistas, contudo, o saldo de gerência, é um terço do orçamento de 2023, sublinhando que, atualmente, o orçamento para 2024, é de 122 milhões, a acrescer estes 65 milhões, mais de um terço transitado de 2023 para 2024.-----

Finalizando, o Vereador Pedro Vieira disse que, se fosse um instituto privado compreenderia, mas não, tratando-se de uma instituição pública.-----

Interveio o Sr. Presidente dizendo, a propósito, do Ensino Universitário e Politécnico que, de facto, existem duas instituições particulares, o ISPAB, apenas com o ensino profissional, e o ISVOUGA, mas que Santa



Maria da Feira tem, para o bem e para o mal, uma localização privilegiada, que condiciona o ensino superior, porque num raio de 100 quilómetros, estão localizadas quatro das mais prestigiadas universidades do País - Porto, Aveiro, Braga e Coimbra.-----

Referiu que o Município é um dos sócios fundadores do ISVOUGA, tem uma participação ativa e forte na sua gestão, acrescentando que aquela instituição está a ter os melhores anos de sempre, porque os cursos diurnos têm hoje um número significativo de estudantes e, mesmo os CTeSP, que são os cursos médios, estão com muita procura. -----

Relativamente ao ambiente disse que o Concelho tem uma taxa de cobertura de abastecimento de água de 99%, de recolha e tratamento de esgotos de 85%, e de recolha de resíduos porta a porta de 94,95%, acrescentando que existe a recolha seletiva em todas as freguesias, e a recolha seletiva porta-a-porta em várias freguesias, e que se vai avançar para a recolha dos biorresíduos.-----

Salientou que os números relativos ao abastecimento de água e saneamento, não aparecem no orçamento da Câmara, nem os números relativos ao tratamento e deposição dos resíduos, por se encontrarem associados aos serviços prestados pela Indaqua, Suldouro e SUMA. -----

Assegurou que as linhas de água estão cada vez mais despoluídas, com fauna e flora autóctone, e já se está a trabalhar no ecossistema fluvial do Cáster e da Ribeira de Rio Maior. -----

Salientou que o Município foi o único a investir em iluminação pública a Led em todas as luminárias do Concelho, o que provocou uma significativa redução dos consumos de energia.-----

Sublinhou que o Concelho tem uma ação fortíssima na área do ambiente, e que, às vezes, os números do INE devem ser lidos de forma



diferente. -----

Relativamente à Clínica Lusíadas, o Sr. Presidente disse que, estas clínicas e estes grupos são, muitas vezes, detidos por fundos, e que os investidores têm direito a fazer os seus negócios, informando que o último proprietário foi a Atrys, grupo de saúde muito forte da Catalunha, que arrendou a ala das cirurgias que vai agora ser aproveitada pela Clínica Lusíadas, frisando que o importante é que a mesma continue a funcionar. -----

Acrescentou que quando fala em captar investimento na área da saúde, se referia a empresas como a que está sediada no Europarque, empresa Feirense a produzir gases medicinais, ou a uma empresa multinacional, Franco-Argelina, localizada no PERM, a produzir um paracetamol, sublinhando que são investimentos que interessam ao Concelho. -----

Frisou que o saldo de gerência só existe devido ao forte investimento da Câmara, recordando a regra instituída no Governo de Passos Coelho, a famosa Lei Relvas, que obriga a que sempre que se inicia um procedimento de contratação, o dinheiro fica cativo, sob reserva. -----

O Sr. Presidente referiu que a capacidade de execução não tem a ver nem com a falta de verba, nem de vontade, mas pelo mercado da construção que, hoje, está muito condicionado pelo excesso de procura.

Relativamente à intervenção do Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que se apercebeu de uma certa evolução nos últimos anos, daquele Vereador, enquanto Vereador da Oposição, salientando que ficou admirado com as afirmações que fez, porque a maior parte das críticas, são da responsabilidade do partido do Governo. -----

Fez sobressair que o Executivo, sabendo desta incompetência do Governo, tem tentando ajudar, referindo, a título de exemplo, que a



ampliação do Hospital de São Sebastião se vai realizar, porque a Câmara empenhou-se fortemente na compra do terreno que a permite. - Recordou que se vai fazer o projeto de requalificação da zona da Cruz, porque a Câmara vai avançar com cerca de meio milhão de euros, para elaborar o projeto de execução, acrescentando que os projetos do Tribunal e das Unidades de Saúde Familiar se vão realizar, porque ele próprio insistiu ao longo de anos com o Governo. -----  
Referiu que o Centro Escolar esteve quase 10 anos parado, porque a antiga escola Fernando Pessoa não estava na posse do Município, transferência que só aconteceu devido à sua insistência. -----  
Salientou que ficou agradado com a intervenção do Vereador Márcio Correia, porque elogiou a sua ação, e reconheceu o seu poder de comunicação, considerando que é bom um território ter lideranças capazes de comunicar, porque isso também atrai investimento para o território.-----  
Ressaltou que conseguiu dinamizar desenvolvimento económico e emprego, o que significa ter bons serviços de saúde, boas escolas, boas infraestruturas básicas, ter gás, energia, segurança, porque tudo isso é um fator de atratividade de um território.-----  
Disse que o Vereador Márcio Correia referira que o Concelho está atrás dos outros municípios da Área Metropolitana do Porto, porque os terrenos são mais baratos, sublinhando que era bom que assim fosse para atrair investimento, acrescentando que o Executivo conseguiu fazer todos os investimentos sem comprometer o orçamento municipal.  
Mencionou que o PERM foi feito recorrendo a fundos comunitários, e a investimento de privados, sendo ressarcidos com a venda dos lotes, ou seja, sem investimento municipal.-----



Acrescentou que toda a ampliação do Lusopark foi feita com o investimento de um privado, sublinhando que o Executivo Permanente consegue sempre ser o líder nos processos de intermediação da captação de investimento.-----

Disse que se o Vereador Márcio Correia considera isto uma falha, ele, contrariamente, sente-se orgulhoso pela capacidade que tem de captar investimento.-----

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que, em sede de Revisão do PDM, serão ampliadas todas as zonas industriais, onde tal seja possível, embora não sejam possíveis muitas ampliações dadas as características do território.-----

Relativamente à Educação disse que lhe dói a intervenção do Vereador Márcio Correia, porque existem boas escolas, tendo-se instituído o ensino secundário em Paços de Brandão, sendo certo que algumas das escolas EB 2,3 já têm ensino técnico profissional, de nível secundário.--

Salientou que a decisão do Governo do Partido Socialista em encerrar o Colégio de Lamas aos mais carenciados foi uma decisão injusta e um verdadeiro crime cometido contra Santa Maria da Feira.-----

Frisou que a área da Saúde é da responsabilidade do Governo do Partido Socialista, referindo que os números avançados pelo Vereador Márcio Correia são bons, porque 3,4 médicos por mil habitantes, é muito bom, tendo em conta que, normalmente, os Centros de Saúde têm um médico por 1500 a 2000 mil doentes.-----

Ressaltou que o Município de Santa Maria da Feira é um dos melhores do País em cuidados de saúde primários, e que todos os feirenses têm médico e enfermeiro de família, e que apenas quando algum se reforma esse sofre apenas no hiato de tempo até à respetiva substituição,



sublinhando que o Hospital de São Sebastião também tem uma excelente resposta. -----

Sublinhou que a Habitação é também uma área da responsabilidade do Governo, mas que não basta fazer power point, é preciso comprar terrenos, fazer projetos e construir as casas, sublinhando que o Município com a estratégia de habitação em curso, finalmente, vai ser apoiado. -----

Disse que o Vereador Márcio Correia referira que é uma vergonha o Concelho não ter um Centro Coordenador de Transportes, mas que se procurar à volta vai ficar surpreendido com as poucas condições dos outros. -----

Relativamente à questão das trotinetas e bicicletas serem um fracasso, o Sr. Presidente explicou que a empresa quer alargar a área de atuação das trotinetas. -----

No que concerne à linha de Metro a Santa Maria da Feira, o Sr. Presidente explicou que, na sua opinião, não é a linha do Metro que se deve reivindicar, porque não é possível, deve antes lutar-se pela ferrovia, isso sim, é o grande desafio para o território. -----

Sobre o Desporto, o Sr. Presidente salientou que existem vários pavilhões, dois dos quais de última geração, com condições para a prática de qualquer modalidade, designadamente os de São João de Ver e de Mozelos. -----

No que diz respeito à derrocada do Castelo, o Sr. Presidente frisou se trata de uma questão técnica, da responsabilidade, naturalmente, de quem está a reconstruir a muralha. -----

Disse que o Vereador Márcio Correia comparou a qualidade dos serviços do Município de Santa Maria da Feira com a qualidade dos serviços de





outros municípios que têm mais dinheiro per capita, referindo que, por exemplo, Santa Maria da Feira tem 20 euros por habitante e a Área Metropolitana do Porto tem 30 euros por habitante, sublinhando que, a eficácia não se mede pelo gasto, mas sim pelo serviço prestado aos munícipes, e que não é lançando mais dinheiro para os problemas que eles se resolvem, mas que se resolvem com competência e com capacidade. -----

Referiu, a título exemplificativo, que, hoje, existe um maior número de profissionais de Saúde, mas o pior serviço de Saúde, porque não há consultas médicas, urgências hospitalares e exames auxiliares de diagnóstico. -----

Aludiu, ainda, à maior carga fiscal de sempre, em que 38% do PIB é imposto, fruto do trabalho de todos, para respostas públicas, que só o Coletivo pode dar, designadamente nas áreas da Saúde, da Educação, Transportes, áreas estas que se encontram em completo desmoronamento. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que ficou surpreendido, porque lhe parecia que o Vereador Márcio Correia tinha evoluído em pensamento político, mas, nos últimos dias, apesar de não saber o motivo, notou um retrocesso muito significativo. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que o Centro Coordenador de Transportes de Braga é um bom exemplo, tendo o Sr. Presidente dito que não o conhece, mas que se encontrou uma solução boa, explicando que o Centro Coordenador de Transportes de Lourosa/Fiães vai abrir, experimentalmente, sob a gestão da Câmara, e posteriormente, será lançado um concurso público para a sua gestão. -----

Interveio o Vereador Márcio Correia dizendo não há diferentes versões



B

do Vereador Márcio Correia, o Vereador Márcio Correia vai-se adequando à análise política e faz as suas intervenções juntamente com o pensamento da vereação do Partido, sobre o que é mais importante para o Concelho, sejam as suas intervenções do agrado ou não do Sr. Presidente.-----

Frisou que as afirmações do Sr. Presidente só provam que a postura do Partido Socialista é construtiva e positiva, seja quando critica seja quando elogia. -----

Disse que aquilo que verifica, das justificações apresentadas pelo Sr. Presidente, é que o mesmo sacode água do capote, porque não é responsável absolutamente por nada do que não se tenha feito em Santa Maria da Feira, desde o Centro Coordenador de Transportes, ao Eixo das Cortiças, às escolas secundárias públicas que deveriam existir, frisando que se houvessem escolas públicas suficientes, a questão do Colégio de Lamas nem sequer se colocava.-----

O Sr. Presidente questionou o Vereador Márcio Correia, se o mesmo sabe, há quanto tempo é que a Educação passou para a responsabilidade da Câmara.-----

O Vereador Márcio Correia disse que tem noção que Santa Maria da Feira sempre teve um Executivo do Partido Social Democrata, sublinhando que tem a certeza que concelhos de igual dimensão, em termos de território e de população, têm mais escolas secundárias públicas do que o concelho de Santa Maria da Feira. -----

Salientou que se existissem mais escolas públicas, comentando que não está a culpabilizar o Sr. Presidente da Câmara, que, à data, não tinha responsabilidade política, mas que, se na altura, Executivos do PSD tivessem uma visão de ensino que olhasse pelos mais carenciados do



Concelho, teriam feito mais escolas públicas secundárias.-----

Frisou que ficou satisfeito com a sua intervenção, porque grande parte dos números por si apresentados não podem ser desmentidos, porque são números atuais do Instituto Nacional de Estatística. -----

Disse que é importante frisar a necessidade de melhoria de muitos aspetos do Plano e Orçamento de Atividades da Câmara para o ano de 2024, e que os Vereadores do Partido Socialista vão votar contra a proposta, pelas razões evocadas. -----

O Vereador Márcio Correia, dirigindo-se ao Sr. Presidente, disse que o mesmo não deve ter a postura de que tudo o que é bom é seu, e o que é mau é dos outros, salientando que os políticos têm que sentir quando estão, na verdadeira assunção da palavra, nas suas responsabilidades e nos seus cargos, estão para o bom e o mau, e que os Vereadores do Partido Socialista não gostam dessa postura, porque não há políticos perfeitos. -----

Disse que se o Executivo Camarário fosse do Partido Socialista, na sua opinião, o problema da N223 e da divisão da cidade já estaria resolvido, apesar de ser uma responsabilidade nacional, bem como a questão do Metro já estaria inserida nos quadros comunitários, acrescentando que, em pouco tempo, outros concelhos vão pedir a extensão da linha do Metro a sul do concelho de Santa Maria da Feira, o que provará a falta de visão do Executivo Permanente. -----

Interveio o Sr. Presidente dizendo que tudo o que o Vereador Márcio Correia referira são questões da responsabilidade da Administração Central, inclusive as escolas secundárias, porque a Educação só passou para a responsabilidade da Câmara com a descentralização de competências. -----



Salientou que não está a sacudir a água do capote, que, inclusive, ajudou a resolver muitas situações, apesar de não serem da responsabilidade da Câmara.-----

Frisou que o Governo Central tem uma visão completamente distorcida do território e do País, e não consideram como investimento prioritário tudo o que se afaste de Lisboa.-----

Fez sobressair que o território de Santa Maria da Feira é uma referência nacional, e a competitividade empresarial é tremenda, salientando que a sua perspetiva é de desenvolvimento do território, das empresas e das pessoas.-----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que, no que lhe diz respeito como Presidente de Câmara, lidera 3 equipas, há 10 anos consecutivos, todas elas coesas, compostas por pessoas muito competentes, porque um bom líder é saber escolher aqueles que trabalham consigo.-----

Interveio o Vereador Pedro Vieira dizendo que, não se pode ignorar, a estatística acaba por refletir tudo aquilo que é feito ao longo dos anos.--

Questionou, se já existe um relatório final do projeto da mobilidade soft, trotinetes elétricas e bicicletas.-----

Interveio a Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, dizendo que foi presente à Câmara o relatório do primeiro semestre, o qual demonstrava que a população que aderiu formou rotas e que as usam de forma diária na deslocação para o trabalho, e que estão muito concentradas nas rotas para as zonas industriais do Roligo, Silveirinha e Cavaco.-----

Por último, disse que, até ao final do ano, ficará finalizado o futuro concurso para abranger uma maior área e outros operadores.-----

O Vereador Pedro Vieira disse que seria importante analisar as quatro



estações do ano para saber que tipo de impacto, tendo a Vereadora Ana Ozório dito que os números se mantêm.-----

De seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação e constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar as Opções do Plano e proposta de Orçamento Municipal para 2024, submetendo-as à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

### **3 - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4257/2023/TG/GQA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Atualmente, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o RGPC, assistimos a um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. No sentido de dar cumprimento ao diploma legal, foi implementado na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira um programa de cumprimento normativo que inclui, para além do PPRCIC, o Código de Conduta, os Canais de Denúncia (Interna e Externa), um programa de formação interna que promove a divulgação das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. -----

Nos termos definidos no artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) do diploma supracitado, o Plano de Prevenção de



Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRCIC) tem de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação, pelo que, em conformidade com a alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira procedeu à elaboração do referido Relatório de Avaliação Intercalar, visando quantificar o grau de implementação das medidas desencadeadas e assegurando, desta forma, o acompanhamento da execução ocorrida até 30 de setembro de 2023 e o cumprimento do disposto no n.º 7 do mesmo artigo.-----

Face ao exposto, proponho que seja dado conhecimento do Relatório de Avaliação Intercalar, que segue em anexo, na próxima reunião de Câmara, informando que o mesmo já se encontra publicado no sítio do Município, de acordo com o determinado no artigo 6.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a presente informação, compete-me dar conhecimento à Câmara que foi remetido ao cuidado do Mecanismo Nacional Anticorrupção o Relatório de Avaliação Intercalar 2023, decorrente da monitorização dos riscos do atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas.”-----

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito, o Relatório de



Avaliação Intercalar a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento, cometendo a tramitação do assunto ao Gabinete de Qualidade e Auditoria. -----

**4 - "Requalificação das margens do Rio Uíma - 4.ª Fase - Caldas de S. Jorge, Pigeiros"** -----

**Abertura do procedimento concursal**-----

**Autorização da Despesa e fundamentação do preço base**-----

**Justificação da necessidade** -----

**Aprovação das peças do procedimento**-----

**Designação dos membros do júri do procedimento, perito e gestor agregado**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

"Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, valor do contrato e prazo de execução: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de 1.542.183,58 € (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União



Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 14 meses após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade -----

Esta empreitada insere-se no esforço de requalificação ambiental de todo o Rio Uíma que já contou com 3 fases. Na presente pretende-se a regeneração deste rio desde as Caldas de São Jorge até Escapães. É uma importante obra para a qualidade ambiental de todo o Concelho de Santa Maria da Feira -----

- Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

- Júri do procedimento: -----





Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----  
- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----  
- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas. -----  
Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques e da Técnica Superior Alexandra Tavares a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----  
Acompanha a proposta supratranscrita o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos. -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4206/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----  
Tendo em consideração que o procedimento referente ao “Requalificação



das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase – Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Escapães”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, nomeadamente no PPI, 2022 I 81.”-----

À consideração superior.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

#### **5 – “USF - Romariz”**-----

#### **Abertura do procedimento concursal**-----

#### **Autorização da Despesa e fundamentação do preço base**-----

#### **Justificação da necessidade**-----

#### **Aprovação das peças do procedimento**-----

#### **Designação dos membros do júri do procedimento, perito e gestor agregado**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o



projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas: -----

- Escolha do procedimento, valor do contrato e prazo de execução: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de 820.063,19 € (oitocentos e vinte mil, sessenta e três euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 12 meses após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade -----

O Município tem feito uma aposta forte na construção de unidades de Saúde Familiar. Esta empreitada é fundamental para a melhoria dos cuidados de saúde primários desta zona do concelho. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----



- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação.-----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização de Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio Henriques e da Técnica Superior Alexandra Reis e Tavares, a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. -----



À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----  
Acompanha a proposta supratranscrita o Programa do Procedimento e o  
Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos. -----  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4201/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão  
Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de  
novembro de 2023, do seguinte teor:-----  
“Declaração de Suprimento de Cabimento -----  
Tendo em consideração que o procedimento referente ao “USF -  
Romariz”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que,  
estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023,  
por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho,  
artigo 22.º.-----  
Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente  
inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024,  
nomeadamente no PPI, 2022 I 13.-----  
À consideração superior.”-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo  
Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa. -----  
**6 - Empreitada “Requalificação Urbana do Largo Manuel José  
Pereira”-----  
Trabalhos complementares e a menos e prorrogação do prazo-----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4192/2023/PGA/DFE, datada de 10 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Foi rececionado em 07.07.2023, do empreiteiro adjudicatário da empreitada em epígrafe, a empresa Construtora Estradas do Douro 3, Lda., uma lista de erros e omissões ao projeto e caderno de encargos.---  
Procedeu-se ao envio da supracitada lista à PROCIFISC XXI - Consulting Lda., empresa responsável pelos serviços de fiscalização da obra, de forma a se obter uma análise técnica e pronúncia face ao solicitado e se submeter ao dono da obra a referida pronúncia técnica. -

1 - Dessa análise resultou a emissão da informação técnica, que se junta, com a proposta de diversos trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões, conforme previsto no CCP, na sua redação atual (anexos 1 e 2). -----

2 - Adicionalmente, o parecer técnico emitido pela fiscalização contempla ainda a proposta de resolução de situações identificadas “in loco”, articuladas com os autores de projeto e empreiteiro (reuniões de obra, trocas de correspondência eletrónica, etc.) suscetíveis de impactar com os trabalhos da obra, conforme previsto no CCP, na sua redação atual (anexo 3). -----

Os trabalhos propostos, a pontos 1 e 2, encontram-se devidamente elencados e justificados e, face aos pareceres técnicos da fiscalização, são indispensáveis à realização integral da obra, consubstanciando, portanto, trabalhos complementares (para suprimento de erros e omissões e outros trabalhos conexos), que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, não sendo tecnicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º



2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução da obra. -----

3 - Por último, a informação técnica inclui ainda proposta de suprimento de trabalhos por se tornarem dispensáveis.-----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 252.315,70 € (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e quinze euros e setenta cêntimos) + IVA, que correspondem a 19,77 % do valor da adjudicação;

- Trabalhos a menos no valor de - 9.150,65 € (nove mil cento e cinquenta euros e sessenta e cinco cêntimos), que representam - 0,72 % do valor da adjudicação; -----

- A execução destes trabalhos terá uma influência no prazo de execução global da obra de 60 dias indicados pelo empreiteiro (caminho crítico), o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 08.07.2024. -----

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação já referida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, fazendo-se constar os trabalhos a menos, e ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP. -----

Concluindo, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos.-----

À Consideração Superior." -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----



“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 252.315,70 € (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e quinze euros e setenta centímetros). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 19,77% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----

A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 60 dias, de acordo com o art.º 374.º, do CCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de 9.150,65 € (nove mil, cento e cinquenta euros, sessenta e cinco centímetros).” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares e dos trabalhos a menos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4378/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino referido que os vereadores do Partido Socialista não estão de acordo com os trabalhos complementares. -----

Acrescentou que à semelhança do que discutiram sobre o Ambiente, há outros municípios que já têm um plano para atenuar o efeito de ilha de





calor, pela via do aumento da plantação de árvores em espaço urbano, mas que o Município de Santa Maria da Feira faz o contrário. -----

O Sr. Presidente salientou que é importante não confundir o aumento de árvores com o aumento de sombra, explicando que se se plantar muitas árvores próximas umas das outras, as mesmas começam a crescer de forma atrofiada, porque quando são plantadas são pequenas não se prevendo o crescimento da copa da árvore no futuro, concordando, inteiramente, com o aumento das zonas de arborização.--

O Vereador Sérgio Cirino disse que deveria de haver um plano, para aquilo que são chamadas as ilhas de calor, tendo o Sr. Presidente dito que esse plano é obrigatório e que o mesmo está a ser elaborado. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

**Saíram os Vereadores Gil Ferreira e Sérgio Cirino.**-----

**7 - Empreitada de "Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros"**-----

**Revisão extraordinária de preços/Ratificação de despacho**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4086/2023/PCA/DOM, datada de 2 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----



“Atendendo ao estatuído no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05 e posteriores alterações, vem o empreiteiro J. Prado Correia & Ca., Lda., em que é adjudicatário da empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros”, requerer novamente a revisão extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos que o mesmo entende por convenientes.-----

Apreciando, em conjunto com o parecer da fiscalização sobre o assunto em anexo, é possível apurar que: -----

1. O empreiteiro de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de material (M43-Aço para betão armado) que tem uma representação no global da empreitada superior a 3%, apresentando as suas evidências de que a taxa de variação homologa é superior a 20%. Tece ainda alguns considerandos sobre a existência de outros materiais com taxas de variação homólogas na mesma situação sem, todavia, concretizar a sua representação percentual na empreitada. Analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma; -----

2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto;-----

3. Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro, vem “em primeira linha aceitar” a contraproposta que o Município fez a título supletivo do indeferimento do pedido, mas propondo mais um ajustamento na fórmula, que não fundamenta com o rigor que lhe é



exigido. Além do mais, e conforme parecer da fiscalização, a justificação apresenta diversas imprecisões. -----

Entende-se por isso que o pedido e a fórmula apresentada não se encontra em condições de ser aceite. -----

Carecendo, esta análise, de parecer jurídico que possa efetivamente fundamentar o indeferimento do pedido ou a não aceitação da proposta, apresenta-se quadro comparativo previsionar da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Jun/2023, através de:-

- . Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01);-----
- . Fórmula proposta pelo empreiteiro;-----
- . Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto na redação atual, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação de 1,04. -----

Empreitada	Proposta do empreiteiro			Cálculo com fator de compensação 1,04	
	Revisão ordinária preços (DL6/2004, de 06.01)	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Varição, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Varição, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros	328.164,02 €	395.291,24 €	+67.127,22 €	402.603,36 €	+74.439,34 €

Pela análise ao quadro e uma vez que o Dono de obra, pode também optar por apresentar uma contraproposta nos termos do artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada,



adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que cada um teve em média no período entre Fev/22 e Jun/23, à semelhança do que foi feito na informação sobre o primeiro pedido do empreiteiro. -----

A fórmula resultante passaria por, conforme parecer da fiscalização em anexo: -----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,33xS/So + 0,02xM03/M03o + 0,02xM06/M06o + \\ & 0,02xM09/M09o + 0,03xM10/M10o + 0,01xM13/M13o + \\ & 0,01xM18/M18o + 0,08xM20/M20o + 0,01xM23/M23o + \\ & 0,01xM24/M24o + 0,01xM25/M25o + 0,02xM26/M26o + \\ & 0,03xM29/M29o + 0,02xM31/M31o + 0,05xM32/M32o + \\ & 0,03xM40/M40o + 0,04xM42/M42o + 0,05xM43/M43o + \\ & 0,01xM45/M45o + 0,05xM46/M46o + 0,02xM47/M47o + 0,03xE/Eo + \\ & 0,10: \end{aligned}$$

Empreitada	Cálculo com nova fórmula como contraproposta			Proposta do empreiteiro	
	Revisão ordinária preços (DL6/2004, de 06.01)	(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros	328.164,02 €	373.070,56 €	+44.906,54 €	395.291,24 €	+67.127,22 €

Na nossa opinião, e na falta de melhor, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e, apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido. -----

Tendo em conta o acima exposto, e face às questões legais envolvidas,



sugere-se a remessa do assunto ao Departamento Jurídico, no sentido de elaborar resposta ao empreiteiro, alertando-se para o prazo de 20 dias (até ao dia 19.11.2023), a que alude artigo 3.º, n.º 3, do diploma legal em causa, sob pena de aceitação tácita. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a informação jurídica n.º 193/2023/DJ, datada de 10 de novembro de 2023, do seguinte teor: ---

“A. Enquadramento -----

A sociedade J. Prado Correia & Ca., Lda., cocontratante no âmbito do contrato de empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros”, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público, veio requerer a revisão extraordinária de preços da empreitada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

Para efeitos do disposto no diploma, a exponente peticionava, “em primeira linha” e “como forma de minimização” dos seus prejuízos, a revisão extraordinária dos preços com recurso a método de fórmula, por via da aceitação de ajustamentos à fórmula [subsidiária] de revisão apresentada, subsidiariamente, pelo Município. -----

Cumpre-nos analisar.-----

B. Análise -----

O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que entrou em vigor em 21 de maio de 2022, estabeleceu um regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos,



especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas.-----  
Os n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do referido diploma definem aquilo a que  
podem chamar-se requisitos de acesso à revisão extraordinária de  
preços:-----

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária  
de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou  
equipamento de apoio:-----

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos  
3 % do preço contratual; e -----

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%. --

2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:-----

a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;---

b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão  
extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do  
Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que  
melhor se adequa à empreitada em execução.”-----

Face a estes requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços,  
impõe-se analisar se os mesmos se verificam no caso em análise.-----

O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Obras Municipais,  
que prestou a Informação Técnica n.º 4086/2023/PCA/DOM/, que se  
dá por reproduzida e da qual se destaca:-----

“1. O empreiteiro, de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de  
material (M43-Aço para betão armado) que tem uma representação no  
global da empreitada superior a 3%, apresentando as suas evidências  
de que a taxa de variação homóloga é superior a 20%. -----

Tece ainda alguns considerandos sobre a existência de outros materiais  
com taxas de variação homólogas na mesma situação sem, todavia,



concretizar a sua representação percentual na empreitada. Analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma; -----

Feita esta demonstração, verificam-se os primeiros pressupostos legais objetivos de acesso ao regime, constantes do n.º 1, do artigo 3.º do diploma, e que permitem ao empreiteiro apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços. -----

Importa, agora, analisar as condições do pedido, previstas no n.º 2 do mesmo artigo 3.º -----

Vejamos. -----

I - Rejeição do pedido por incumprimento do disposto na al. b), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (identificação, de forma devidamente fundamentada, da forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução) -----

Ainda de acordo com a já referida Informação Técnica n.º 4086/2023/PCA/DOM/: -----

“2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do citado decreto.” -----

Sem prejuízo, já no que concerne ao elemento constante da alínea b), a verificação do mesmo foi objeto de entendimento diverso, que se transcreve: -----



“Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro vem, “em primeira linha, aceitará a contraproposta que o Município fez a título supletivo do indeferimento do pedido, mas propondo mais um ajustamento na fórmula, que não fundamenta com o rigor que lhe é exigido. Além do mais, e conforme parecer da fiscalização, a justificação apresenta diversas imprecisões. -----

Entende-se por isso que o pedido e a fórmula apresentada não se encontram em condições de ser aceites.”-----

Entendimento este que se fundamenta no Parecer Técnico da Fiscalização, anexo à Informação Técnica e que dele é parte integrante, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que conclui do seguinte modo:-----

“É nosso parecer que o pedido aqui em análise se encontra indevidamente fundamentado, conforme exigido pela alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 36/2022, não devendo ser aceite.”-----

Senão vejamos. -----

Efetivamente, a Lei refere, na alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, que o pedido apresentado pelo empreiteiro deve:-----

b) identificar, de forma devidamente fundamentada a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução.-----

Importa realçar que a redação da Lei denota especial exigência do legislador neste particular, que não se limita a referir que a identificação deve ser fundamentada, antes estipulando que deve ser devidamente fundamentada, o que se compreende, visto estar em causa o acesso a um regime excecional.-----





Se este requisito não é cumprido, não se podem considerar verificadas todas as condições para a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, o pedido ser rejeitado. -----

Foi em harmonia com este entendimento a informação, a final, dos serviços técnicos: “Entende-se, por isso, que o pedido e a fórmula apresentada não se encontram em condições de ser aceites.” -----

Em suma, se a obrigação do empreiteiro aqui em análise não se mostra cumprida, não se podem considerar verificadas as condições de que a Lei faz depender a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, também com este fundamento, o pedido ser rejeitado.-----

II - Subsidiariamente: apresentação de contraproposta-----

Expusemos, acima, motivos, em nosso entender válidos, a partir dos quais se conclui que, in casu, não estão verificados os pressupostos para que o cocontratante beneficie da revisão extraordinária de preços, prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----

Porém - ad cautelam - sempre se acrescentará o seguinte: Parece resultar do espírito do diploma em referência que a mera rejeição não é admitida, enquanto resposta a um pedido de revisão extraordinária de preços.-----

Porém, obriga a correta gestão dos dinheiros públicos, de que o Município de Santa Maria da Feira está incumbido, a adotar postura prudencial, para que se evite, caso venham a ser impugnados os motivos acima invocados para a rejeição, que caiamos no campo de uma aceitação tácita da proposta do cocontratante. -----

A legislação é recente, não existindo ainda jurisprudência sobre a matéria, sendo expectável que surjam questões controvertidas. De facto, entende-se que o ónus da demonstração dos requisitos de acesso



incumbe ao requerente. Mas e se o não cumpre no “requerimento”, mas vem a cumpri-lo posteriormente em ação impugnatória? A mera rejeição a montante - sem mais considerações ou apresentação de contraproposta - implica a aceitação tácita da sua proposta? É esta a dúvida que pretende evitar-se. -----

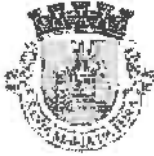
Nesta conformidade, sendo, em primeira linha, rejeitada a proposta com os fundamentos já expostos e constantes da Informação e Parecer que se anexam, deve, em segunda linha, ser apresentada uma contraproposta subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr provimento. -----

O Município, na sequência de pedidos apresentados por empreiteiros no âmbito deste mesmo regime, não aceitando as respetivas propostas, e ainda que por mera cautela, apresentou já, em alguns casos, contrapropostas tal como a lei prevê. Considerou-se, em tais casos, que a proposta do Empreiteiro não era adequada e/ou se apresentava como mais onerosa face a outras formas de realização de revisão de preços. -- Efetivamente, a Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência, em caso de não aceitação da proposta do cocontratante:-----

- a) “Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;-----
- b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1, para pedidos realizados até 30 de junho de 2023, ou 1,04, para pedidos realizados a



partir de 1 de julho de 2023; -----  
c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.” -----  
Na maioria dos casos a que nos referimos, a contraproposta do Município, apresentada ad cautelam por virtude de respetivas especificidades, consistiu na realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) supra. -----  
Com efeito, face às três alternativas possíveis, e tendo em conta que: ---  
i) cada cocontratante, nos diversos contratos celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentará as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil procederá sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias; -----  
ii) que se prevê um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa [ainda que se encontrem em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição] não deixarão de o fazer); -----  
iii) o princípio da igualdade a que está sujeita a atividade administrativa;-----  
iv) o princípio da justiça e da proporcionalidade; -----  
v) que da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração aí prevista relativamente ao status quo ante; -----



vi) que esta solução é, em alguns casos, menos onerosa para o erário público do que aquela resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro, -----

considerou-se que, em alguns casos, a contraproposta do Município que melhor defendia o interesse público era a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Porém, no caso vertente, resulta da Informação n.º 4086/2023/PCA/DOM/ que os pressupostos que estiveram na base desta opção quanto à forma de revisão de preços ditam e exigem opção diversa, não sendo a alternativa constante da referida alínea b) a que melhor se adequa ao caso concreto e a que melhor defende o erário público, já que o valor obtido por essa via é superior ao valor resultante de uma redefinição da fórmula inserta no contrato. -----

Assim, no presente caso, tendo em conta o supra exposto e em linha com a referida informação, afigura-se-nos que o Município não deve apresentar contraproposta nos termos suprarreferidos, apresentando, sim, a contraproposta nos termos da referida Informação Técnica, já que esta se apresenta como a mais adequada para a prossecução e defesa do interesse público e que se transcreve: -----

“[...] Apresenta-se quadro comparativo previsionial da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Jun/2023, através de:-----

- Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01);-----
- Fórmula proposta pelo empreiteiro;-----
- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto na redação atual, ou seja, afetando os coeficientes



de atualização por um fator de compensação de 1.04. -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1,04	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros	328.164,02 €	395.291,24 €	+67.127,22 €	402.603,36 €	+74.439,34 €

Pela análise ao quadro e uma vez que o Dono de obra pode também optar por apresentar uma contraproposta nos termos do artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada, adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que cada um teve em média no período entre Fev/22 e Jun/23, à semelhança do que foi feito na informação sobre o primeiro pedido do empreiteiro. -----

A fórmula resultante passaria por [...]: -----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,33xS/S_o + 0,02xM03/M03_o + 0,02xM06/M06_o + \\ & 0,02xM09/M09_o + 0,03xM10/M10_o + 0,01xM13/M13_o + \\ & 0,01xM18/M18_o + 0,08xM20/M20_o + 0,01xM23/M23_o + 0,01 \\ & xM24/M24_o + 0,01xM25/M25_o + 0,02xM26/M26_o + 0,03xM29/M29_o + \\ & 0,02xM31/M31_o + 0,05xM32/M32_o + 0,03xM40/M40_o + \\ & 0,04xM42/M42_o + 0,05xM43/M43_o + 0,01xM45/M45_o + \\ & 0,05xM46/M46_o + 0,02xM47/M47_o + 0,03xE/E_o + 0,10: \end{aligned}$$



Empreitada	Revisão ordinária preços (DL6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Proposta do empreiteiro	
		(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros	328.164,02 €	373.070,56 €	+44.906,54 €	395.291,24 €	+67.127,22 €

Na nossa opinião, [...] julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e, apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido." -----

Em conclusão, considerando tudo o que acaba de referir-se, deve ser transmitido expressamente ao cocontratante que, em primeira linha, o pedido é rejeitado, como propusemos, não devendo ser aceite de todo o modo a proposta por si apresentada. -----

A contraproposta de revisão extraordinária de preços nos termos propostos é apresentada apenas em segunda linha, ou seja, subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento.-----

#### C. Proposta de decisão-----

Considerando, pois, tudo o que acaba de referir-se, é nosso parecer que deve o Município de Santa Maria da Feira transmitir expressamente que:-----

1. Não aceita a proposta do cocontratante; -----
2. A contraproposta apresentada pelo Município, por via de ofício ref.<sup>a</sup>



2023, 36, S, 36, 2734, datado de 27/06/2023, conforme resultou da pronúncia proferida, revestia natureza subsidiária e encontrava-se sujeita à condição de a cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr provimento - o que não sucedeu; -----

3. A contraproposta agora apresentada também o é subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento. -----  
À consideração superior.” -----

Acompanha a informação jurídica supratranscrita, a informação do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor: ---  
“Concordo. -----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Dr. Amadeu Albergaria.” -----

Acompanha as informações supratranscritas, o despacho do Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, datada de 10 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----  
Concordo com a Informação n.º 4086/2023/PCA/DOM/, com o Parecer da Fiscalização e com a presente Informação Jurídica, que fazem parte integrante do presente despacho e constituem os seus fundamentos, pelo que determino a rejeição do pedido apresentado pelo Empreiteiro. -  
Determino, ainda, a apresentação subsidiária da contraproposta, nos exatos termos propostos e com a fundamentação constante daquelas informações. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão



executivo na sua próxima reunião. -----

Santa Maria da Feira, 10 de novembro de 2023.” -----

Acompanha ainda as informações e o despacho supratranscrito, a proposta do Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando o pedido de revisão extraordinária de preços interposto pela J. Prado Correia & Ca., Lda., cocontratante no âmbito do contrato da empreitada de construção da “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/ S. Paio de Oleiros”; -----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, em função da necessidade de cumprir prazos legais em vigor, por despacho do Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais, emitiu pronúncia ao requerido pelo empreiteiro, com base no parecer jurídico que integra a presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais de 10/11/2023, que incidiu sobre o parecer jurídico que se anexa.” -----

Acompanha as informações e o despacho supratranscrito, o pedido, o mapa e respetivos anexos da revisão extraordinária de preços a que os mesmos se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**Reentrou o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**8 - Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São**





**Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Cai Água - Mosteirô -----**

**Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, NIPC 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, 4520-709 S. Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----



- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios na Rua Cai Água, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 9.756,50 (nove mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.  
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4410/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**9 - Acordo entre o Município, Fernanda Pinto e cônjuge e a Freguesia de Lourosa - Rua do Lusitânia - Lourosa**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████

██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████

██████████, concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito no Rua do Lusitânia, n.º 449 freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 652.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4058/ de Lourosa.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 74 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.584,52 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no



número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----



Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4412/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**10 - Acordo entre o Município, Joaquim Cabeça e cônjuge e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe-----**  
**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----



"Acordo -----  
Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----  
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----  
E -----  
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), e  
cônjuge [REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED]), residentes na R [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira; -----  
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -  
E -----  
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85, 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos; -----  
- como terceira outorgante. -----  
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----  
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Bocas, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 345.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3010/de Argoncilhe. -----  
Segunda-----  
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder





gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 74 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.505,39 (quatro mil quinhentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

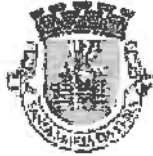
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto. (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4406/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 - Acordo entre o Município, Maria Oliveira e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe -----**

**Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----



\_\_\_\_\_ (contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

E -----  
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85, 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito em Bocas, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1676.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1953/de Argoncilhe. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 12 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.575,96 (mil quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----



Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4409/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**12 - Acordo entre o Município, Maria Tavares e outros e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Bocas - Argoncilhe-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██ (contribuinte n.º ██████████, ██████████, residente na ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██ (contribuinte n.º ██████████, ██████████, residente na ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██ (contribuinte n.º ██████████, e cónjuge ██████████, residentes na ██████████ ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----



13  
A

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, ██████████,  
residente na ██████████ da freguesia de ██████████,  
concelho de Santa Maria da Feira: -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, ██████████,  
residente na ██████████ da freguesia de ██████████,  
concelho de Santa Maria da Feira; -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████, ██████████,  
residente na ██████████ da freguesia de ██████████,  
concelho de Santa Maria da Feira -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -  
E -----

Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no  
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato  
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira  
dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
rústico sito em Bocas, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da  
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1677.º e descrito na competente da  
Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1059/de Argoncilhe. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 287 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de





passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 21.002,24 (vinte e um mil e dois euros e vinte e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a



terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4408/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



**13 – Acordo entre o Município, Jorge Rocha e outros e a Freguesia de Argoncilhe – Rua de Bocas – Argoncilhe -----**

**Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████, e cônjuge ██████████

██████████ (contribuinte n.º ██████████

residentes na ██████████ da freguesia de ██████████,



concelho de Santa Maria da Feira; -----  
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED], [REDACTED],  
residentes na [REDACTED] da freguesia de [REDACTED],  
concelho de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED], [REDACTED],  
residente na [REDACTED] da freguesia de [REDACTED],  
concelho de Santa Maria da Feira: -----

[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED] e cônjuge  
[REDACTED] (contribuinte n.º [REDACTED],  
residentes no [REDACTED] da freguesia de [REDACTED],  
concelho de [REDACTED]; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;-

E -----  
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no  
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85, 4535-009 Argoncilhe, neste ato  
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira  
dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
rústico sito em Serzedelo, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa  
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1890.º e descrito na  
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 911/de  
Argoncilhe.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder



gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 22 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.432,12 (dois mil quatrocentos e trinta e dois euros e doze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4407/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Reentrou o Vereador Gil Ferreira.** -----

**14 - Mapa de Pessoal 2024 e manutenção do Suplemento de Penosidade e Insalubridade** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4240/2023/MQ/DRHDO, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Serve o presente para apresentar a proposta de mapa de pessoal para 2024, o qual foi elaborado nos termos do art.º 29.º, constante do anexo à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, atendendo às necessidades apresentadas pelos serviços.-----

Propõe-se ainda a manutenção da atribuição de um Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional para o ano de 2024, por se manterem os pressupostos para a sua atribuição/manutenção, cujos postos de trabalho se encontram identificados no mapa de pessoal em anexo, bem como, aos que vierem a ser contratados, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de Câmara, para deliberar.” -----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos, submetendo-o posteriormente à Assembleia Municipal.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Acompanham a proposta e a informação supratranscritas o mapa de pessoal 2024 a que as mesmas se referem.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

**15 - SIADAP 1 - Avaliação de desempenho das unidades orgânicas - ano de 2022**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4254/2023/MQ/DRHDO, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

O disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º18/2009 de 04 de setembro, vimos pelo presente apresentar a avaliação das unidades orgânicas sujeitas ao SIADAP 1 referente ao ano de 2022, a saber: Departamento Administrativo e Financeiro; Departamento Jurídico; Departamento de Obras Municipais; Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida; Divisão de Educação; Divisão de Desporto e Juventude; Divisão de Museus e Património Cultural; Gabinete de





Desenvolvimento Económico e Empresarial e Gabinete de Comunicação e Relações Públicas.-----

Quanto ao Departamento de Urbanismo, não obstante estar sujeito á avaliação do SIADAP 1, não foi apresentado o respetivo relatório relativamente ao ano de 2022, nos termos do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, porquanto o Dirigente da UO em causa, deixou de desempenhar essas funções em fevereiro de 2023. -----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara, para ratificar.” -----

Instrui a informação supratranscrita, o despacho da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica, proponho que a Câmara ratifique as avaliações. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito as fichas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira abstiveram-se.-----



*Sairam os vereadores Sónia Azevedo e Vítor Marques.* -----

**16 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM., SA para 2024** -----

**Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

1. A Sociedade e Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A., doravante designada por Sociedade de Turismo, tem por objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização de água mineral natural (artigo 2.º dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 3.º dos referidos Estatutos);-----

2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos-programa com vista à entrega de subsídios de exploração, prevendo o artigo 29.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir;--

3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL;-----



4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A, para vigorar no ano de 2024, que se anexa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa em referência, bem como os anexos a que a mesma se refere, instruída com os pareceres do fiscal único. -----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2024 à Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A., apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente na classificação funcional 3.5.2.1. no 2022/A/375.-----

A consideração superior.” -----



O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que apraz registar, aos vereadores do Partido Socialista, a evolução positiva na melhoria das propostas que acompanham o contrato-programa da Sociedade de Turismo, por via de uma maior promoção da frequência das Termas de S. Jorge, com programas sociais, até porque o Município é acionista da Sociedade de Turismo, e todos os anos lhe atribui verbas.-----

Prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista têm algumas dúvidas relativamente à forma como os programas irão ser implementados, se serão ou não gratuitos, entendendo que falta algo em termos de concretização.-----

Disse que, com efeito, e apesar de existirem os programas terapêuticos, não consegue perceber a amplitude dos mesmos, designadamente o Programa Termas para quem cuida, o Programa TermalKids para todos, um projeto-piloto para 100 programas terapêuticos de 15 dias, dirigido a crianças residentes no Concelho, o Programa Bem-estar mental, bem como o Programa TermalSenior.-----

Sugeriu que deve haver uma ligação maior entre a Sociedade de Turismo e a freguesia de Caldas de São Jorge, de forma a que as pessoas se sintam inseridas naquela Sociedade, na envolvente e no funcionamento das Termas.-----

Recordou, ter tido a honra de pertencer à Assembleia Geral da Sociedade de Turismo, e embora os Vereadores do Partido Socialista tenham votado contra os anteriores orçamentos da Sociedade de Turismo, este ano, tendo em conta as melhorias das propostas, vão-se abster, sublinhando que se tudo se concretizar, se caminha no sentido positivo.-----



O Sr. Presidente disse que concorda com o Vereador Sérgio Cirino no que respeita à necessidade de implementação de melhorias, acrescentando que foi implementado o Programa TermalSenior, na tentativa de promover a utilização das Termas, oferecendo-se a inscrição aos residentes no Concelho, e que o projeto TermalKids, pretende levar as crianças ao balneário, para tratar algum tipo de doenças.-----

Frisou que, com este contrato, se pretende que os munícipes, sejam crianças, ou seniores, comecem a pensar nas Termas como uma hipótese de terapia para diferentes situações.-----

Concluiu dizendo que, provavelmente, no Relatório e Contas, se vão ver estes dados de forma mais escarpada.-----

De seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Alves abstiveram-se.-----

**Reentrou o vereador Vítor Marques.**-----

**Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria.**-----

**17 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto, EM para 2024**-----

**Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato**-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 8 de novembro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. A empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., doravante designada por Feira Viva, tem por objeto principal a administração e gestão de equipamentos desportivos, culturais e sociais, promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de carácter socioeconómico e científico (n.º 1 do artigo 4.º dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 5.º dos referidos estatutos); -----
2. Nos termos da Lei n.º 50/2021, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos-programa com vista à entrega de subsídios de exploração, prevendo o artigo 26.º dos Estatutos da Feira Viva a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir; -----
3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL;-----
4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----

Proponho que:-----

1. A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas



da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., para vigorar no ano de 2024, que se anexa. -----

2. Designe como gestor do contrato supraidentificado o técnico José Manuel Cardoso da Silva Santos, colaborador deste Município.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa em referência, bem como os anexos a que a mesma se refere, instruída com o parecer prévio do fiscal único.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2024 à Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5.-----

À consideração superior.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado qual a data prevista para a concretização dos investimentos municipais, atendendo a que sempre defendeu que



deveria ser elaborado um plano de investimentos municipal para os equipamentos geridos pelo Feira Viva. Questionou, ainda, se se justifica essa gestão no caso dos pavilhões municipais em que a Câmara oferece horas aos clubes, tendo o Sr. Presidente respondido que só existe um nessas circunstâncias. -----

Perguntou, também, se com a abertura da piscina de Canedo, haverá uma gestão conjugada de Fiães, Lourosa, Canedo, e que tipo de sinergias se podem criar, bem como se é viável colocar a natação adaptada dentro da órbita das piscinas municipais, evitando, assim, o custo da piscina de São João de Ver. -----

Continuou, dizendo que este orçamento representa uma melhoria substancial relativamente aos últimos anos, porque embora o subsídio à exploração não diminua, dilui-se no aumento da receita, o que considerou positivo, o mesmo sucedendo com a componente social de alguns programas. -----

Perguntou se seriam aditadas novas valências aos equipamentos com vista a melhorar a rentabilidade, indicando o aumento da receita de 41% previsto para o Zoo de Lourosa, que gostaria de ver explicado. -----

Destacou que uma empresa como a Feira Viva deve ser dinâmica e criativa, seja no germinar ideias ou de testes para novos eventos, referindo, a título de exemplo, a tentativa de implementar Os Dias do Burgo, que não se realizou, que não sabe as razões, mas o caminho, na sua opinião, é a construção de novos formatos, mais adequados à evolução histórica e à evolução tecnológica, porque a sociedade vai evoluindo. -----

Disse que os Vereadores do Partido Socialista registam a melhoria, e fazem fé que, realmente o Orçamento venha a ser cumprido à risca. -----





O Vereador Sérgio Cirino concluiu questionando qual o estado atual da dívida a fornecedores.-----

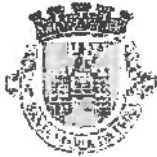
Interveio o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, dizendo que a estratégia dos pavilhões municipais, de acordo com uma das primeiras cartas desportivas do País, era a construção de uma gigante nave desportiva de forma a captar os grandes eventos, os quais importam custos avultados e associados, pois passam a ser palco de utilização das federações e de outros municípios.-----

Explicou que a opção do Município foi a de espalhar pelas freguesias a sua rede de pavilhões, de acordo com os índices de prática desportiva e, sempre que possível, localizados nas EB 2,3, aumentando assim o uso de horas de pavilhão pela comunidade escolar até às 6 horas, e após essa hora, à comunidade educativa.-----

Acrescentou que no projeto em curso do Centro Escolar de Santa Maria da Feira, o pavilhão a requalificar tem capacidade para servir a comunidade escolar e a restante comunidade.-----

Salientou que os pavilhões são geridos de diferentes formas e diferentes entidades, umas horas são geridas pelas escolas, outras pelas Juntas de Freguesia, e há um gerido pela empresa Municipal Feira Viva, E.M, por ser proprietária, esclarecendo, ainda, que a margem de sustentabilidade é reduzida porque o desconto das horas das associações ronda os 90%.-----

No que concerne à piscina municipal de Canedo, é evidente que será dotada de sinergias até porque, mesmo em fase de execução de obra, as pessoas que gerem as piscinas municipais lhe colocam uma série de ideias, registando, com agrado, o vasto conhecimento que têm na respetiva gestão.-----



No que respeita à componente social da empresa municipal, aludiu ao Feira Viva Natação Adaptada, como referencial dessa componente, acrescentando que a empresa municipal não coloca limites às solicitações dos serviços sociais. A esse propósito, referiu, que nos dois grandes eventos que têm bilhética associada, o Perlim e a Viagem Medieval, cerca de 1000 pedidos vêm da Divisão Social; sublinhando que se fossem mais a empresa municipal os acolheria.-----

Relativamente ao Zoo de Lourosa, abordou a aposta na diversificação das atividades, nomeadamente, com festas de aniversários, convívios familiares e festas temáticas, acrescentando que, em 2024, se esperam mais visitantes face às operações de limpeza programadas para a sua envolvente.-----

Informou que os novos formatos de eventos são da responsabilidade do Executivo Permanente, que a empresa municipal não tem autonomia, e se tem vindo sempre a inovar, referindo, a título de exemplo, o Mercado de Natal, o Circo e a Pista de Gelo.-----

Por último, explicou que a dívida a fornecedores é residual e o prazo de pagamentos é inferior a 30 dias.-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou quantas pessoas frequentam as piscinas municipais e o ginásio com tarifário da Divisão Social, tendo o Sr. Vice-Presidente respondido que, de momento, não lhe consegue dar essa informação, tendo aquele vereador dito que era esse tipo de informação que devia constar no documento.-----

O Sr. Vice-Presidente, em resposta, disse que irá solicitar a informação, para posteriormente, a facultar ao Vereador Sérgio Cirino.-----

De seguida, o Sr. Vice-Presidente submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos



favoráveis do Sr. Vice-Presidente e dos vereadores Vitor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Alves abstiveram-se.-----

**Reentrou o Sr. Presidente e a vereadora Sónia Azevedo.** -----

**18 - Venda em Hasta Pública de equipamentos/materiais diversos considerados como Sucata - Autorização** -----

**Aprovação das condições de acesso, funcionamento e venda** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4227/2023/AP/GGPAT, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

Que foi solicitado ao gabinete de gestão do património, a realização de um procedimento para venda de equipamento/material diverso considerado como sucata, nomeadamente: -----

. 4 cofres antigos, 3 grandes e 1 pequeno; -----

. Ferramentas e Equipamento diverso;-----

. 2 Dumpers; -----

. Material Informático, Hardware/peças, diversos.-----

Nesse sentido, propõe-se a realização de uma hasta pública, para alienação do equipamento/material acima identificado e enunciado nas Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de Equipamentos/materiais diversos considerados como sucata, que se anexam para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as condições de acesso,



funcionamento e venda em hasta pública a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de Equipamentos / materiais diversos considerados como Sucata-----

1. Objeto-----

As presentes Condições têm como objeto a alienação em hasta pública de lotes de materiais diversos considerados como sucata, a seguir discriminados:-----

Lote 01-----

- . 4 Cofres grandes, antigos, em bom estado e em funcionamento;-----
- . 1 Cofre pequeno antigo, em bom estado e em funcionamento.-----

Lote 02-----

- . Ferramentas e Equipamento Diverso, considerado como sucata - Anexo I-----

Lote 03-----

- . 1 DUMPER - Matrícula: 75-NF-26 - DUMPER 14\_Marca: JÚPITER \_ Modelo L-----
- . 1 DUMPER - Matrícula: 75-NF-33 - DUMPER 15\_Marca: JÚPITER \_ Modelo L-----

Lote 04-----

- . Material Informático “Hardware/peças, diversos”.-----

2. Entidade Alienante-----

A entidade pública alienante é o Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256370800, e endereço eletrónico: [santamariadafeira@cm-feira.pt](mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt) e portal com o endereço: <https://cm-feira.pt>.-----



3. Competência -----

O Órgão competente para alienar é a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

4. Documentos de habilitação à Participação na hasta pública -----

4.1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados ou seus representantes devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, devem apresentar os seguintes documentos;-----

4.1.1. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, a exhibir;-----

4.1.2. Documento de Identificação Fiscal, a exhibir sempre que o interessado ou seu representante não for portador de Cartão de Cidadão; -----

4.1.3. Tratando-se de pessoa coletiva deverá apresentar certidão permanente atualizada ou código de acesso à mesma;-----

4.1.4. Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado, em sede de Contribuições, Impostos e Segurança Social ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

4.1.5. Caso o proponente apresente proposta para o lote 3 e opte pelo abate dos equipamentos, deverá apresentar documento idóneo que comprove que se encontra devidamente habilitado para o exercício das atividades de remoção, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida e demais resíduos, de acordo com o Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação em vigor. -----

4.1.6. Caso o proponente apresente proposta para o lote 2, deverá



apresentar documento idóneo que comprove que se encontra devidamente habilitado para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nos termos do mesmo Regime Geral da Gestão de Resíduos. --

5. Propostas -----

5.1. As propostas apenas poderão ser efetuadas, presencialmente, no ato da hasta pública; -----

5.2. Não serão admitidas propostas apresentadas por escrito, nem enviadas por correio eletrónico. -----

6. Critérios de Admissão -----

Só são admitidos à Hasta Pública, os proponentes que apresentem os documentos identificados no ponto 4. -----

7. Preço -----

Lote 1 - Base de licitação: € 300,00 (trezentos euros); -----

Lote 2 - Base de licitação: € 50,00 (cinquenta euros); -----

Lote 3 - Base de licitação € 50,00 (cinquenta euros), a tonelada; -----

Lote 4 - Base de licitação € 100,00 (cem euros). -----

7.1. O Valor mínimo de cada lanço para o lote 3, é de € 10,00 (dez euros), por tonelada. -----

7.2. O Valor mínimo de cada lanço para os restantes lotes, é de € 50,00 (cinquenta euros). -----

8. Ato Público -----

8.1. O ato público terá lugar no dia 12 de dezembro de 2023 no Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira, pelas 14h30 na presença de uma comissão designada pela Câmara Municipal composta por três membros: A presidente da mesma, Vereadora Sónia Azevedo, os vogais, o Diretor de Departamento, Paulo Ferreira e a jurista Susana Araújo, sendo suplentes, o Vereador Vitor Marques, (substitui a presidente) e o



jurista João Pombo;-----

8.2. Só podem intervir no ato público os candidatos e/ou seus representantes que para o efeito estejam devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando para tanto a apresentação dos documentos referidos no ponto 4. cabendo à Comissão deliberar sobre a sua admissão ou exclusão; -----

8.3. Declarado aberto o ato público, a(o) Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública; -----

8.4. A licitação verbal começa pelo preço base referido no ponto 7.;-----

8.5. A licitação termina quando a(o) Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto. ---

9. Adjudicação -----

9.1. Terminados os procedimentos previstos no ponto 8. a Comissão deverá proceder à adjudicação provisória de cada um dos lotes objeto da presente hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado. ----

9.1.1. O adjudicatário provisório do lote 3, deverá prestar de imediato, caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), na Tesouraria do Município de Santa Maria da Feira; -----

9.1.2. O(s) adjudicatário(s) provisório(s) dos restantes lotes, deverá proceder de imediato ao pagamento de 50% do valor da adjudicação de cada um dos lotes, na Tesouraria do Município de Santa Maria da Feira;

9.2. No final do ato público, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário; -----

9.3. No caso de desistência do adjudicatário, ou de não pagamento do preço devido pela adjudicação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do lote ao interessado que o tiver licitado, no montante imediatamente



- inferior;-----
- 9.4. A adjudicação definitiva fica condicionada a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, devendo o interessado ser notificado da mesma, no prazo de 8 dias úteis;-----
- 9.5. A adjudicação por parte da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, produz efeitos a partir da data da respetiva notificação ao adjudicatário;-----
- 9.6. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira reserva o direito de não adjudicar, caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes;---
- 9.7. Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta pública.-----
10. Condições de Pagamento-----
- 10.1. O remanescente do preço devido pela adjudicação, deverá ser pago no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação da adjudicação, no momento do levantamento do material/equipamento do lote arrematado, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;
- 10.2. Relativamente ao lote 3, o adjudicatário do mesmo, deverá proceder ao pagamento do preço devido, após o ato de pesagem, sendo deduzido o valor pago no ato da hasta pública, a título de caução;-----
- 10.3. O adjudicatário fica obrigado ao pagamento dos impostos que forem devidos nos termos da lei;-----
- 10.4. A arrematação fica sem efeito caso não sejam realizados os pagamentos referidos nos números anteriores;-----





10.5. Serão da conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da adjudicação e do transporte do objeto da alienação. -----

11. Prazo de Remoção dos Bens -----

11.1. O adjudicatário terá de proceder à remoção dos bens, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação, com o pagamento do restante valor; -----

11.2. A pesagem dos materiais do lote 3 será realizada em báscula, que emite automaticamente o respetivo talão de pesagem, para cálculo do valor a pagar pelo respetivo adjudicatário; -----

11.3. A execução de todo o trabalho enunciado no ponto anterior, decorrerá sob a monitorização de um funcionário designado pelo Município de Santa Maria da Feira; -----

11.4. O adjudicatário deverá proceder à respetiva remoção com os meios adequados, responsabilizando-se pela salvaguarda e segurança de pessoas e bens patrimoniais, por todos e quaisquer prejuízos decorrentes das ações de transporte, nomeadamente da rede viária e infraestruturas e pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma, cumprindo os requisitos legais aplicáveis. -----

12. Esclarecimentos e Omissões -----

12.1. Todas as dúvidas suscitadas, na aplicação e interpretação das cláusulas da presente hasta pública, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

12.2. Tudo o mais não especialmente previsto nestas condições, será regulado pelas disposições legais aplicáveis. -----

13. Consulta do Processo, Local e Horário de Exposição dos Bens -----

13.1. Quaisquer informações suplementares podem ser obtidas junto do Gabinete de Gestão do Património deste Município, podendo o processo



de hasta pública ser consultado todos os dias úteis durante as horas de expediente das 09h00 às 17h00; -----

13.2. Os interessados na consulta presencial do processo, deverão proceder ao aviso prévio, por telefone, 256370800 - extensão 6418 / 6419, pelo telemóvel com o n.º 967068677 ou por correio eletrónico para: patrimonio@cm-feira.pt;-----

13.3. Os materiais que constituem os lotes 1, 2 e 3, poderão ser analisados nas instalações dos Armazéns do Município sitos na Zona Industrial da Corujeira, Rua n.º 2, em São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, mediante aviso prévio a realizar através do telemóvel com o n.º 933700091, com o Chefe de Unidade de Gestão de Frota e Equipamentos, Dr. Paulo Matos, com pelo menos 24h de antecedência;-----

13.4. O Material Informático “Hardware/peças, diversos”, que constitui o lote 4, poderá ser analisado nas instalações dos Paços do Concelho, na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, mediante aviso prévio a realizar através do telemóvel com o n.º 924022338, com o Diretor de Departamento de Tecnologias de Informação, Dr. Pedro Fernandes, com pelo menos 24h de antecedência.-----

#### 14. Foro Competente-----

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.”-----

Acompanha as condições de acesso, funcionamento e venda em hasta pública, o anexo I a que as mesmas se referem. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Administrativa, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Considerando a informação prestada, proponho qua a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a realização de uma hasta pública para venda de Equipamentos / materiais diversos considerados como sucata, dividido em quatro lotes; -----

2. Que sejam aprovadas as Condições de Acesso, Funcionamento e Venda em Hasta Pública de Equipamentos / materiais diversos considerados como sucata, anexas; -----

3. Que seja nomeada como Comissão para dirigir a praça:-----

. A Vereadora Sónia Azevedo, que Preside; -----

. O Diretor de Departamento, Paulo Ferreira;-----

. A Jurista, Susana Araújo, -----

Sendo suplentes, o Vereador Vítor Marques (substituto da Presidente) e o Jurista João Pombo;-----

4. Que seja designado o dia 12 de dezembro de 2023, pelas 14:30 horas para a realização do ato público, no Salão Nobre do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 - A1- Auto-Estrada do Norte - Sublanço Feira - Carvalhos-Trecho Feira - Nó c/ o IC 24 - Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 506/2023/JS/DJ, datada de 15 de



novembro de 2023, do seguinte teor:-----

**A. Enquadramento**-----

Pelo despacho n.º 5266-A/2005, de 14 de fevereiro de 2005, do secretário de estado Adjunto das Obras Públicas, publicado no Diário da República n.º 49, II Série, de 10/03/2005, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência das expropriações necessárias à efetivação da obra de "A1-Auto-Estrada do Norte – Sublanço Feira-Carvalhos – Techo Feira – Nó c/o IC 24 – Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias".-----

Das parcelas que integravam a declaração de utilidade pública, constam as parcelas com o n.º 476/1, 481 e 535/1, que são propriedade do município, e assim identificadas:-----

parcela	Identificação matricial	Identificação predial	área
476/1	omisso	736 - Santa Maria de Lamas	246 m <sup>2</sup>
481	omisso	2404 - São Paio de Oleiros	72 m <sup>2</sup>
535/1	omisso	941 - São Paio de Oleiros	2555 m <sup>2</sup>

Estas parcelas de terreno foram cedidas ao município no âmbito de uma operação de loteamento (alvará de loteamento n.º 19/2001 e alvará de loteamento n.º 51/1996) e integram-se no domínio público municipal.-----

O domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial (DL 280/2007, de 7 de agosto na sua redação em vigor).-----

Em decorrência da declaração de utilidade pública, importa aferir da possibilidade de "transferência" daquelas parcelas.-----

**B. Análise**-----

Com efeito, se é verdade que os bens do domínio público estão sujeitos



a um princípio de inalienabilidade, certo é que este princípio se encontra cingido ao comércio jurídico privado. -----

Isto é, o princípio da inalienabilidade tão só determina que os bens do domínio público não podem ser objeto “de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado” (cfr. art. 18.º do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor),-----

Já não proíbe, todavia, este princípio, que os bens do domínio público se encontrem submetidos à “comercialidade de direito público”, podendo constituir “objeto de atos e negócios jurídicos sob a égide do Direito Administrativo” -----

Entre estes negócios jurídicos de direito público, de que os bens do domínio público podem ser objeto, encontram-se as mutações dominiais. Por mutações dominiais entende-se não só uma alteração da destinação pública do bem, mas também a transferência da sua titularidade para uma outra entidade pública. -----

Com efeito, e conforme estatui o artigo 24.º do já referido DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, “A titularidade dos imóveis do domínio público pode ser transferida, por lei, ato ou contrato administrativo, para a titularidade de outra pessoa coletiva pública territorial a fim de os imóveis serem afetados a fins integrados nas suas atribuições, nos termos previstos no Código das Expropriações. -----

Ora, as parcelas acima identificadas e cedida para o domínio público municipal, irão manter-se no domínio público, mas agora no domínio público rodoviário, -----

De facto, e como é sabido, o domínio público rodoviário, também, inclui a área afeta às construções de autoestradas e respetiva servidão “non edificandi”.-----



Assim sendo, a transmissão das parcelas identificadas do Município para a Brisa Concessão Rodoviária SA não implica qualquer desafetação do domínio público, mas integra-se antes nesta figura jurídica da “mutação dominial”.

Não deixamos de reconhecer, é certo, que o recurso a esta figura poderá suscitar, no caso concreto, algumas dúvidas.

Desde logo, poderia questionar-se se, tendo a área aqui em apreço sido cedida, no âmbito de uma operação de loteamento, para o domínio público municipal, a sua mutação dominial, a favor de uma entidade distinta do Município, não significaria uma alteração à operação de loteamento, no âmbito da qual esta cedência foi efetuada.

Ora, sobre esta questão, teve já oportunidade de se pronunciar o Supremo Tribunal Administrativo, ainda por referência ao DL n.º 289/73, afirmando que “a mera mudança da titularidade do domínio sobre zona verde inserida em loteamento não envolve alteração deste.” -

Acompanhamos inteiramente este entendimento.

Com efeito, as cedências ao Município promovidas no âmbito de operações de loteamento não são cedências “intuitu personae”, isto é, não são cedências promovidas em favor da pessoa coletiva Município, mas são antes cedências promovidas tendo em vista a garantia de que os espaços cedidos serão efetivamente utilizados para infraestruturas ou espaços verdes públicos ou equipamentos de utilização coletiva, o que, em primeira linha, terá que ser garantido pelo Município.

Integrando, todavia, estas áreas cedidas, o domínio público municipal, nada obstará a que tais áreas sejam objeto do “comércio jurídico público” aplicável genericamente a todos os bens do domínio público.

E com o mesmo sentido o n.º 1 do art.º 6.º do Código das Expropriações



quando admite que “As pessoas coletivas de direito público têm direito a ser compensadas, em dinheiro ou em espécie, como melhor convier aos fins públicos em causa, dos prejuízos efetivos que resultarem da afetação definitiva dos seus bens de domínio público a outros fins de utilidade pública.” -----

Subsumindo, assim, o que vimos de afirmar ao caso aqui em apreço, cumpre, portanto, concluir que a mutação dominial da área cedida ao domínio municipal no âmbito da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 19/2001 para a Brisa Concessão Rodoviária SA, para que tal área passe a integrar o domínio público rodoviário (Auto Estrada do Norte) não impõe qualquer alteração à referida operação de loteamento, na medida em que aquela área manterá a sua natureza de domínio público. -----

Conforme pode ler-se no já citado artigo 24.º do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor a mutação dominial pode efetuar-se “por lei, ato ou contrato administrativo”. -----

Ora, no caso aqui em apreço, julgamos que, nada obsta que a mutação dominial poderá operar-se por contrato administrativo, através do qual as partes poderão definir as condições a que fica sujeita esta transferência e as eventuais contrapartidas que, para o Município. -----

Para as parcelas identificadas foi estabelecido o valor da compensação pela transferência desta titularidade, em cumprimento do n.º 1 do art.º 6.º do Código das expropriações quando determina que “As pessoas coletivas de direito público têm direito a ser compensadas, em dinheiro ou em espécie, como melhor convier aos fins públicos em causa, dos prejuízos efetivos que resultarem da afetação definitiva dos seus bens de domínio público a outros fins de utilidade pública” -----



1

Assim quanto à parcela 476/1 foi acordado o valor compensatório de €2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta euros), quanto à parcela 481 foi acordado o valor compensatório de € 1.080,00 (mil e oitenta euros) e quanto à parcela 535/1 o valor compensatório de € 38.325,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco euros).-----

Assim sendo, e em síntese, julgamos poder retirar de tudo o exposto as seguintes conclusões:-----

1. As cedências para o domínio público municipal de áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva, no âmbito de operações de loteamento assenta em dois pressupostos fundamentais:-----

a) que tais áreas serão destinadas a equipamentos de utilização coletiva e  
b) que essas áreas terão a natureza dominial, isto é, ficarão sujeitas ao regime do domínio público.-----

2. Se é certo que os bens integrados no domínio público não podem ser objeto de comércio jurídico privado, a verdade é que nada impede que tais bens sejam objeto do comércio jurídico público, atualmente consagrado no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.-----

3. Entre os institutos consagrados naquele regime encontra-se o da mutação dominial, figura através da qual se admite que “a titularidade dos imóveis do domínio público seja transferida, por lei, ato ou contrato administrativo, para a titularidade de outra pessoa coletiva pública territorial a fim de os imóveis serem afetados a fins integrados nas suas atribuições (...)” (cfr. art.º 24.º do referido diploma).-----

4. Acresce que o domínio público rodoviário integra a área afeta às construções de autoestradas e respetiva servidão “non edificandi”.-----

5. Perante todos estes considerandos teremos, portanto, que concluir que a mutação dominial de uma área de terreno cedida ao domínio





público municipal para equipamento de utilização coletiva, no âmbito da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 19/2001 e operação de loteamento n.º 51/1996, do Município para a Brisa Concessão Rodoviária SA, a fim de que tal área passe a integrar a Auto Estrada do Norte no sublanço Feira-Nó com o IC 24, não implica qualquer alteração à operação de loteamento, na medida em que os pressupostos subjacentes àquela cedência se mantêm, uma vez que tal área, manterá a sua natureza dominial.-----

C. Proposta de decisão-----

Em face destas conclusões, propomos:-----

Seja concretização da transferência da titularidade das parcelas supra identificadas para a Brisa Concessão Rodoviária SA, mediante celebração de escritura pública.-----

A escritura pública deverá conter, designadamente quanto à compensação pela transferência desta titularidade:-----

I. uma cláusula que estabeleça que a área objeto do contrato apenas poderá ser utilizada para o domínio público;-----

II. uma cláusula que determine que este contrato é celebrado sob a condição resolutiva de tornando-se aquela área desnecessária para o cumprimento da função suprarreferida, ou deixando de ser utilizada para aquele fim, será reintegrada automaticamente na esfera do Município.-----

Por fim, e porque competência para deliberar sobre um contrato de mutação dominial é da Assembleia Municipal e não da Câmara Municipal, uma vez que, não obstante tal contrato não ter por efeito a desafetação do domínio público da área que constitui o seu objeto, a verdade é que esta mutação não deixa de consubstanciar uma



transferência da titularidade do bem, que, a nosso ver, se aproxima mais dos poderes que o legislador quis conferir à Assembleia Municipal, do que dos meros poderes de administração do domínio público municipal que a Lei das Autarquias Locais confere à Câmara Municipal, através da alínea qq) do n.º 1 do seu artigo 33.º, pelo que, as condições da mutação dominial deverão ser aprovadas pela Assembleia Municipal, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei das Autarquias Locais.” -----

Acompanha a informação jurídica supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor: ---  
“Concordo. Remeta-se à consideração da Senhora Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor: ---  
“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a camara delibere submeter à Assembleia Municipal, os termos e condições do contrato de mutação dominial, referente às parcelas 476/1, 481 e 535/1, necessárias à obra “A1 - Auto-Estrada do Norte - Sublanço Feira-Carvalhos - Trecho Feira - Nó c/ o IC 24- Alargamento e Beneficiação de 2x3 vias.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**20 - Empreitada de “Piscina Municipal de Canedo” -----**



**Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4248/2023/CF/DAG, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 06 de novembro de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Piscina Municipal de Canedo”, foram aprovados os trabalhos complementares. -----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “M. Kairos - Engenharia & Construção, S.A.” que se anexa. -- Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----

3.º Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco); com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em



regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima, "M. Kairos - Engenharia & Construção, S.A.", com sede na rua do Portelo, n.º 7, freguesia de Parada de Tibães, concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 506530817, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de "Piscina Municipal de Canedo", conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 06 de novembro de 2023, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º



4069/2023/PCA/DOM, datada de 30 de outubro de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 29 de junho de 2021, sob o n.º 138/2021 Av.. -----

O valor do presente contrato adicional é de 391.372,53 € (trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 96.939,03 € (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove euros e três cêntimos). -----

Acordam os outorgantes em prorrogar os trabalhos da referida empreitada, por um prazo de 62 dias, de acordo com a informação técnica anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. -----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço



em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----  
c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de  
(espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em  
branco) de 20(espaço em branco); -----  
d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----  
e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em  
branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em  
branco) de 20(espaço em branco); -----  
f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos  
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----  
g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em  
branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----  
h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----  
i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, "M. Kairos - Engenharia  
e Construção, S.A.", emitido aos (espaço em branco) de (espaço em  
branco) de 20(espaço em branco); -----  
j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos  
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----  
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não  
se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º,  
do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----  
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de  
(espaço em branco).”-----  
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de novembro de 2023, do  
seguinte teor:-----



“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

**21 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de veterinária, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção - Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)” (SMF/00003185/CP/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 31 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando que o procedimento aberto por consulta prévia com referência SMF/00000694/CP/S/23 ficou deserto, em virtude de nenhum dos convidados ter apresentado proposta. -----

A legislação da UE prevê um conjunto de regras harmonizadas em matéria de saúde animal, sanidade vegetal e segurança dos alimentos,



os Estados-membros encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente. A DGAV é responsável pelas garantias sanitárias oferecidas em todo o território nacional, por outro lado, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para o efeito, cabe especificamente às câmaras municipais, nos termos das disposições conjugadas das alíneas r) e bbb), ambas do artigo 33.º da supramencionada lei, colaborar no apoio às atividades de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nomeadamente a DGAV. Nesse âmbito, compete às câmaras municipais, entre outros, garantir o funcionamento higiénico dos estabelecimentos instalados na respetiva área geográfica de influência, bem como a salubridade dos produtos de origem animal que se encontrem nos mesmos para serem disponibilizados às populações, tal como decorre do artigo 153.º do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095, de 31 de dezembro de 1940.-----

Para o desenvolvimento das suas competências nos domínios supramencionados, o Município necessita da contratação de serviços de veterinária executados por veterinárias/os que deverão deter as qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (UE) n.º





2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento concursal tem como objeto principal a contratação de prestação de serviços, por Médicos Veterinários, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a convidar sejam comprovadamente dotadas das características essenciais a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Verificação de Não Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos disponíveis e adequados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

a) inspecionar, ante e post mortem, no matadouro situado na área geográfica do Concelho de Santa Maria da Feira, durante o abate, todas



as condições de laboração para efeitos de verificação do cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, de segunda-feira a quinta-feira, no período compreendido entre as 8h e as 19h, através de prestações de serviço contínuo, ou não, executando a bolsa de horas disponível. -----

As inspeções referidas na alínea anterior abrangem, designadamente: --

- . Informações sobre a cadeia alimentar; -----
- . Inspeção ante mortem; -----
- . Bem-estar dos animais; -----
- . Inspeção post mortem; -----
- . Matérias de risco especificadas e outros subprodutos animais; -----
- . Colheita para a realização de testes laboratoriais; -----

b) registar as informações relativas à origem, circulação e transporte dos produtos inspecionados, bem como realizar apreciações técnicas atinentes à atividade; -----

c) remeter a informação exigida pela DGAV, no prazo e sob a forma por esta indicada, bem como proceder ao arquivo administrativo da documentação; -----

d) dar cumprimento às recomendações emitidas pela DGAV sobre as correções a adotar nos procedimentos relativos aos controlos oficiais. ---

e) sexta-feira, no período compreendido entre as 9h e as 19h: -----

Prestação de serviços Médicos Veterinários diversos, a definir à posteriori de acordo com as necessidades do Município. -----

Quadro de Pessoal do Prestador:-----

A prestação de serviços deverá ser realizada por profissionais detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de



2017. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto – 57.600,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando todas as eventuais renovações. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

Prazo Geral do contrato - Vigorará pelo prazo de 12 meses, renovável automaticamente por igual período, caso não seja rescindido nos termos gerais, até ao máximo total de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de pagamento - máximo de 60 dias, após a receção das respetivas faturas. -----

Faturação e Pagamento: -----

A prestação de serviço será realizada em formato de bolsa de horas, podendo a mesma ascender a 5040 horas para a totalidade do contrato, incluindo possíveis renovações. -----

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente a bolsa de horas. -----

O pagamento é realizado após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Fornecedor a Consultar: -----

-----

Rua ----- 4100-450 Porto -----

NIF: -----

-----

-----

Rua -----

4785-130 -----



NIF: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

[REDACTED] -----

[REDACTED] -----

4990-610 [REDACTED] -----

NIF: [REDACTED] -----

[REDACTED] -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 101-2023/DCPGA, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. Os estados-membros da UE encontram-se obrigados a garantir a aplicação das regras vigentes, designadamente através da organização de controlos oficiais, os quais incluem controlos de rotina e controlos mais intensivos, nos termos do Regulamento (EU) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, estes controlos são realizados pelos Veterinários Oficiais, ou seja, pelos veterinários habilitados nos termos do referido diploma e que sejam nomeados pela autoridade competente, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).-----

Os serviços objeto de contrato devem ser realizados por profissionais detentores das qualificações profissionais exigidas pelo Regulamento supramencionado.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços especializados, que garantam as necessidades do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor: ---

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à contratação de “Serviços de veterinária, para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado com a



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, e, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/186.

À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4208/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**22 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de Manutenção de Parques Infantis em Espaços Público” (SMF/00003196/CPN/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º (PG/2023\_02), datada de 14 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a necessidade e estratégia municipal de modernização dos parques infantis em espaço público de acordo com a legislação e normas aplicáveis, de forma a proporcionar as melhores condições para os utilizadores, fatores fundamentais para uma política de qualidade e



de combate ao sedentarismo infantil, surge a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços para a manutenção de parques infantis instalados em espaço público e elencados no Anexo II. -----

Pela obrigação geral de segurança do Artigo 4.º do Decreto-lei 203/2015

- "Os espaços de jogo e recreio devem ser seguros, não podendo a sua utilização pôr em perigo a saúde e segurança de utilizadores e de terceiros, devendo a sua conceção, construção e organização obedecer aos requisitos de segurança constantes do presente Regulamento, bem como das normas aplicáveis identificadas no anexo ao mesmo, do qual faz parte integrante."-----

De forma a cumprir com o indicado no Artigo 27.º Decreto-lei 203/2015

- "A entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio deve, de acordo com a norma aplicável, assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelo espaço, bem como de todo o equipamento e superfícies de impacto, de modo a que sejam permanentemente observadas as condições de segurança e de higiene previstas no presente diploma"-----

Objeto da Aquisição:-----

Contrato de manutenção preventiva de equipamentos de parques infantis em espaço público, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, para aquisição de bens e serviços, de acordo com o artigo 20 do CCP, alínea b).-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos



- serviços agora solicitados. -----
- A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----
- Descrição Técnica da Aquisição: -----
- Aquisição de bens e serviços para a manutenção de parques infantis nos locais e equipamentos identificados nos Anexos II e III. -----
- 2 ou 3 visitas anuais aos espaços e equipamentos indicados nos lotes 1 e 2 do Anexo II. -----
  - Trabalhos a realizar de acordo com a tabela 1 do Anexo II. -----
  - Envio de relatório de intervenção ao espaço no momento de cada visita, descrevendo o estado do equipamento, enumerando os actos que praticou e o material que aplicou, enviando-o ao Município de Santa Maria da Feira através do e-mail [desporto@cm-feira.pt](mailto:desporto@cm-feira.pt). -----
  - Envio de relatório de inspeção aos equipamentos emitidos por entidade acreditada e independente após a realização da 1.ª visita anual a todos os espaços identificados no Anexo II-----
  - As intervenções deverão ser realizadas por técnicos qualificados. -----
  - Deverá estar prevista a visita aos locais, dos interessados, de forma a serem identificadas as características técnicas dos equipamentos. -----
  - O Município reserva-se no direito de retirar qualquer equipamento do contrato, por motivo das instalações serem reorientadas para qualquer outro fim. -----
- . É da responsabilidade da empresa garantir, durante a execução dos referidos trabalhos, que os referidos espaços se encontram vedados, de forma a impedir a entrada de utilizadores; -----
- . É da responsabilidade da empresa usar os materiais e técnicas de instalação adequadas, de forma a que os equipamentos cumpram com





as normas europeias e mantenham a certificação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. O preço base e estimado para a aquisição é de 120.000 € (cento e vinte mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi calculado através do histórico de aquisições do município e de consulta preliminar ao mercado. -----

Lote 1 - 70.000,00 € (setenta mil euros) + Iva à taxa legal em vigor;-----

Lote 2 - 50.000,00 € (cinquenta mil euros) + Iva à taxa legal em vigor; --

O Presente procedimento é por Lotes -----

Prazo do Contrato - 365 dias -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local de entrega do produto e execução do serviço - nos diversos locais identificados no anexo II, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Prazo de Execução das Visitas:-----

- 1.ª visita anual a todos os espaços até 2 meses após a celebração do presente contrato; -----

- 2.ª visita anual a todos os espaços com um espaçamento de pelo menos 4 meses após a 1ª intervenção de manutenção dos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos. -----

- 3.ª Visita anual, se aplicável, deverá ser realizada com um espaçamento de pelo menos 3 meses após a segunda intervenção de manutenção aos equipamentos, salvo pedido realizado pelo Município para a antecipação dos serviços previstos. -----

Condições de Faturação: -----



18

1

Após execução dos trabalhos. -----  
Condições de Apresentação da Proposta-----  
. A proposta deverá apresentar o preço discriminado por intervenção em cada um dos parques infantis de acordo com a listagem do Anexo II no qual devem estar contemplados os trabalhos a realizar bem como as deslocações. -----  
. Deverá ser considerado no valor da proposta final o plafond de 10.000 euros + IVA, por lote, podendo o município não utilizar este plafond extra ou utilizar apenas de forma parcial.-----  
Plafond extra no valor de 10.000 euros-----  
- Ficará previsto um plafond de 10.000 € (dez mil euros) + Iva à taxa legal em vigor, para cada lote, para fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias e grandes reparações, conforme indicado no Anexo II. -----  
. Essas intervenções extraordinárias suplementares para reparações aos espaços de jogo e recreio poderão ter lugar quando:-----  
a) A equipa de inspeção da empresa prestadora do serviço detete a necessidade de uma grande reparação, porque a integridade física das crianças está ou poderá a vir a estar em risco, ou; -----  
b) Quando por sua própria iniciativa o Município de Santa Maria da Feira o solicite à empresa prestadora do serviço. -----  
Nas duas hipóteses previstas no número anterior, a empresa prestadora do serviço elaborará um orçamento no prazo de 48h que enviará ao Município de Santa Maria da Feira, para que a reparação seja requisitada se assim o considerar pertinente. -----  
- O Município reserva-se no direito também de não executar o plafond extra para fornecimento e instalação de peças consideradas como



intervenções extraordinárias, ou de os executar parcialmente de acordo com as suas necessidades específicas.

Critérios de Adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa

Preço mais baixo - 100%.

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 106-2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

Tendo em conta o dever da Câmara Municipal de cumprir o disposto no art.º 27.º do D.L. 203/2015, ou seja, assegurar a manutenção de rotina e corretiva de toda a área ocupada pelos espaços de jogo e recreio, bem como todo o equipamento e superfícies de impacto. Os serviços objeto de contrato incluem serviços de manutenção preventiva de acordo com as recomendações dos fabricantes, e manutenções corretivas, sempre que necessárias, e assistência técnica e inspeção aos equipamentos por equipas qualificadas para o efeito.

O objeto de contrato abrange ainda o fornecimento e instalação de peças consideradas como intervenções extraordinárias, reservando para o efeito um planfond (que será utilizado quando a equipa de inspeção do adjudicatário detete a necessidade de uma intervenção, precavendo a integridade física dos utilizadores dos equipamentos (crianças e jovens).



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de manutenção e conservação, bem como o fornecimento matérias primas. Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4271/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Contrato de Manutenção de parques Infantis em espaço público”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. --

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente no plano 2024/A/16---

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

**23 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Sistema de Informação e Gestão Integrada de Processos” (SMF/03193/FEUR3/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 22/2023/CR/DU, datada de 26 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento e Justificação da Necessidade:-----

As organizações da Administração Pública enfrentam grandes desafios com vista a concretização dos objetivos de uma Administração Pública



mais eletrónica, mais desburocratizada, mais eficiente e mais eficaz nos serviços que presta ao cidadão e as empresas. A desmaterialização e a reengenharia de processos tornam-se uma inevitabilidade e ganham relevo os projetos de implementação de soluções tecnológicas transversais de gestão documental, gestão de conteúdos e gestão de processos, bem como as questões relacionadas com o ciclo de vida dos documentos. A complexidade destes projetos requer um planeamento e uma gestão de projeto muito exigentes, de modo a que se atinjam aqueles objetivos. Desde logo, porque a reengenharia dos processos apresenta-se como um meio indispensável para a transformação das organizações em contextos de mudança e um contributo decisivo para a obtenção de melhores resultados a todos os níveis de desempenho. Sem repensar os processos, redefinindo-os e orientando-os para a obtenção de maior valor acrescentado, a tecnologia de pouco servira. Na verdade, a reengenharia de processos é uma filosofia de gestão, que tem como objetivo alterar os processos para atingir uma maior eficácia e eficiência na atividade desenvolvida. -----

O grande projeto de mudança no Município de Santa Maria da Feira nesta matéria remonta ao ano de 2005, data em que se iniciou, no âmbito do pelouro do Urbanismo e Planeamento, uma profunda reformulação do modelo de funcionamento do pelouro que passou pelo levantamento exaustivo dos processos e das atividades desenvolvidas no pelouro, redesenhar toda a tramitação dos processos com base nos dados recolhidos, a digitalização, a circulação e o armazenamento digital dos processos de licenciamento de obras particulares do concelho com melhorias notórias na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e as empresas. -----



Desde então, as atividades do pelouro estão fortemente informatizadas e, sendo a atividade principal do pelouro suportada pela circulação e apreciação dos processos urbanísticos com recurso a versões digitais dos documentos e fluxos pré-definidos, com templates associados, o processo de melhoria contínua do sistema informático e plataformas de gestão são um fator decisivo do bom funcionamento dos serviços e da satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas com qualidade, celeridade e de forma desburocratizada. Não é alheio, no âmbito desta necessidade de melhoria, o facto de as mudanças legislativas serem frequentes no contexto do controlo da atividade urbanística, o que tem impactos significativos nos procedimentos e, conseqüentemente, na sua tramitação, exigindo a adaptação contínua das plataformas digitais de suporte as novas exigências.-----

O Município, tendo em conta a estratégia de implementar uma solução única e transversal a todos os serviços, optou já, em 2022, pela aquisição de licenças para acesso a uma plataforma de desenvolvimento aplicacional "agile" (rápido) e lowcode, com vista a criação/implementação de uma nova solução de software capaz de responder as necessidades de todos os serviços municipais, num processo global de modernização administrativa. O primeiro passo deste processo, considerado o mais premente e com mais impacto na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e as empresas, com a primeira fase já implementada, refere-se ao novo serviço de Atendimento Municipal, no âmbito qual foi desenvolvida uma nova plataforma para submissão remota de todos os pedidos com origem externa ao município já com o suporte na plataforma de desenvolvimento aplicacional acima referida (Balcão on-line).-----



Impõe-se prosseguir neste esforço de crescente melhoria na prestação de serviços aos cidadãos e as empresas, pelo que, tendo em conta o que supra se expos, propõe-se a aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento e implementação de uma solução de software para a renovação do sistema de gestão, que integre uma plataforma de gestão processual, incluindo o do fluxo principal (aprovação do projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo licenciamento) para o Município de Santa Maria da Feira, o qual deve obedecer aos requisitos técnicos constantes do documento anexo. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento de consulta previa tem como objeto principal a prestação de serviços com vista ao desenvolvimento de um "Sistema de Informação e Gestão Integrada de Processos".-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

A Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação em vigor, aprovou medidas especiais de contratação pública e introduziu um regime excecional com o objetivo de simplificar e agilizar procedimentos pré-construtivos. -----

Atendendo ao valor do preço base e nos termos do artigo 4.º e alínea b) do artigo 2.º da referida lei, a o procedimento a seguir e o da consulta previa simplificada, com convite a, pelo menos, cinco entidades. -----

O procedimento de consulta previa, para além de mais célere e simplificada, justifica-se também pelo facto de, considerando a especificidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades convidadas sejam comprovadamente dotadas das características essenciais a execução dos serviços com o formato desejado.-----





Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade dos serviços em causa, o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos disponíveis e especializados ou materiais para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços: -----

O procedimento de consulta prévia tem como objeto principal a prestação de serviços com vista ao desenvolvimento de um “Sistema de Informação e Gestão Integrada de Processos”, anexando-se o documento com os requisitos/descrição técnicos. -----

Condições Base do Procedimento e de Faturação: -----

. Preço Base Previsto: 210.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

. Prazo geral do contrato - 6 meses; -----

. Condições de pagamento - 60 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento; -----

. O local de prestação de serviços será as instalações do Município, sendo admissível a prestação de trabalho por acesso remoto; -----

. Condições de faturação: -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

A obrigação considera-se vencida, por referencia as etapas do projeto, definidas no documento anexo: -----

- 10% com a execução e validação pelo Município da etapa 1.;-----

- 20% com a execução e validação pelo Município da etapa 4.;-----



- 20% com a execução e validação pelo Município da etapa 5;-----
- 20% com a execução e validação pelo Município da etapa 7;-----
- 30% com a execução e validação pelo Município da etapa 11. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Tecnirede, SA-----

Sede: Praceta das Flores, 6 A/B Qta. Grande - Alfragide, 2610-074

Amadora -----

Contacto: [REDACTED] - a.costa@tecnirede.pt -----

Contribuinte - 502780711 -----

Topick World, Lda -----

Sede: R. Gen. Ferreira Martins 8 r/c A, 1495-137 Algés -----

Contacto: [REDACTED] - nuvotv@topick.pt -----

Contribuinte - 507791010 -----

Redshift II Solutions, Lda -----

Sede: Rua António Champalimaud, lote 1, sala 020, 1600-546 Lisboa --

Contacto: [REDACTED] - pedro.correia@redshift.pt-----

Contribuinte - 514353520 -----

Timestamp - Sistemas de Informação, SA -----

Sede: Praça de Alvalade, N.º 6, 11º Frente 1700-036 Lisboa-----

Contacto: [REDACTED] - nuno.dias@timestamp.pt-----

Contribuinte - 506360237 -----

SolidNetworks Business Consulting, Lda-----

Sede: Praceta José Saramago, 3 Cave Esquerda, 2630-291 Arruda dos  
Vinhos-----

Contacto: [REDACTED] - andre.carreiro@reditus.pt-----

Contribuinte - 50891579 -----

Critérios de Adjudicação:-----



Proposta economicamente mais vantajosa: -----

. Preço mais vantajoso - 100%."-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 102-2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A elevada especificidade do serviço objeto de contrato consiste no desenvolvimento e implementação de uma solução de software, na forma de aplicações informáticas Outsystems (integrando com as componentes do Município já existentes neste sistema, como é o caso do Balcão Único Online) para a renovação do sistema atual de gestão processual e de fluxos para o Município de Santa Maria da Feira e concretamente para o Pelouro do Urbanismo e Planeamento. Desmaterializando e reorganizando a gestão processual e de fluxos documentais, de forma a atingir uma maior eficácia e eficiência nas atividades desenvolvidas (aprovação de projetos de arquitetura, projetos das especialidades e o respetivo licenciamento); -----

Face à complexidade dos serviços e considerando a necessidade de um planeamento e uma gestão de projetos muito exigentes, de modo a que se atinjam os objetivos pretendidos (desenvolvimento de uma solução de software nos requisitos identificados pelo Município e mitigar os impactos no normal funcionamento do Departamento do Urbanismo) durante e após o período de transição para a nova solução. -----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços especializados, que garantam as necessidades do Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4270/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à aquisição de um “Sistema de Informação e Gestão Integrada de Processos”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, e, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/159 À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**24 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e Execução da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)” (SMF/0001665/CPN/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 1687/2023/AF/DDSSH, datada de 29 de maio de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º



2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado



entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão sócio laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que a Operação Individual pretende ser uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de doentes alcoólicos em ambulatório, prosseguindo com a solução para a desocupação temporal e desintegração comunitária dos cidadãos em processo de reabilitação e em situação de desemprego de longa duração. -----

Considerando que a Operação Individual visa o acompanhamento médico, social e psicológico individual em articulação com uma Rede de Parceiros, possibilitando ao doente o tratamento no âmbito da reabilitação e inserção através do acompanhamento biopsicossocial (modelo de tratamento integrado) e frequência de oficinas estruturais, nomeadamente: 1) Eu e os Outros, de âmbito cognitivo-comportamental e social; 2) Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional) e 3) Empregabilidade e Gestão de recursos.-----

Considerando que para a execução da referida Operação Individual o



Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis para a coordenação, implementação e execução das diferentes ações e atividades inscritas nos planos de ação, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a aquisição de "Coordenação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)".-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em cause e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual 01-2543 Amplifica-Te (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de "Coordenação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)".-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----





Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 35 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Psicologia, com o perfil e as qualificações adequadas ao objetivo de coordenação, implementação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI) e respetivas ações inscritas: Ação 1 - Consultas Médicas, da Ação 2 - Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer. Ação 3 - Reuniões de Autoajuda, Ação 4 - Grupos Psicoeducativos, Ação 5 - Reconciliações, Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), Ação 7 - Oficinal de Saúde e Bem Estar (Físico e nutricional) e Ação 8 - Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos. -----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área da Psicologia, preferencialmente Psicólogo/a da Saúde, estar inscrito/a na Ordem dos Psicólogos, e possuir experiência profissional mínima de 2 anos, de forma a assegurar a coordenação, implementação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI). -----

Deverá garantir a qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio da promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, dirigidas a pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissional mente ativas em situação de risco de exclusão socio laborai com acentuada dependência alcoólica, no cumprimento das seguintes tarefas: -----

. Gestão, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da OI



- 2543 - Amplifica-Te: -----
- Assegurar o planeamento físico e colaborar no planeamento financeiro das 8 Ações da Operação Individual: Ação 1 - Consultas Médicas, da Ação 2 - Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer, Ação 3 - Reuniões de Autoajuda, Ação 4 - Grupos Psicoeducativos, Ação 5 - Reconciliações, Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), Ação 7 - Oficina de Saúde e Bem Estar (Físico e nutricional) e Ação 8 - Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos; -----
  - Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----
  - Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades; -----
  - Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----
  - Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----
  - Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----
  - Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos á Operação Individual. -----
  - Implementar as 8 Ações da Operação Individual com o objetivo de promover uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de 490 pessoas recuperadas ou



em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão sócio laboral com acentuada dependência alcoólica:-----

- Execução de 150 Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer que visam disponibilizar o reforço/suporte emocional que proporciona o alívio do sofrimento psíquico, sensibilizar para o tratamento adequado, aplicar ou encaminhar para terapia adequada (Terapia Familiar / Terapia de Casal); -----

- Coordenação e apoio à execução de 120 reuniões de autoajuda, com frequência semanal, em núcleos de proximidade proliferados pelo concelho de Santa Maria da Feira, para cumprimento dos objetivos específicos de promover o combate ao isolamento e a criação de um espaço seguro em que os participantes possam desabafar e aprender com os outros a resolver as suas dificuldades, incentivando o tratamento, com vista a melhorar a sua qualidade de vida;-----

- Formar um/a monitor/a, identificado entre os participantes, para dinamizar as reuniões de autoajuda;-----

- Coordenação e apoio à execução de 70 Grupos Psicoeducativos, bem como a sua execução em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, com o objetivo de melhorar a adesão à terapêutica farmacológica, reconhecer os sintomas de recaídas precedentes e prevenir as futuras, promover a consciencialização e proporcionar às famílias aptidões para lidar com as dependências. Os Grupos Psicoeducativos destinam-se aos familiares (promoção de competências para lidar com a patologia, potenciar o ajustamento psicossocial através da partilha de sentimentos e emoções associados às dependências, aumentar o bem-estar geral e a qualidade de vida da dinâmica familiar) e aos doentes (gestão do



stressse, evitar o uso indevido de medicamentos, aquisição de hábitos/rotinas de vida saudáveis, sensibilizar para alimentação saudável, controlo dos fatores de risco, prevenção de suicídio); -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 reconciliações, bem como a sua execução em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores ou conciliadas por ambos com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, privilegiando a metodologia de educação não formal e ferramentas artísticas para a promoção de competências pessoais e sociais; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas de Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional) que compreendem ações de sensibilização e atividades práticas para a reeducação alimentar, assim como, aulas de ginástica, caminhadas e orientação de exercícios para fazerem nos domicílios. Operacionalizar a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca para a realização de avaliação nutricional e avaliação física, para adaptação dos exercícios; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos, que se constituem como ações práticas de informática, costura, culinária, compostagem, jardinagem e cortiça, bem como workshops de capacitação para a empregabilidade, empreendedorismo e literacia digital e financeira. -----

Condições Base do Procedimento: -----



. Preço Base e estimado: 48.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 28 meses;-----

. Condições de pagamento - 30 dias;-----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa; Modalidade Multifator:-----

. Preço mais vantajoso - 60%. -----

. Experiência em programas de saúde comunitária - 20%-----

. Habilitações académicas - 20%-----

Critérios de Adjudicação		
Fatores	Pontuação	Escala Atributos
Experiência do quadro de pessoal	De 0 a 1 ano de experiência = 1 ponto De 1 a 2 anos de experiência = 2 pontos De 2 a 3 anos de experiência = 3 pontos De 3 a 4 anos de experiência = 4 pontos Mais de 4 anos de experiência = 5 pontos	De 1 a 5
Habilitações académicas do quadro de pessoal	Licenciatura em Psicologia = 1 ponto Licenciatura em Psicologia com especialização na área da saúde = 2 pontos Mestrado em Psicologia = 3 pontos Mestrado em Psicologia com especialização na área da saúde = 4 pontos Doutoramento em Psicologia = 5 pontos	De 1 a 5

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 45-2023/DCPGA, datada de 27 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e



complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 2543 - Amplifica-Te, que se caracteriza pela promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, dirigidas a pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão sociolaboral com acentuada dependência alcoólica.-----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para as ações n.º 1 (Consultas Médicas), n.º 2 (Consultas em Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer), n.º 3 (Reuniões de Autoajuda), n.º 4 (Grupos Psicoeducativos), n.º 5 (Reconciliações), n.º 6 (Oficina Eu e os Outros), n.º 7 (Oficina! de Saúde e Bem Estar), e n.º 8 (Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos) da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 27 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2495/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a construção do Horto Municipal” (SMF/00003191/CP/S/23)**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 3863/2023/LL/DJEVPU, datada de 16 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em vista a coordenação e a elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para o lançamento de um concurso de empreitada para a obra de construção do Horto Municipal, em Santa Maria da Feira. -----

Justificação da Necessidade: -----

Este procedimento de concurso surge a necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira ter um espaço preparado para receber e guardar as plantas requisitadas e materiais essenciais para a construção de espaços verdes e manutenção dos existentes. Nesta conformidade, este procedimento surge da necessidade da realização de um projeto para o Horto Municipal da Divisão de Jardins, Espaços Verdes e Paisagem Urbana não dispor de recursos humanos disponíveis para a sua realização, face à celeridade pretendida, pelo facto de os técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente. -----

Objeto da Aquisição: -----

O horto municipal pode ser uma fonte confiável de mudas de espécies





vegetais nativas e ornamentais para uso em projetos de arborização urbana, paisagismo de áreas públicas e revitalização de espaços degradados. Isso contribui para a melhoria da qualidade ambiental do município, proporcionando áreas verdes mais saudáveis e agradáveis para os cidadãos. -----

É essencial ter um espaço que acolha as infraestruturas necessárias como: -----

. estufa para envasamento e criação de mudas de plantas com aquecimento e sistema automáticos da arejamento e ensombramento; --

. área de armazenamento de materiais que compreende os equipamentos necessários para as atividades de produção, manutenção e conservação dos espaços verdes do município e incluir no seu interior um armazém específico para acondicionamento de produtos fitofarmacêuticos; -----

. espaço para compostagem de resíduos verdes; -----

. depósito para armazenamento de água de rega com capacidade superior a 25.000 L. -----

. espaço coberto para armazenamento de ferramentas de jardinagem, sistemas de irrigação, equipamentos de proteção individual, máquinas para corte de vegetação e relvas, máquinas agrícolas, entre outros; -----

. espaço necessário para a produção de plantas (árvores, arbustos e herbáceas ornamentais); -----

. parque de estacionamento de viaturas e outros equipamentos (alfaias agrícolas). -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual



redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra "Horto Municipal de Santa Maria da Feira". -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

1. Projeto de arquitetura;-----
2. Plano de acessibilidades;-----
3. Projeto da rede de abastecimento de água; -----
4. Projeto da rede de drenagem de águas residuais;-----
5. Projeto da rede de drenagem de águas pluviais; -----
6. Projeto de instalação elétrica;-----

11, 15  
do contrato  
pessoal de



7. Projeto de sistema fotovoltaico; -----
8. Projeto de sistemas automáticos de segurança e de videovigilância;---
9. Projeto de ITED; -----
10. Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de climatização e ventilação acompanhados de pré-certificado energético em fase de projeto;-----
11. Projeto de segurança contra incêndios; -----
12. Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----
13. Compilação técnica; -----
14. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 5% de materiais reciclados. -----

Os Projetos serão desenvolvidos sobre o levantamento completo a fornecer, em ficheiros DWG, com plantas incluindo rede de infraestruturas existentes para futura ligação à rede. -----

Serão aquando da Adjudicação enviados, os pressupostos assumidos com o cliente e que devem ser considerados para o desenvolvimento do projeto, tais como:-----

1. Lista de requisitos relativos ao horto;-----
2. Projeto de Infraestruturas de Instalações Hidráulicas aprovado;-----
3. Pontos de ligação à rede de infraestruturas existente. -----

Projeto de especialidades-----

1. Arquitetura Paisagista incluindo Rede Pública de Abastecimento de Água e rede de rega com recurso a furo artesiano - depósito de água 10000 L incluindo 2 grupos de bombagem (um grupo para o furo artesiano e um grupo para a rede de rega]; -----
2. Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;-----



3. Projeto das Infraestruturas Hidráulicas (PIH).-----  
. Deve-se desenvolver os seguintes trabalhos:-----  
i. rede pública de abastecimento de água (alimentação à rede de rega]  
rede de rega com recurso a furo artesiano;-----  
ii. rede pública de drenagem de águas pluviais.-----  
. Para cada uma destas redes serão previstos todos os equipamentos,  
sistemas e redes que dele fazem parte.-----  
. As ligações das infraestruturas públicas serão feitas às infraestruturas  
existentes no limite da intervenção.-----  
. As ligações à infraestrutura existente no arruamento, devem ser  
garantidas sempre que possível.-----  
4. Projeto das Infraestruturas Elétricas - sistema de iluminação interior  
e exterior;-----  
5. Plano de Segurança e Saúde;-----  
6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos resultantes da Construção  
e Demolição.-----  
Elementos a entregar-----  
Os serviços a prestar no Estudo prévio, compreende a elaboração dos  
seguintes elementos:-----  
1. Peças escritas: Memória descritiva e uma estimativa orçamenta) (por  
subespecialidade);-----  
2. Proposta Geral com todas as infraestruturas previstas no programa  
apresentado.-----  
Os serviços a prestar no Projeto de Execução, compreende a elaboração  
dos seguintes elementos:-----  
1. Peças escritas: Memória descritiva incluindo critérios  
dimensionamento; especificações técnicas;-----



2. Peças desenhadas; -----
3. Mapa de trabalhos e quantidades e estimativa orçamental.-----
- Os serviços serão completados com a respetiva prestação da Assistência Técnica aos projetos durante os prazos acordados com o cliente.-----
- Condições Base do Procedimento; -----
- . Preço Base Previsto: 49.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi calculado com base nos conhecimentos adquiridos ao longo dos anos para projetos especializados nesta área pela divisão, estimulando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso e de acordo com os preços médios do mercado. -----
- . Prazo geral do contrato - prazo máximo do contrato: 3 anos -----
- 6 meses para a execução do projeto; -----
  - 6 meses para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----
  - 12 meses para lançamento de obra a concurso; -----
  - 12 meses para acompanhamento da obra; -----
- . Condições de pagamento: -----
- 20% com apresentação do estudo prévio;-----
  - 20% com apresentação do projeto base; -----
  - 30% com a apresentação do projeto de execução;-----
  - 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----



- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos.

. Local de prestação de serviços: Santa Maria da Feira e remotamente.  
(Segue Imagem)

Fornecedores a Consultar;

Nome: Ritaguedes - Arquitectura Paisagista

Morada: Rua Fernão Lopes, 157

Código Postal: 4150-308 Porto

NIF/NIPC: 514395575

Email: ritaguedes@arquitectura-paisagista.com

Contacto Telefónico: 939975518

Nome: ACB - Arquitectura Paisagista

Morada: Rua da Correnteza, 1

Código Postal: 1400-077 Lisboa

NIF/NIPC: 502370807

Email: acbpaisagem@acbpaisagem.com

Contacto Telefónico: 912583448

Nome: Ventura and Parteners

Morada: Rua Santos Pousada, n.º 350 4.º e 5.º andar

Código Postal: 4000-478 Porto

NIF/NIPC: 504589130

Email: office@venturaandpartners.com

Contacto Telefónico: 222086253

Nome: Diaplant Lda.



Morada: Rua Mem Gundar n.º 550-----

Código Postal: 4600-648 Gundar, Amarante-----

NIF/NIPC: 509664474-----

Email: geral@diaplant.pt-----

Contacto Telefónico: 255449356-----

Critérios de Adjudicação;-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

À Consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 100-2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o caráter urgente do Município ter um espaço preparado para receber e guardar as plantas requisitadas e materiais essenciais para a construção de espaços verdes e manutenção dos existentes, com mudas de espécies vegetais nativas e ornamentais para uso em projetos de arborização urbana, paisagismo de áreas públicas e revitalização de espaços degradados, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo



inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:---

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4330/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento-----





Tendo em consideração que o procedimento referente ao “Coordenação e elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a construção do Horto Municipal”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, nomeadamente no PPI, 2022 I 83. -----

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

**26 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Apoio Técnico Especializado na área do Design de Comunicação para a OI 1232 – Monitorização, Acompanhamento e Avaliação” (SMF/00003195/AD/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 4060/2023/JM/DDSSH, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento: -----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e



territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL, AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3- i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/CO3- i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de



investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAOITI. Considerando que a 01 “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação” terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e a necessidade de produção de materiais de comunicação de forma integrada e articulada, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área do Design de Comunicação para a Operação Individual 1232 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar;-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º,



n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área do Design de Comunicação, reúne a disponibilidade, experiência profissional de mais de 15 anos no domínio do design de comunicação, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. Dado ter experiência relevante na comunicação de projetos e iniciativas no âmbito da intervenção comunitária e ser conhecedor das OI's do PAOIT] - Santa Maria da Feira, garante assim uma visão integrada do território de intervenção e uma comunicação estruturada e alinhada com os objetivos do PAOITI.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir a apresentação dos seguintes produtos tangíveis / suportes de comunicação: -----

. 1 desdobrável ou brochura de apresentação das Operações Individuais integradas nos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção;-----

. 4 Planos de projeto ou outras publicações A4 de aproximadamente 50



- páginas cada; -----
- . 1 Template para apresentações PowerPoint; -----
  - . 1 Template para press releases; -----
  - . 5 Templates para agendas mensais; -----
  - Cartaz A3;-----
  - Panfleto A5 ou desdobrável A4; -----
  - Sequência de slides 1:1 (feed Instagram);-----
  - Cartaz digital 9:16 (story Instagram); -----
  - Rollup 100x200cm;-----
  - . 6 Templates para os materiais de comunicação de cada Operação Individual: -----
  - Cartaz A3;-----
  - Panfleto A5 (frente e verso); -----
  - Cartaz digital 1:1 (feed Instagram); -----
  - Cartaz digital 9:16 (story Instagram); -----
  - Capa de evento Facebook;-----
  - Convite digital; -----
  - . Design gráfico dos materiais de comunicação de cada atividade ao longo de 24 meses (incluindo a seleção da imagem do cartaz) prevendo uma média aproximada de 5 atividades por mês (120 atividades no total); -----
  - . Design gráfico dos materiais de comunicação de 24 agendas mensais.-
- Condições Base do Procedimento: -----
- . Preço Base e estimado: 19.800,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----
  - . Prazo geral do contrato - 24 meses.-----



. Condições de pagamento - 60 dias; -----  
. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do  
Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----  
Fornecedor a Consultar:-----  
Nome: Studio Nuno Fontes Unipessoal, Lda. -----  
Morada: Rua Dr. Vitorino de Sá, n.º 4, 1.º andar, sala 12-----  
Código Postal: 4520 - 223 Santa Maria da Feira -----  
NIF/NIPC: 517786427 -----  
Email: geral@studionunofontes.pt-----  
Contacto Telefónico: 967520851 -----  
Documentos a Apresentar:-----  
. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em  
Design de Comunicação; -----  
. Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----  
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 105-  
2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:----  
“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e  
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto  
do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios  
humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a  
realização do serviço objeto do contrato. -----  
A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações  
Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a  
referida operação se caracteriza pelo acompanhamento, monitorização e  
avaliação de diversas Operações Individuais, em virtude da necessidade  
de produção de materiais de comunicação de forma integrada e



articulada com as diversas OI. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, em que consiste na produção de diversos produtos de comunicação, entre os quais brochuras, planos de projetos, templates com diversos públicos-alvo e objetivos; Existe uma vertente criativa associada ao presente objeto de contrato, sendo necessário um conhecimento e domínio de design de comunicação, para elaborar os diversos materiais de comunicação para as diversas Operações Individuais integradas nos PAOITL. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental." -----



Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4306/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Apoio Técnico Especializado na área do Design de Comunicação para a OI 1232 – Monitorização, Acompanhamento e Avaliação”, apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente no plano 2022/A/389.

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da





Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**27 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - "Apolo Técnico Especializado na área da Cognição e da Promoção da Saúde Cognitiva - OI 3033" (SMF/00003194/AD/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 3891/2023/JM/DDSSH, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento "EU" N.E 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações



estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03 - i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de Investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 3033 - SMS Saúde Mental e Sucesso em 14 de junho de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades que visa a melhoria do acesso à saúde e o combate às dependências e soluções de combate à pobreza e exclusão social, que objetiva desenvolver três ações de promoção e/ou educação para a saúde e uma ação de capacitação de agentes de serviços e respostas públicas/sociais, com o envolvimento de 4486 pessoas (pessoas em risco ou experiência em doença mental em situação especialmente vulnerável, residentes no concelho de Santa Maria da Feira; adultos em situação de vulnerabilidade socioeconómica com



experiência de doença mental sem acesso a atividades ocupacionais ou respostas de terapia ocupacional; pessoas com demência em situação socialmente vulnerável, com ou sem retaguarda familiar, num contexto de esgotamento ou incapacidade dos cuidadores ou sem acesso às respostas sociais; cuidadores informais de pessoas com Alzheimer e outras demências, com sobrecarga ou com baixa literacia em saúde; cuidadores informais de pessoas com problemas de saúde física e mental, em situação de stresse, cansaço e desgaste extremo; famílias com crianças/jovens e idosos em situação de maior vulnerabilidade social e pessoas de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos sociais especialmente vulneráveis, com risco ou experiência de doença mental) e 96 agentes de equipamentos e serviços públicos/sociais (profissionais de saúde, ação social, ensino, entre outros), bem como a comunidade em geral.-----

Considerando que, no âmbito da Ação 4 - A Saúde do Cérebro, se objetiva desenvolver, implementar e avaliar um programa de prevenção do declínio cognitivo de base comunitária, baseado numa metodologia inovadora, sendo composto por múltiplas estratégias não-farmacológicas, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços "Apoio Técnico Especializado na área da Cognição e da Promoção da Saúde Cognitiva - 01 3033 SMS Saúde Mental e Sucesso (PAOITI)" -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua



atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pela natureza específica da Operação Individual 30633 - SMS Saúde Mental e Sucesso (PAOITI) que tendo em conta a componente de estimulação cognitiva não farmacológica, leva a que a prestação do objeto do contrato só possa ser confiada à NEUROINOVA, uma vez que é a única e exclusiva proprietária de todos os conteúdos que integram o programa de treino cognitivo online registado sob a marca COGWEB e o sistema de monitorização cognitiva online registado sob a marca BRAIN ON TRACK, sendo igualmente titular dos respetivos domínios na internet (www.cogweb.pt e www.brainontrack.com). As plataformas são de uso exclusivo dos participantes no projeto "SMS - Saúde Mental e Sucesso | Ação 4 - Saúde do Cérebro", que acedem às mesmas através de palavra-passe disponibilizada pela NEUROINOVA. -----

Salienta-se que, o/a prestador/a de serviços reúne a disponibilidade, exclusividade e unicidade da marca "COGWEB" e "BRAIN ON TRACK", sendo igualmente titular dos respetivos domínios na Internet. Apresenta um consolidado histórico de trabalho no âmbito da investigação e desenvolvimento na área da cognição e promoção da saúde cognitiva, experiência adequada à garantia da qualidade técnica que se pretende. Declaração em Anexo. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos/técnicos próprios disponíveis para a realização dos serviços,



justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir inscrição e especialidade em Psicologia, reconhecida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses, boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e gosto pelo trabalho em contexto comunitário, de forma a garantir a qualidade da execução da Ação 4 - A Saúde do Cérebro (resposta de base comunitária, destinada a indivíduos residentes no concelho de Santa Maria da Feira com risco individual de vir a desenvolver demência e indivíduos com evidência de declínio cognitivo, através da implementação e dinamização de um centro de atividades especializadas para a estimulação não farmacológica na prevenção e mitigação do declínio cognitivo), através do cumprimento das seguintes tarefas:-----

- . Planeamento e execução de reuniões de apresentação do programa; ---
- . Formação inicial dos/as técnicos/as responsáveis pela execução de atividades junto dos participantes;-----
- . Elaboração do protocolo de avaliação dos participantes pré e pós intervenção; -----
- . Elaboração e disponibilização de planos de monitorização e de treino cognitivo com recurso às ferramentas COGWEB® e BRAIN ON TRACK® para 100 participantes;-----
- . Elaboração e disponibilização de sessões de treino cognitivo em suporte físico (Fichas de treino cognitivo) para participantes sem literacia digital e/ou sem acesso a um computador ou tablet;-----



- . Planeamento de sessões psicoeducativas focadas na promoção da saúde do cérebro e na redução de fatores de risco.-----
  - . Contribuir para a monitorização da OI, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----
  - . Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades;-----
  - . Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----
  - . Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção;-----
  - . Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual;-----
  - . Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual.-----
- Condições Base do Procedimento:-----
- . Preço Base e estimado: 67.200,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado.-----
  - . Prazo geral do contrato - 24 meses;-----
  - . Condições de pagamento - 60 dias;-----
  - . Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online.-----
- Fornecedor a Consultar:-----



Nome: Neuroinova, Lda. -----

Morada: Avenida Sacadura Cabral, n.º 1694 -----

Código Postal: 4410-463 Arcozelo, Vila Nova de Gaia -----

NIF/NIPC: 509678092 -----

Email: info@cogweb.pt; joanapais@neuroinova.com -----

Contacto Telefónico: 911 194909 -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 104-2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela implementação de um programa de promoção de saúde e da qualidade da vida das comunidades que visa a melhoria do acesso à saúde e o combate às dependências e solução de combate à pobreza e exclusão social, destinada a indivíduos residentes no concelho de Santa Maria da Feira com risco individual de vir a desenvolver demência e indivíduos com evidência de declínio cognitivo.-

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) no âmbito da



Ação 4 - A Saúde do Cérebro, para desenvolver, implementar e avaliar um programa de prevenção do declínio cognitivo de base comunitária, baseado numa metodologia inovadora, sendo composto por múltiplas estratégias não farmacológicas. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----





“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4273/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Cognição e da Promoção da Saúde Cognitiva - OI 3033” apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389. À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 3037 - Programa**



**Sorrisos” (SMF/00003192/AD/S/23)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4063/2023/JM/DDSSH, datada de 30 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

**“Enquadramento:-----**

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITIJ). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos



Territórios de Intervenção (PAOITIJ e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 3037 - Programa Sorrisos em 14 de junho de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de uma resposta comunitária de emergência ao nível da saúde oral, bem como, na sensibilização para hábitos de higiene oral e de alimentação mais saudáveis junto da população mais vulnerável, apoiando o trabalho de prevenção realizado pelos serviços de saúde primários.-----

Considerando que este programa integrará iniciativas e atividades com vista à identificação e atenuação de situações problema das comunidades vulneráveis integrando uma componente de apoio psicossocial respondendo a munícipes em geral de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos sociais especialmente vulneráveis, com problemas persistentes em matéria de saúde física e mental, sem acompanhamento nem acesso ao acompanhamento terapêutico.-----

Considerando que a execução da Operação Individual implica



desenvolver uma rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades de forma a diagnosticar, tratar e reabilitar situações de emergência e sensibilizar para hábitos de higiene oral e alimentação saudável, realizando iniciativas especializadas, integradas e personalizadas nos domínios da prevenção e literacia em Saúde e Higiene Oral, da assistência médico-dentária e do apoio psicossocial, e que o Município não possui recursos próprios disponíveis para a gestão da Operação Individual promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços "Aquisição de serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da Operação Individual 3037 - Programa Sorrisos (PAOITI)".-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área da Economia e Mestrado em Administração de Empresas, reúne a disponibilidade, experiência profissional no domínio do apoio administrativo à gestão de projetos de intervenção comunitária, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. Dado ter experiência relevante na interlocução com setor privado e simultaneamente a capacidade de imprimir uma visão sensível de defesa e promoção dos direitos das pessoas mais vulneráveis, aliadas ao facto de ter conhecimentos técnicos da área da economia, garante-nos uma intervenção bem-sucedida e alinhada com os objetivos do PAOITI.-



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município;-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 17,5 horas semanais de apoio técnico na área da Economia, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente para o planeamento, execução e avaliação da Operação Individual 3037 - Programa Sorrisos. -----

A prestação de serviços prevê o planeamento e execução física da O1 3037 - Programa Sorrisos através do cumprimento das seguintes tarefas: -----

. Gestão global da O1, garantindo que o mesmo é centrado na pessoa, considerando as suas perspetivas sobre saúde e doença oral;-----

. Identificar, constituir e dinamizar uma Rede de Parceiros, que permita sinalizar de forma responsável pessoas em situação de vulnerabilidade social com doença oral;-----

. Acompanhar a rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades, de forma a promover uma abordagem multidisciplinar e acompanhamento psicossocial, com enfoque na pessoa, nas suas necessidades e preferências, de forma humana e holística; -----

. Promover o diagnóstico, tratamento e reabilitação de situações de



emergência em estreita colaboração com os prestadores de serviços de medicina dentária da 01;-----

. Garantir a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga 1: Feira/Arouca; -----

. Contribuir para a promoção da literacia em saúde oral de forma a capacitar as pessoas para a tomada de decisão e autogestão da doença oral, através da realização de campanhas de informação e sensibilização junto das comunidades mais desfavorecidas e junto do público em geral;-----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 19.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 24 meses; -----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços; Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: [REDACTED]-----

Morada: [REDACTED]-----

Código Postal: [REDACTED]-----

NIF/NIPC: [REDACTED]-----

Email: [REDACTED]-----

Contacto Telefónico: [REDACTED]-----

Documentos a Apresentar;-----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Economia e Mestrado Administração de Empresas; -----



. Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 103-2023/DCPGA, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela implementação de uma resposta comunitária de emergência ao nível da saúde oral, bem como, na sensibilização para hábitos de higiene oral e de alimentação mais saudáveis junto da população mais vulnerável, apoiando o trabalho de prevenção realizado pelos serviços de saúde primários. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para planear, executar e avaliar a OI 3037 - Programa Sorrisos. Os serviços objeto de contrato preveem: a gestão global da OI; identificação, constituição e dinamização de uma rede de parceiros e respetivo acompanhamento; promoção de diagnóstico, tratamento e reabilitação de situações de emergência; articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro



-----  
pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4382/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 15 de





novembro de 2023, do seguinte teor:-----

**“Declaração de Suprimento de Cabimento -----**

Tendo em consideração que o procedimento referente à prestação de “Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 3037 - Programa Sorrisos” apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.” -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389. À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**29 - Aquisição de um prédio misto, sito na Freguesia de Fiães-----**

**Aprovação de nova minuta da escritura de compra e venda -----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4276/2023/AP/GGPAT, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de 11 de abril de 2023\_ponto 2, aprovou a aquisição de um prédio misto, denominado por Quinta das Camélias também designada por “Quinta da Cavacada”, sita no lugar de Souto, na freguesia de Fiães, deste



concelho, nos termos e condições da escritura de compra e venda, cuja minuta foi anexada. -----

O processo respeitante à aquisição do imóvel em causa, foi remetido a Tribunal de Contas para fiscalização prévia, o qual foi devolvido, com a indicação de remessa de nova minuta do contrato de compra e venda, em substituição da anterior, complementada com os elementos que considera estar em falta. -----

Assim, propõe-se que seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, a nova minuta da escritura de compra e venda a qual contempla as sugestões do Tribunal de Contas, e que se anexa para aprovação, e conseqüentemente, a substituição da minuta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 11 de abril de 2023 - ponto 2. -----

Anexo: Nova minuta”-----

Acompanha a informação supratranscrita a nova minuta de escritura de compra e venda, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Compra e Venda -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial sito à Praceta Doutor Francisco Sá Carneiro, número 11, 4520-175, na união de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, perante mim, Notária, Mónica Gomes Cabral, compareceram como Outorgantes:

Primeiro: -----

A) [REDACTED], titular do N.I.F. [REDACTED], e do Bilhete de Identidade número [REDACTED], emitido vitaliciamente em 12/10/1984, pelos SIC de Lisboa, e mulher [REDACTED]



██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Bilhete de Identidade número ██████████, emitido vitaliciamente em 20/11/2003, pelos SIC de Lisboa, casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais, ele da freguesia de Fiães, ela da freguesia de ██████████, ambas do concelho de Santa Maria da Feira, residentes na ██████████  
██████████ na freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

B) M ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 03-08-2031, emitido pela República Portuguesa, casada com ██████████  
██████████, sob o regime da ██████████, de nacionalidade Portuguesa, residente na ██████████, número ██████████, segundo andar esquerdo, ██████████, concelho de ██████████;

C) ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 03.08.2031, emitido pela República Portuguesa, ██████████, natural da aludida freguesia de ██████████, residente na ██████████, número ██████████, na freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

D) ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão ██████████ válido até 26.06.2028, emitido pela República Portuguesa, e mulher ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Passaporte número ██████████, válido até 16/Julho de 2032, emitido pelo ██████████, casados sob o regime da ██████████, naturais, ele da referida freguesia de ██████████, ela de nacionalidade (espaço em branco), residentes em ██████████  
██████████ -----

E) ██████████ titular do N.I.F.



██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, ██████████, natural da aludida freguesia de ██████████, residente em ██████████

F) ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, e marido A ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 21/04/2030, emitido pela República Portuguesa, casados sob o ██████████, ambos naturais da dita freguesia de ██████████, do concelho de Santa Maria da Feira, residentes na ██████████, número ██████████, na freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira;

G) ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 03/08/203, emitido pela República Portuguesa, ██████████, natural da freguesia de ██████████, do concelho de Santa Maria da Feira, residente na ██████████, na união de freguesias de ██████████, concelho de ██████████

H) ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 06/06/2029, emitido pela República Portuguesa, e mulher, ██████████, titular do N.I.F. ██████████, e do Cartão de Cidadão número ██████████, válido até 21/03/2028, emitido pela República Portuguesa, casados sob o ██████████, naturais, ele da dita freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da



Feira, ela [REDACTED], residentes na [REDACTED],  
número [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria  
da Feira; -----

I) [REDACTED], titular do N.I.F. [REDACTED], e do  
Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até 03/08/2031,  
emitido pela República Portuguesa, e mulher, [REDACTED]  
[REDACTED], titular do N.I.F. [REDACTED], e do Cartão de Cidadão número  
[REDACTED] válido até 14.04.2031, emitido pela República  
Portuguesa, casados sob o regime da [REDACTED],  
naturais, ele da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED], ela da  
freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], residentes na [REDACTED]  
[REDACTED], número [REDACTED], primeiro andar esquerdo, na freguesia e  
concelho de [REDACTED], e; -----

J) [REDACTED], titular do N.I.F. [REDACTED], e do Cartão de  
Cidadão [REDACTED], válido até 03-08-2031, emitido pela República  
Portuguesa, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho do [REDACTED]  
[REDACTED], residente na Rua [REDACTED], número [REDACTED],  
3700-647, na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED];

Segundo:-----

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, titular do N.I.F. 158997050 e do  
Cartão de Cidadão 05388793 0ZX3 válido até 07/11/2028 emitido pela  
República Portuguesa, casada, natural da freguesia de Fiães, deste  
concelho, com domicílio fiscal na Rua Luís de Camões, número 86, na  
freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, o qual intervém  
na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da  
Feira e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa  
coletiva de direito público número 501157280, com sede no edifício sito



na Praça da República, número 135, 4520-174, na cidade de Santa Maria da Feira, qualidade e suficiência de poderes para o ato que verifiquei pela ata de instalação da Câmara Municipal para o quadriênio de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, despacho de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, ata, cuja certidão já se encontra arquivada como instrutória da escritura outorgada neste cartório lavrada a folhas vinte e uma e seguintes do competente Livro de Notas número Um-M. -----

Verifiquei a identidade dos Outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação.-----

Disseram os primeiros outorgantes, cingindo-se a intervenção dos cônjuges casados sob o regime da comunhão de adquiridos ao mero consentimento para inteira validade deste ato:-----

Que, pela presente escritura, pelo preço de Um Milhão de Euros, que já receberam, vendem, ao representado da segunda outorgante, o Município de Santa Maria da Feira, livre de ónus ou encargos, o seguinte imóvel, junto aos quais a herança e os herdeiros não possuem outros prédios rústicos: -----

Prédio Misto - composto de casa de três andares come cira, canastro e casa de lavoura, com logradouro, denominado "Quinta das Camélias", sito em Souto, na freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob o número dois mil quinhentos e vinte e um, de dez de Outubro de dois mil e oito, registada a aquisição a favor dos Primeiros Outorgantes, na proporção um sétimo para cada um, [REDACTED]

[REDACTED] casada com [REDACTED], sob o regime da [REDACTED], casado com [REDACTED]



\_\_\_\_\_, sob o regime da comunhão geral, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no regime da  
comunhão \_\_\_\_\_, pela inscrição, Ap. Seis, de dez de Outubro  
de dois mil e oito, na proporção de três sétimos para \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, casado com \_\_\_\_\_, no regime da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pela inscrição, Ap. Sete, de dez de Outubro de dois mil e oito e na  
proporção de um sétimo, para \_\_\_\_\_,  
casada com \_\_\_\_\_, no regime \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ pela inscrição, Ap. Três mil quatrocentos e dezoito, de vinte e  
quatro de Abril de dois mil e catorze, inscrito na respetiva matriz sob o  
artigo urbano 396, com a área total de oitocentos e oitenta e sete vírgula  
cinquenta metros quadrados, a área coberta de trezentos e oitenta e  
sete vírgula cinquenta metros quadrados e a área descoberta de  
quinhentos metros quadrados, da aludida freguesia de Fiães, com o  
valor patrimonial tributário de 94.098,40 € (noventa e quatro mil,  
noventa e oito euros e quarenta cêntimos), ao qual atribuem o valor de  
108.250,00 € (cento e oito mil, duzentos e cinquenta euros), e sob o  
artigo rústico 2428, da dita freguesia de Fiães, com a área de quarenta  
e cinco mil cento e dois metros quadrados e com o valor patrimonial  
tributário de 19.291,03 € (dezanove mil, duzentos e noventa e um euros  
e três cêntimos), ao qual atribuem o valor de 891.750,00 € (oitocentos e  
noventa e um mil, setecentos e cinquenta euros), prédio misto esse, com  
a área total de quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove vírgula  
cinquenta metros quadrados. -----

Que o referido imóvel faz parte da herança ilíquida e indivisa aberta por  
óbito de \_\_\_\_\_, encontrando-se os Primeiros  
Outorgantes, \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, habilitados  
como seus únicos herdeiros, por Escritura de Habilitação de Herdeiros,  
outorgada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Cartório  
Notarial de Santa Maria da Feira, a cargo da Notária \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, lavrada de folhas cento e trinta e oito a folhas cento e trinta e  
nove, do competente Livro Quarenta e Nove-M, cuja certidão me foi  
exibida e restituí. -----

Que o referido imóvel faz também parte da herança ilíquida e indivisa  
aberta por óbito de \_\_\_\_\_, encontrando-se a  
Primeira Outorgante, \_\_\_\_\_, habilitada como sua única  
herdeira, por Escritura de Habilitação de Herdeiros, outorgada no dia  
dezasseis de Março de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de  
Oliveira de Azeméis, a cargo do Notário \_\_\_\_\_,  
lavrada de folhas cinquenta e três a folhas cinquenta e três verso, do  
competente Livro Catorze-E, cuja certidão me foi exibida e restituí. -----

E pelo Segundo Outorgante foi dito:-----

Que, para o Município, aceita a presente venda nos termos exarados, no  
seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara, no  
dia onze de abril de dois mil e vinte e três e da deliberação tomada na  
sessão ordinária da Assembleia Municipal, no dia vinte e oito de abril de  
dois mil e vinte e três. -----

O Prédio misto ora adquirido tem como destino a recuperação do  
edifício/palacete histórico para criação de uma casa Museu/Cultura, a  
construção de um auditório, a construção de uma residência assistida  
para idosos e outros de cariz público.-----





É condição desta venda, destinar todo o prédio supra identificado ao interesse público.-----

Disseram, ainda, os Outorgantes, nas referidas qualidades, no cumprimento da Lei 15/2013 de 8 de fevereiro:-----

Que não houve intervenção, neste negócio, de nenhum mediador imobiliário. -----

Adverti os Outorgantes que incorrem na pena aplicável ao crime desobediência se, a declaração precedente, não corresponder à verdade.

E pelos Outorgantes mais foi dito:-----

Que o preço será pago da seguinte forma:-----

A) Ao outorgante identificado em A), [REDACTED], titular da quota parte de 4/7, o valor de € 571.428,58 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), por meio de transferência bancária, efetuada no dia (espaço em branco) de (espaço em branco), da conta bancária com o IBAN PT50 003503060000067173080, da Caixa Geral de Depósitos, S.A., para a conta bancária com o IBAN PT50 0026903830020115533828, do Banco (espaço em branco); -----

B) A outorgante identificada em J), [REDACTED], titular da quota parte de 1/7, o valor de € 142.857,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos), por meio de cheque bancário, emitido em (espaço em branco), com o número (espaço em branco), sacado sob o Banco, Caixa Geral de Depósitos, S.A.; -----

C) Aos outorgantes identificados em C), D), E), F), G), H), I), [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, respetivamente, titulares da quota parte de 1/7, o valor de € 142.857,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos), por meio de cheque bancário, emitido em (espaço em branco), com o número (espaço em branco), sacado sob o Banco, Caixa Geral de Depósitos, S.A.; -----  
D) À outorgante identificada em B), \_\_\_\_\_, titular da quota parte de 1/7, o valor de € 142.857,14 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos), por meio de transferência bancária, efetuada no dia (espaço em branco) de (espaço em branco), da conta com o IBAN PT50 003503060000067173080, da Caixa Geral de Depósitos. S.A., para a conta bancária com o IBAN PT 50 004515014022385640232, do Banco (espaço em branco). -----

Assim Outorgaram. -----

A Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, comprovativa das aludidas descrições e inscrições prediais, com o código de acesso PA-2719-38080-010907- 002428, foi consultada hoje, nos termos do artigo 4.º da Portaria 1513/2008 de 23 de dezembro, cuja impressão arquivo. -----

Arquivo: -----

A) Cópia da declaração de liquidação do IMT, emitida no dia (espaço em branco), pelo Serviço de Finanças de Santa Maria da Feira-1, acompanhada do correspondente comprovativo de cobrança número (espaço em branco), no valor de 0,00 €, Benefício Associado ao Sujeito Passivo nos termos do número dois do artigo 6.º, a) do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis; -----



B) Cópia da declaração de liquidação do Imposto do Selo - Verba 1.1, obtida dia (espaço em branco), no Serviço de Finanças de Feira-1, Benefício Associado ao Sujeito Passivo nos termos do número dois do artigo 6.º, a) do Código do Imposto do Selo, com o valor de 0,00 €, com o número de registo (espaço em branco).-----

C) Certidão número 17983/2019/INT, emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em vinte e nove de maio de dois mil e dezanove, na qual se certifica que não existem sinais de que o prédio objeto do presente contrato, tenha sido construído em data posterior a sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e um.-----

Exibiram:-----

Duas Cadernetas Prediais uma Rústica e outra Urbana do Serviço de Finanças Feira-2, obtidas hoje, Via Internet.-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicada quanto ao seu conteúdo.-----

A Notaria em substituição, (espaço em branco)-----

Conta registada sob o n.º (espaço em branco)/2023-----

Est. verb. n.º (espaço em branco)-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando a Informação prestada, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova minuta da escritura de compra e venda a qual contempla as sugestões do Tribunal de Contas, e consequentemente, a substituição da minuta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 11 de abril de 2023-ponto 2,



B

*[Handwritten signature]*

mantendo-se tudo o demais proposto e deliberado. -----

Anexo: Nova minuta.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que se o Tribunal de Contas faz um reparo, seria importante que esse documento integrasse a proposta em discussão, questionando quais foram os reparos, tendo a Vereadora Sónia Azevedo respondido que tinham a ver com os cartões de cidadão e com o facto de a transferência ser efetuada por meio de cheque.-----

O Sr. Presidente acrescentou que se resumem a questões administrativas e que, em regra, o Tribunal de Contas, solicita informação adicional.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**30 – Certificado de Adesão a Campanha Cidades Resilientes – Santa Maria da Feira**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 253 SMP 2023, datada de 14 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município de Santa Maria da Feira recebeu o certificado de participação e de compromisso na campanha internacional da Organização das Nações Unidas “Construir Cidades Resilientes (MCR2030)”, assim viu-se o reconhecimento feito pelas Nações Unidas como sendo uma das cidades que integra a Campanha “Cidades Resilientes”, na sequência do trabalho desenvolvido pelo município no âmbito da Proteção Civil.-----



A campanha, promovida pelo Gabinete das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNISDR), disponibiliza um quadro geral de referência para a redução de catástrofes, identificando boas práticas e ferramentas aplicadas em diferentes cidades com este objetivo. -----

O objetivo: reduzir o risco com enfoque na prevenção; antecipar a incerteza e ameaça; resistir ao desastre, através de melhor socorro e rápida recuperação. -----

Santa Maria da Feira assume a visão estratégica da proteção civil municipal, consciente dos riscos existentes e capacitado de infraestruturas e serviços organizados para minimizar os efeitos de eventual acidente grave ou catástrofe, zelando pela proteção dos cidadãos, apoiado em instrumentos de informação e preparação, com o contributo de todos os atores da proteção civil municipal. Neste âmbito, estão em curso diversos projetos e já implementadas boas práticas pelo município, que permitiram o reconhecimento do UNDRR. -----

O Serviço Municipal de Proteção Civil pretende continuar o desenvolvimento e implementação das várias iniciativas e projetos que visam a proteção das pessoas e bens do município, bem como, de todas as pessoas que visitam Santa Maria da Feira. -----

Assim, segue em anexo o certificado e propomos que se dê conhecimento a câmara municipal. -----

Ao dispor.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o certificado a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor: -----



“Tomei conhecimento. -----

À Câmara para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**31 - Tomada de Posse de 4 frações habitacionais do Parque do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 26.º da Lei n.º 81/2018 de 19 de dezembro**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4271/2023/CL/DHM, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito da promoção de políticas de habitação, de uma gestão eficiente e justa de manutenção do parque habitacional do Município de Santa Maria da Feira, instrumentos que corporizam as atribuições e competências do Município, previstas nas alíneas h) e i), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; garantindo o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que institui o regime de arrendamento apoiado, expõe-se o seguinte: -----

. Nos termos do número 1 do artigo 26.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, considera-se haver renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, quando esta não seja usada por ele ou pelo agregado familiar, por período seguido superior a seis meses a contar da data da primeira comunicação do senhorio;-----

. Cumprido o procedimento previsto no número 2 do artigo 26.º do suprarreferido normativo, que caracteriza o não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem



cumulativamente as seguintes condições;-----

. Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos.-----

. Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação.---

. Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da referida lei. -----

. A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contato pessoal e confere ao senhorio o direito de tomar posse e considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, após o decurso do prazo de 60 dias sobre a tomada de posse do locado, não forem reclamados, conforme previsto no n.º 4, do art.º 26.º da Lei 81/2014. -----

Neste contexto, o Município desencadeou as tentativas de entrega de comunicação, bem como a afixação do aviso nas respetivas entradas e procedeu ao pedido de informação quanto aos registos de fornecimento de serviços prestados pelas entidades FLOENE, INDAQUA e E-REDES que evidenciaram a ausência de contratos de fornecimento de consumos em todos os inquilinos, conforme as certidões negativas, declarações dos avisos e comunicações prestadas pelas entidades, para as seguintes situações: -----



1. [REDACTED], residente na [REDACTED]  
[REDACTED], foram efetuadas três tentativas de  
contato pessoal, a 04/10/2021, 26/10/2021 e 09/12/2021, e aviso  
afixado na porta desde 15/09/2021;-----

2. [REDACTED]  
[REDACTED], foram efetuadas três tentativas de  
contato pessoal, a 04/10/2021, 26/10/2021 e 23/22/2021 e aviso  
afixado na porta desde 15.09.2021.-----

3. [REDACTED]  
[REDACTED] foram efetuadas três tentativas  
de contato pessoal, a 04/10/2021, 26/10/2021 e 23/11/2021, e aviso  
afixado na porta desde 15/09/2021;-----

4. [REDACTED]  
[REDACTED], foram efetuadas três  
tentativas de contato pessoal, a 25/06/2021, 24/08/2021 e  
19/10/2021, e aviso afixado na porta desde 02/06/2021. -----

Face ao exposto e após o cumprimento de todos os procedimentos  
legais, coloca-se à consideração superior a execução de tomada de  
posse das 4 frações habitacionais acima identificadas, na presença da  
autoridade competente.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do  
Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor  
Marques, subscrito pela vereadora do Pelouro da Administração,  
Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15  
de novembro de 2023, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo.-----





VS

△

À Câmara para deliberar nos termos da proposta apresentada.” -----  
Acompanha a informação e a proposta supratranscritas os mandados  
de notificação.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação  
Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**32 - Programa de Realojamento – Proposta de Atribuição de 4  
Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
referente a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde,  
Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, subscrita pela  
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização  
Administrativa, Sónia Azevedo, instruída pela informação n.º  
4269/2023/CL/DHM do Departamento de Desenvolvimento Social,  
Saúde e Habitação, datada de 15 de novembro de 2023, bem como o  
programa de realojamento a que a mesma se refere. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por unanimidade, atribuir quatro habitações em regime de  
arrendamento apoiado, ao abrigo do regime excecional, a quatro  
agregados familiares, nos empreendimentos habitacionais de Ferradal -  
Fiães, Argoncilhe, Paços de Brandão - Regadas e São Miguel de Souto. -  
Mais deliberou, aprovar que sejam realizadas vistorias às condições de  
habitabilidade das atuais habitações, dado o seu estado de degradação,  
de forma a impedir que sejam, novamente, alvo de arrendamento, nos  
termos e com os fundamentos constantes na informação suprarreferida,



cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**33 - Consulta ao mercado para aquisição de imóveis para a habitação no âmbito do 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento RE-C02-I01 - Programa de apoio ao Acesso à Habitação** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se referente a informação n.º 4256/2023/CL/DHM, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

. No âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELHM), foi celebrado o Acordo de Colaboração (AC) e respetivo aditamento, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do 1.º Direito; -----

. A ELH/AC contempla soluções habitacionais para 720 agregados familiares no âmbito do Programa 1o Direito, a serem financiadas através do investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência - Componente 02 - Habitação (2.ª Republicação); -----

. Nos termos do disposto na alínea d) do ponto 3.2., do Aviso de Publicitação do Investimento referido no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira pretende apresentar candidatura com vista ao financiamento para a aquisição de 20 fogos em construção ou a construir, no valor estimado em 2.586.386,44 € (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis euros e



quarenta e quatro cêntimos); -----

. Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da qual é competência da Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG). -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura do procedimento de “Consulta ao Mercado para a Aquisição de Imóveis para a Habitação no âmbito 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos anexo à presente proposta, promovendo-se, de imediato, a publicitação da deliberação tomada, através de Edital, no Diário da República e no sítio do Município na internet, nas sedes das Juntas de Freguesia e dois jornais, um local e um nacional; -----

2. Submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo com o proposto. -----  
À Câmara para deliberação.” -----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 3934/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador



Sérgio Cirino questionado se o programa permite a aquisição de um bem futuro, tendo o Sr. Presidente respondido que o programa abrange apenas ao 1.º Direito. -----

Interveio o Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques explicando que a quantia paga pelo Município é feita em dois momentos, 10% do valor da proposta adjudicada e 90% com a entrega do imóvel, de acordo com as condições de pagamento que constam na cláusula XV. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**34 - Arrendamento não residencial de espaço comercial no âmbito da OI 2453 - Reabilitação DPOC (PAOITI) -----**

**Aprovação da minuta do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se referente a informação n.º 4261/2023/JM/DDSSH, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. -----

Considerando que a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD :- AMP) onde contemplou no seu



Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

Considerando que no âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). -----

Considerando o Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul, e a elegibilidade das Operações Individuais inscritas no PAOITI AMP Sul, foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2453 - Reabilitação DPOC, em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a Operação Individual 2453 - Reabilitação DPOC se caracteriza pela implementação de um programa de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, que objetiva desenvolver ações de promoção e/ou educação para a saúde no âmbito da reabilitação de doença respiratória crónica, nomeadamente programas de treino de exercício estruturado e supervisionado dirigidas a pessoas com doença respiratória, em particular Asma e Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica, inscritas nas Unidades de Saúde do Aces Entre o Douro e Vouga I: Feira / Arouca.-----

Considerando a urgência de promover o PAOITI e que para a execução das ações inscritas na Operação Individual 2453 - Reabilitação DPOC é necessário um espaço físico adequado para criar um circuito de treino equipado com aparelhos de treino e manutenção física de grandes dimensões.-----

Considerando que, atualmente, o Município se encontra em fase de



planeamento das obras de beneficiação de espaços que irão acolher as ações inscritas nas Operações Individuais do PAOITI, é necessário promover o arrendamento temporário de um espaço comercial. -----

Face ao exposto, propõe-se o arrendamento do seguinte espaço comercial que apresenta as características e condições adequadas para o acolhimento das ações inscritas na OI 2453 - Reabilitação DPOC: -----

- Frações autónomas designadas pelas letras "B" e "D" correspondentes a um espaço comercial, sito na Rua Comendador Sá Couto, n.º 110, Santa Maria da Feira, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob o número 1026 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4696, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira. -----




- O arrendamento terá a duração de inicial de 2 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente pelo período de 1 (um). -----

- Valor de renda mensal 700,00 € (Setecentos euros). -----

- Minuta de contrato de arrendamento não habitacional anexo à presente comunicação interna."-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de arrendamento não habitacional a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Minuta - Contrato de Arrendamento Não Habitacional -----  
Primeira Contratante:-----

, portador do cartão de cidadão n.º , com validade até 31/08/2028, emitido pela República Portuguesa, contribuinte n.º , residente na



\_\_\_\_\_, Santa Maria da Feira, de ora em diante designado proprietário e senhorio,-----

Segunda Contratante:-----

[.], na qualidade de [.], na qualidade de [.], em representação do Município de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, com poderes para este ato, de ora em diante designado designada Arrendatária;-----

É livremente e de boa fé celebrado o presente Contrato de Arrendamento Não Habitacional, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira-----

O Senhorio é dono e legítimo proprietário das frações autónomas designadas pelas letras “B” e “D” correspondentes a um espaço comercial, sito na Rua Comendador Sá Couto, n.º 110, Santa Maria da Feira, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, sob o número 1026 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 4696, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, com certificados Energéticos n.º SCE254987439-D e SCE255000416-D ambos válidos até 01/07/2031.-----

Cláusula segunda-----

Pelo presente contrato o Senhorio dá de arrendamento à(o) Arrendatária(o) e esta(e)(e) aceita, o imóvel identificado na cláusula anterior.-----

A fração autónoma, tem como finalidade, a instalação de serviços do Município de Santa Maria da Feira.-----



19

O local arrendado é tomado de arrendamento em estado que a(o) Arrendatária(o) declara conhecer e considera adequados aos fins do arrendamento. -----

Cláusula terceira -----

O arrendamento durará por um período inicial de 2 (dois) anos, período este que terá o seu início em 01 de dezembro de 2023, renovando-se automaticamente pelo período de 1 (um) ano nos mesmos termos e condições, a menos que denunciado por qualquer das Partes, de acordo com o estabelecido no presente Contrato e nos termos prescritos na lei.

Cláusula quarta -----

1. A(o) Arrendatária(o) instalará na área objeto do presente arrendamento, as atividades inscritas na Operação Individual 2453 - Reabilitação DPOC (PAOITI, AMP Sul), para o exercício da sua atividade de promoção de um programa integrado de apoio às comunidades desfavorecidas no território de Santa Maria da Feira no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----
2. Sem prejuízo das autorizações legais necessárias, o Senhorio autoriza desde já a(o) Arrendatária(o) para, por exclusiva conta e responsabilidade desta, realizar quaisquer obras de alterações, de conservação e de beneficiação, ao imóvel objeto deste contrato, incluindo alterações e arranjos e outros equipamentos acessórios inerentes à atividade, que se afigurem necessários para adaptação do espaço ao fim a que se destina, ficando as benfeitorias a fazer parte integrante do espaço locado, não podendo com base nelas alegar-se direito a qualquer indemnização ou direito de retenção;-----
3. As autorizações referidas no número anterior, são concedidas no pressuposto de a(o) Arrendatária(o) respeitar tudo o que, a esse





propósito, for estabelecido em normas legais ou regulamentares, ficando este responsável por todos e quaisquer prejuízos que possam resultar da execução das obras, outros trabalhos ou alterações, ao abrigo das autorizações acima mencionadas; -----

4. A(o) Arrendatária(o) é responsável pela obtenção de todos os projetos, autorizações e licenças necessários para a realização das obras mencionadas nesta Cláusula; -----

5. A(o) Arrendatária(o) fica obrigada(o) a enviar ao Senhorio cópias de todos os projetos, autorizações e licenças necessários à realização das obras acima referidas, comprometendo-se este a assinar todos e quaisquer documentos para tal necessários, sem que isso - assinar - acarrete qualquer encargo para aquele; -----

6. A(o) Arrendatária(o) não poderá dar outro fim ao arrendamento que não o referido nos n.ºs 1 e 2 supra, sem prévia autorização dada por escrito pelo Senhorio. -----

Cláusula quinta -----

1. O valor da renda mensal é de € 700,00 (Setecentos euros); -----

2. A renda mensal está sujeita a atualizações anuais de acordo com os coeficientes de atualização - índice de preços ao consumidor publicado pelo I.N.E. -----

3. As rendas serão pagas no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária para a conta do Senhorio no Banco Millennium BCP, com o IBAN PT50 003300000012900806105. -----

4. Contra a assinatura do presente contrato, a(o) Arrendatária(o) entrega ao Senhorio a quantia equivalente a 3 (três) meses de renda a título de pagamento antecipado. -----



Cláusula sexta -----

A(o) Arrendatária(o) obriga-se a manter o local arrendado em perfeito estado de conservação, incluindo materiais, instalações especiais e equipamentos ali existentes, e a suportar os custos de quaisquer obras tomadas necessárias pelo uso que lhe der, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, quer estas se tornem necessárias durante a ocupação, quer se verifique essa necessidade no ato de entrega do local arrendado. -----

Cláusula sétima -----

1. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o arrendamento nos termos da lei. -----

2. No termo do arrendamento ou aquando da rescisão ou revogação do presente Contrato de Arrendamento, a(o) Arrendatária(o) fica obrigada a entregar o local arrendado ao Senhorio, a fim de que este possa inspecionar o estado de conservação das instalações aí existentes, sendo certo que, enquanto os locais arrendados não forem colocados em estado de imediata ocupação, a(o) Arrendatária(o) responderá pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do referido contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcir danos emergentes, lucros cessantes ou prejuízos de qualquer outra natureza a que o seu procedimento der causa. -----

Cláusula oitava -----

1. A(o) Arrendatária(o) não poderá efetuar quaisquer obras no local arrendado sem expressa autorização prévia por escrito do Senhorio. ----

2. Caso as obras se encontrem sujeitas a licenciamento municipal ou a qualquer outra autorização, a(o) Arrendatária(o) será exclusivamente responsável pela sua obtenção, suportando os custos respetivos. -----



3. Findo o arrendamento, as benfeitorias resultantes das obras ou beneficiações efetuadas pela(o) Arrendatária(o) revertem a favor do Senhorio salvo se forem levantadas sem detrimento da coisa, sem que a Arrendatária possa por elas pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo, porém, da obrigação da(o) Arrendatária(o) de repor o local arrendado no seu estado primitivo, se o Senhoria(o) assim o exigir, ainda que as obras ou beneficiações tenham sido por ele autorizados. --

Cláusula nona -----

A(o) Arrendatária(o) poderá colocar reclames ou qualquer outra forma de publicidade (luminosa ou não), indicativa de ser a(o) Arrendatária(o) a(o) ocupante dos locais arrendados, suportando os custos inerentes ao licenciamento, à colocação e remoção de tal publicidade. -----

Cláusula décima -----

Fica expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, do local arrendado, sem consentimento prévio do Senhorio dado por escrito. Além disso, não poderá a(o) Arrendatária(o) ceder ou permitir o uso, total ou parcial, temporária ou definitivamente, onerosa ou gratuitamente, do local arrendado para ou por terceiros, nem poderá a(o) Arrendatária(o) ceder a sua posição contratual no presente Contrato. -----

Cláusula décima primeira -----

O Senhorio poderá mandar vistoriar os locais arrendados, mediante pré-aviso de 3 (três) dias úteis feito à(o) Arrendatária(o), a fim de assegurar que as obrigações resultantes para a(o) Arrendatária(o) do presente Contrato estão a ser devidamente cumpridas por esta(e) última(o), e que todas as obrigações legais e regulamentos a serem observados pelo Senhorio e pela(o) Arrendatária(o) com respeito ao local



arrendado estão a ser devidamente cumpridos. -----

Cláusula décima segunda-----

Se o local arrendado não for restituído, por causa imputável à(o) Arrendatária(o), logo que findo o arrendamento, fica a(o) mesma(o) obrigada(o) a pagar ao Senhoria(o), a título de indemnização e até ao momento da restituição, o dobro da renda mensal estipulada, por cada mês de mora.-----

Cláusula décima terceira-----

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados que, por terem o acordo das Partes, são por ela rubricados: -----

- Plantas da fração prometida arrendar;-----

Cláusula décima quarta-----

Para qualquer questão emergente do presente Contrato as Partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Feira com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), em três exemplares ficando um em poder de cada parte, e o terceiro na posse do Serviço de Finanças, para liquidação de impostos que sejam devidos.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 15 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Visto e de acordo.-----

À Câmara para deliberar nos termos da proposta apresentada.”-----

Instrui o processo a informação de cabimento n.º 4415/2023 da Divisão



B

B

Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**35 - Atualização das Normas e do Horário da Biblioteca Municipal--**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Bibliotecas, datada de 14 de novembro de 2023, que seguidamente se transcreve: -----

“Atendendo a que: -----

A biblioteca no cumprimento das suas missões deve responder às reais necessidades da sua comunidade, venho por este meio propor superiormente que, de acordo com a alínea ee), do número 1, do artigo 33.º, da Lei de 75/2013, sejam sujeitos à aprovação da Câmara Municipal: -----

- A atualização das Normas Reguladoras da Biblioteca Municipal (NI05 Norma Reguladora Coleções Especiais Reservados; NI06 Norma Reguladora Doações e Legados; NI07 Norma Reguladora Empréstimo Domiciliário; NI08 Norma Reguladora Empréstimo Interbibliotecas; NI09 Norma Reguladora Geral de Funcionamento; NI10 Norma Reguladora Recursos Informáticos; NI11 Norma Reguladora Registo e Cartão de Utilizador). -----

- O alargamento do horário da biblioteca Municipal. -----

Mais informo, que anexo, os supracitados documentos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se



refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação de proposta.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves referido que o cartão de leitor é acessível apenas a quem reside, trabalha ou estuda no concelho, sugerindo que se alargue o acesso ao mesmo, pelo menos, aos habitantes dos concelhos limítrofes. -----

O Vereador Sérgio Cirino concordando com as palavras daquela vereadora acrescentou que se devia, ainda, alargar o empréstimo de livros, pois pode ajudar à expansão da atividade cultural de Santa Maria da Feira.-----

O Vereador Gil Ferreira referiu que a questão merece ponderação, na vertente técnica e política, face à realidade assimétrica de opções e prioridades de investimento dos municípios. -----

Acrescentou que Município de Santa Maria da Feira, só em renovação do fundo documental prevê gastar, anualmente, 10 mil euros, posicionando-se à frente em todos os indicadores publicados na Pordata e INE, relativamente ao investimento que se faz na promoção do livro e da leitura, bem como na rede de bibliotecas, competindo aos outros municípios priorizar as suas áreas de investimento, sendo que o Município de Santa Maria da Feira prioriza o livro e a leitura.-----

Acrescentou que esta questão está a ser debatida em sede da Área Metropolitana do Porto, sublinhando, que existe uma questão política de fundo que é fazer-se um investimento significativo na Biblioteca -----



Municipal, para benefício de um conjunto de cidadãos que não contribuem, em sede de impostos, para o Concelho. -----

O Vereador Sérgio Cirino contestou dizendo que, respeita, mas não concorda com a opinião manifestada pelo Vereador Gil Ferreira, defendendo antes o alargamento das fronteiras do Concelho aos concelhos limítrofes, referindo, a título de exemplo, que estudantes de Santa Maria da Feira frequentam escolas de São João da Madeira. -----

Frisou que é por essas políticas e por esse pensamento, que o Concelho não evolui, pelo que votará contra o regulamento, nos termos em que é apresentado. -----

De seguida, o Sr. Presidente submeteu a votação e constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

O Vereador Sérgio Cirino fez a seguinte declaração de voto: -----

“Os vereadores do Partido Socialista votam contra, apesar de reconhecer todo o grande e meritório trabalho da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira ao serviço dos feirenses, mas nós queremos mais, queremos que se alargue, e não que se restrinja, como se propõe neste regulamento.” -----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

“Eu só queria dar nota que votámos a favor, porque é a proposta e não queremos atrasar a entrada em funcionamento destas normas, de



qualquer maneira, deixamos a recomendação aos serviços técnicos para analisarem melhor esta proposta com outra profundidade.” -----

**Saiu o Vereador Gil Ferreira.** -----

**36 – Contrato-Programa entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira** -----

**Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, datada de 14 de novembro de 2013, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I. A Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de Santa Maria da Feira (adiante designada simplesmente como Associação Orquestra e Banda Sinfónica) é uma associação cultural, sem fins lucrativos, da qual o Município de Santa Maria da Feira (adiante designado simplesmente como Município) é membro fundador e exerce influência dominante, porque tem o direito de designar a maioria dos membros do órgão de gestão (cfr. n.º 2, do artigo 14.º dos Estatutos da Associação e n.º 1, do artigo 19.º do DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais). -----

II. Às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante é permitida a celebração de contratos-programa (cfr. artigo 47.º, aplicável por força do n.º 3, do artigo 59.º, do citado DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto). -----

III. O contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Associação Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores





de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, assim como o valor da transferência financeira e o modo da sua realização (cfr. n.º 1 do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto). -----

IV. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, “Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo”.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições legais suprarreferidas, propõe-se que se aprove a minuta de contrato-programa para 2024 a celebrar com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, e que a mesma seja posteriormente submetida à assembleia municipal para aprovação. -----

Acompanha a presente proposta a minuta do contrato-programa em referência e documentos anexos. -----

Assim, submete-se à consideração superior para levar este assunto a reunião de câmara a 20 novembro de 2023. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, do seguinte teor:-----

“Concordo. Face ao que se informa, remete-se à Exma. Câmara para melhor deliberação.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

Minuta de contrato-programa 2024 -----

Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da



Feira -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, doravante identificado como "Município", -----

e -----

Segunda Outorgante: Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 506536130, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direção, Dr. António Gil Alves Ferreira, doravante identificada como "Orquestra e Banda Sinfónica", -----

Considerando que: -----

A. A Orquestra e Banda Sinfónica é uma associação de direito privado na qual o Município exerce uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1, do artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), aplicável por força do disposto no n.º 3, do artigo 59.º, do citado Regime. -----

B. O Município, desde a constituição da Orquestra e Banda Sinfónica, que tem o direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão de gestão e administração, verificando-se, assim, o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do citado Regime. -----

C. A Orquestra e Banda Sinfónica tem já um quarto de século de



existência, mantendo a sua programação interrompida, reforçando a índole pedagógica e dando oportunidades a jovens e promissores músicos oriundos de Santa Maria da Feira. -----

Como decorrência da sua qualidade artística, a Orquestra e Banda Sinfónica tem obtido diversos prémios - 2002, 2.º prémio na 2.º Secção e em 2005 o 3.º prémio na 1.º Secção do Certamen Internacional de Bandas de Musica "Ciudad de Valência" | 2006, 1.º Prémio na Secção Sinfónica do Certame Internacional de Bandes de Musica Vila d'Altea - e tem vindo a atuar em diferentes pontos do país e no estrangeiro (Espanha, Itália, Bulgária, França e Alemanha). -----

E. A Orquestra e Banda Sinfónica, enquanto projeto musical e cultural tem conseguido angariar apoios a nível institucional, através do Ministério da Cultura, da Direção Geral das Artes (DGARTES) e do Município. -----

F. A Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a estabelecer uma rede importante de parcerias, quer a nível local, nacional e mesmo internacional, que tem permitido à sua Direção Artística desenvolver créditos para um trabalho conjunto, na área da Música, a nível das academias, do ensino oficial e do ensino superior, aproveitando o excelente trabalho e os músicos/instrumentistas do território de Santa Maria da Feira e da Área Metropolitana do Porto. -----

G. O concelho de Santa Maria da Feira, na área da Música e, em geral, em termos de agentes culturais e criativos locais e da sua massa crítica, tem vindo a crescer e a capacitar-se, muito em função das atividades e projetos desenvolvidos pela Orquestra e Banda Sinfónica. Hoje o território possui um número significativo de jovens a frequentar o ensino articulado da Música e/ou os cursos complementares das



13

1

escolas do ensino oficial da Música.-----

H. Ao longo dos seus mais de 26 anos de existência, a Orquestra e Banda Sinfónica, tem-se assumido como uma estrutura relevante para a promoção e difusão da Música e do seu ensino, prestando um contributo formativo importante para quem pretende prosseguir estudos e carreira artística e profissional nesta área.-----

I. Pelas suas formações, enquanto jovens instrumentistas, já passaram e encontram-se muitos músicos que hoje seguem carreira nas melhores orquestras nacionais e internacionais e lecionam em diversas instituições de ensino, desde o nível básico ao superior. Em termos de impacto social e de participação, o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, pela sua autenticidade e genuinidade, proporciona um envolvimento da população que se tem mobilizado para, enquanto público, assistir e participar nos concertos e iniciativas promovidas, ou com a sua parceria colaborativa.-----

J. Os indicadores médios de público, deixam perceber que, conforme os espaços de apresentação - salas pequenas, médias ou grandes - a participação do público ronda os 65% a 75% da lotação. No que toca ao impacto de âmbito local e territorial, é notória a forma como todo o território de Santa Maria da Feira, as suas instituições e população, incorporou o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, dando-lhe uma dimensão simbólica, tangível e diferenciadora, como marca e elemento de identidade cultural da região.-----

K. Resultado de toda esta dinâmica tem sido o trabalho desenvolvido conjuntamente com o Município, no âmbito da oferta cultural local, promovendo e difundindo uma programação local no âmbito da Música de base mais erudita.-----



L. Em termos de sustentabilidade financeira a Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a contar com o apoio financeiro do Município, que através de protocolos de parceria, tem financiado as suas atividades e funcionamento, assim como com recursos humanos e logísticos para o desenvolvimento e gestão do seu plano de atividades. -----

M. O objeto social da Orquestra e Banda Sinfónica insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas, d), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

N. Para a prossecução do seu objeto social a Orquestra e Banda Sinfónica dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as suas atividades e assegurar o seu funcionamento. -----

O. Por força da nova redação do n.º 3, do artigo 59.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), passou a ser aplicável às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, nos termos acima referidos, a possibilidade de celebração de contratos-programa, nos termos do disposto no artigo 47.º, do citado regime jurídico. -----

P. A atividade desenvolvida pela Orquestra e Banda Sinfónica em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela



experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente. -----  
Q. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a Orquestra e Banda Sinfónica, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

R. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco) (espaço em branco) de 2023, foi aprovada a minuta contrato programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. -----

S. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco) (espaço em branco) de 2023 foi aprovada a celebração do contrato-programa, da respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----  
(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviços público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas d), e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), confiadas à



Orquestra e Banda Sinfónica, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados nos seus estatutos.-----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação.-----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas.-----

Cláusula 2.ª-----

(Atividades e objetivos setoriais)-----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica assume a promoção, gestão e difusão da música, do seu ensino, e da oferta cultural com a mesma, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, desde que se revelem úteis para os seus objetivos.-----

2. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá elaborar atividades conducentes à definição e concretização de ações de promoção da música, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o Município e outras entidades, a divulgar o património histórico e cultural do concelho.-----

3. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá definir e concretizar estratégias de Captação de Públicos, que assentem numa componente comunitária pedagógica e de extensão cultural das diversas atividades,



tendo por objetivo contribuir para a qualificação da oferta cultural e a criação de hábitos culturais entre os potenciais públicos de atividades produzidas e/ou promovidas. -----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a gratuidade em algumas atividades, enquanto forma de incentivo ao público, pois que o acesso gratuito e a livre fruição, são premissas fundamentais para a descentralização cultural e acesso universal aos bens culturais. -----

5. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade e qualidade de propostas culturais, procurando chegar aos diferentes gostos do público, proporcionando espetáculos de música clássica, bailados, concertos pedagógicos, concertos com solistas, concertos com apresentação de composições originais ou outras atividades ligadas às artes performativas e de rua. -----

6. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade nos locais de apresentação e implementação artística, gerando e reforçando parcerias com outros agentes do território, designadamente com estruturas culturais e de ensino e demais entidades públicas e privadas. -----

7. A Orquestra e Banda Sinfónica, compromete-se a implementar em estreita articulação com o Município no sentido de garantir a acessibilidade à aprendizagem e contacto com a música aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem. -----

8. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir promover a valorização do Património Edificado Religioso, a ligação ao Património Natural e à Integração de públicos em situação de carência no acesso à cultura. -----

9. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá concretizar propostas que





abrangem diversas faixas etárias, público geral, famílias, público institucionalizado, jovens músicos, professores e profissionais.-----

10. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá descentralizar a Cultura e democratizar o acesso e fruição dos bens culturais, de forma inclusiva, a toda a população, eliminando barreiras impeditivas do livre acesso à Cultura, quer sejam físicas ou sociais, e definindo uma política inclusiva de todos os nichos populacionais. -----

11. A Orquestra e Banda Sinfónica deve proceder em estreita articulação com o Município no levantamento das necessidades do território, colaborando na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico da música a médio e longo prazo.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Atribuições da Orquestra e Banda Sinfónica) -----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica, para efeitos de execução do presente contrato-programa, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas. ---

2. As atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles que se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Orquestra e Banda Sinfónica adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza.-----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica procurará, ativamente e conjugando



esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa.-----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3, da presente Cláusula, as atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica pelo Município são as seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas cláusulas anteriores. -----

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

Cláusula 4.ª -----

(Receitas próprias)-----

São receitas próprias da Orquestra e Banda Sinfónica:-----

- as obtidas com o desenvolvimento das atividades previstas nas



cláusulas constantes do presente contrato-programa; -----  
- as que resultem do exercício das atribuições definidas; -----  
- 50% das receitas de bilheteira decorrentes de espetáculos realizados  
no equipamento municipal, Cineteatro António Lamoso. -----

Cláusula 5.ª -----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia) -----

1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela Orquestra e Banda Sinfónica, no âmbito do presente contrato-programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município: -----

1.1 Participar em ações de promoção cultural, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 3 ações e objetivo superado se realizar 4 ou mais ações. -----

1.2. Participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -

1.3 Apresentação de candidaturas a apoios públicos e participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -----

1.4 Realizar espetáculos gratuitos, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em 1 espetáculos, e objetivo superado se realizar 2 ou mais espetáculos gratuitos. -----

1.5 Realizar espetáculos de música clássica e bailado: objetivo cumprido com a participação em 2 espetáculos, e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos. -----

1.6 Realizar eventos em equipamentos municipais ou sob a gestão



D

municipal (Cineteatro António Lamoso e Europarque): objetivo cumprido com a realização de 2 espetáculos e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos | Realização de eventos/atividades em estabelecimentos de ensino: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

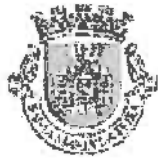
1.7 Concretização de materiais didáticos impressos em material reciclado, para ser entregue nas escolas e instituições de crianças, para a realização das atividades dos concertos para as famílias: objetivo cumprido com a concretização de 2 eventos e objetivo superado se realizar 3 ou mais eventos. -----

1.8 Realização de ações de formação em organizações culturais sem fins lucrativos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos | Realização de eventos em contexto religioso: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.9 Realização de conteúdos vocacionados para público institucionalizado: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.10 Realização de eventos na Quinta do Castelo e/ou Jardins Públicos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.11 Realizar campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito musical, cultural e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira: objetivo cumprido com a realização de 5 campanhas e objetivo



superado se realizar 6 ou mais campanhas. -----

1.12 Alcançar um aumento de 1% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação com os diversos seguidores: objetivo cumprido com a realização de 10 posts e objetivo superado se realizar 15 ou mais posts. -----

1.13 Criar e manter um evento no facebook para cada fase da programação definida no Plano de Atividades (Anexo I), com inserção de informação de todas as intervenções desenvolvidas durante o projeto: objetivo cumprido com a realização de 1 publicação para cada evento constante do Plano de Atividades e objetivo superado se realizar 2 ou mais publicações. -----

1.14 Produzir notícias/artigos, com conteúdos transversais a toda a atividade da Orquestra e Banda Sinfónica e demais agentes culturais municipais: objetivo cumprido com a produção de 3 notícias/artigos e objetivo superado com a produção de 4 ou mais notícias/artigos. -----

1.15 Registo fotográfico e de vídeo de todas as intervenções e ações desenvolvidas durante os concertos e ensaios); objetivo cumprido com o acompanhamento em 3 eventos e objetivo superado com o acompanhamento em 4 ou mais eventos. -----

1.16 Garantir o equilíbrio financeiro: objetivo cumprido se o resultado líquido for positivo. -----

Cláusula 6.ª -----

(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Orquestra e Banda Sinfónica obter as participações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que



esta fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Orquestra e Banda Sinfónica, é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos. -----

2. No ano de 2024, o Município atribuirá à Orquestra e Banda Sinfónica, o subsídio à exploração no montante de € 69.521,39 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e nove cêntimos).-----

3. O subsídio à exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais às atividades da Orquestra e Banda Sinfónica (gestão, marketing, contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos), à concretização do plano de atividades constante do Anexo I e demais obrigações assumidas, é concedido atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município, e é calculado de acordo com a fórmula constante do Anexo II.-----

4. A não utilização integral do subsídio à exploração ora definido determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa.-----

5. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa será apurado o grau efetivo da sua execução.-----

Cláusula 7.ª -----  
(Informações)-----



A Orquestra e Banda Sinfónica informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes. -----

Cláusula 8.ª -----

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----

1. O Município tem a faculdade de: -----

a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Orquestra e Banda Sinfónica. -----

b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa.-----

2. Fica designado como Gestor do Contrato, a Senhora Dra. Ana Carvalhinho, chefe de divisão de gestão cultural do Município de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula 9.ª -----

(Incumprimento)-----

1. O incumprimento do presente contrato pela Orquestra e Banda Sinfónica, designadamente, dos objetivos setoriais e/ou de algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, pode dar lugar à sua resolução. ---

2. Se por motivos alheios à Orquestra e Banda Sinfónica não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia, podendo haver lugar à devolução parcial do subsídio à exploração atribuído. -----



B

A

Cláusula 10.<sup>a</sup>-----

(Aditamentos) -----

Até ao termo de 2024, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

(Produção de efeitos e Vigência) -----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua celebração e vigorará até 31 de dezembro de 2024.-----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa encontram-se estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2024, sendo satisfeitos na classificação funcional 2.5.1.5. no 2024 A 38.

Cláusula 13.<sup>a</sup>-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 2 (dois) anexos:

- Anexo I - Plano de Atividades para 2024;-----

- Anexo II - Fórmula de cálculo do subsídio à exploração para 2024 -----

Feito em Santa Maria da Feira, aos dias do mês de 2023, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----





**“Declaração de Suprimento de Cabimento -----**

Os efeitos do contrato programa - 2024 à Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira S.A., apenas terá encargos económicos no ano de 2024, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5, no 2024 A 38.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**37 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 3.-----**

**Apoio a Atividades Pontuais – Procedimento Simplificado-----**

**Aprovação da Listagem Provisória -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4201/2023/PS/GC, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023) da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, cujo prazo terminou a 15 de outubro de 2023 (cf. Edital de 27mar2023), em conformidade com o Edital e Regulamento deste programa de apoio, procedeu-se á análise e avaliação das candidaturas/projetos submetidos no Portal do



18

Associativismo. -----

Para o efeito, tal como decorre do teor da Ata n.º 2/03.nov.2023, em anexo, o júri desta medida reuniu-se a 03 de novembro de 2023, com vista a avaliar cada projeto/candidatura, no sentido de ser elaborada a proposta de apoios (listagem provisória), a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim, em função dos procedimentos referidos, comprovados pela documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições necessárias para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem provisória de apoios, relativos à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado. -----

Propõe-se, pois, que de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, a referida listagem provisória seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

Propõe-se ainda, que a Câmara Municipal possa considerar a sugestão efetuada no Ponto 4 da Ata N.º 2/03.nov.2023, visando o alargamento do número de candidaturas/projetos a serem apoiados no patamar/limite máximo de 7.500,00 €, atendendo, para o efeito ao teor dos argumentos que foram apresentados pelo júri. -----

Acompanham, esta proposta a respetiva documentação de suporte, para a devida apreciação e aprovação por parte da Câmara Municipal, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto à abertura do período de audiência de interessados e, findo este, a efetivação dos respetivos apoios junto das entidades apoiadas. -----



Anexos:-----

- 1) Ata N.º 2 de 03.nov.2023;-----
- 2) Listagem Provisória de Apoios – Medida 3;-----
- 3) Cabimentação Financeira – Medida 3.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1260/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**38 – Programa Erasmus+ Feira + Europeia – Contrato Financeiro n.º 2019-1-PT01-KA102-060100**-----

**Atribuição de subvenções a participantes**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4224/2023/LC/GPE, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação do Projeto n.º 2019 1-PT01-KA102000100 - Ação Chave 1 no setor de Educação e Formação Profissional do



Programa Erasmus+, que prevê: -----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: estágios profissionais, cursos de formação, Job Shadowing no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de Job Shadowing dos docentes/formadores/técnicos: -----

Mobilidade: Job Shadowing de 11 a 15 dezembro 2023		
Participantes	Entidades	Valor da subvenção
████████████████████	AE Santa Maria da Feira	275 €
████████████████████	EPPB	275 €
████████████████████	EPPB	275 €

Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 14 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4378/2023, 4380/2023 e 4381/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**39 - Programa Erasmus+ Educação em Foco - Contrato Financeiro n.º 2018-1-PT01-KA101-046830**-----

**Atribuição de subvenções a participantes**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4223/2023/LC/GPE, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

Considerando a aceitação do Projeto n.º 2018-1-PT01-KA101-046830 - Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual no âmbito das mobilidades de aprendizagem: cursos de formação, Job Shadowing e visitas de peritos na área de educação de adultos no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no referido contrato. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de Job Shadowing dos docentes/formadores/técnicos: -----

Mobilidade: Job Shadowing de 11 a 15 dezembro 2023		
Participantes	Entidade	Valor
████████████████████	Câmara Municipal	275 €



[REDACTED]	Cincork	275 €
[REDACTED]	Cincork	275 €

Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da  
Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 14 de  
novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs  
4374/2023, 4375/2023 e 4376/2023 da Divisão Financeira e Gestão  
Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a  
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta  
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da  
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

#### **40 - Programa Municipal Prato Sustentável** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a informação n.º 4175/2023/SR/DE, datada de 9 de novembro  
de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

##### **A. Enquadramento** -----

A alimentação representa a maior fatia da pegada ecológica dos  
Portugueses (cerca de 30%), seguida dos transportes (19-23%). O  
consumo de proteína animal corresponde a mais de metade (51,5%) da  
pegada alimentar, pelo que é urgente educar os alunos para hábitos  
alimentares mais sustentáveis e saudáveis. -----

O Programa Municipal Prato Sustentável, programa da Associação



Portuguesa de Vegetarianos (AVP), propõe ser uma solução para os municípios que procuram reduzir a sua pegada ecológica e educar as populações mais jovens para internalizar hábitos alimentares mais sustentáveis. -----

#### B. Análise -----

O programa passa por estabelecer um protocolo em que o município firma um compromisso de introduzir uma refeição vegetariana semanal (um dia por semana) para todos os alunos das escolas do respetivo município e a AVP garante, a título gratuito, formação profissional de cozinha vegetariana no local, bem como dinamiza workshops educativos com pais, professores e alunos, com uma vertente prática e pedagógica. Os municípios aderentes passam a ser certificados com um selo do programa 'Prato Sustentável', reduzindo a sua pegada ecológica alimentar que irá ser calculada, e assim fazendo caminho no âmbito das boas práticas de sustentabilidade e educação alimentar. -----

Espera-se o seguinte impacto com a implementação do programa: -----

- Um aumento do número de crianças e Jovens que experienciam uma refeição variada de base vegetal; -----
- Ampliar a diversidade da sua alimentação; -----
- Reduzir o consumo de proteína animal, que é comprovadamente excessivo; -----
- Aumentar o consumo de hortícolas e leguminosas, de produção local; -
- Contribuir para a educação alimentar dos mais jovens, particularmente, estabelecendo uma alimentação baseada na proteína vegetal, na produção local, e na sazonalidade, como traves-mestra de uma alimentação mais sustentável. -----

#### C. Proposta de decisão -----



Selecionou-se duas cozinhas para implementação deste programa como “projeto piloto” que foram subsequentemente aceites a sua participação pelo próprio Agrupamento de Escolas.-----

As duas cozinhas em participação são cozinhas sob gestão direta com duas realidades diferentes, uma com confeção de refeições transportadas para jardins de Infância e crianças de 1.º ciclo e com confeção para o próprio estabelecimento (alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário) e outra cozinha confeciona para os alunos do próprio estabelecimento de ensino (alunos do 3.º ciclo e secundário).-----

São elas:-----

Escola Básica e Secundária de Arrifana: (com confeção de refeições transportadas)-----

- Número de refeições confeccionadas nos meses de setembro e outubro de 2023;-----

- Total: setembro - 3457; outubro - 5269-----

- Escola Básica e Secundária de Arrifana (confeção própria): setembro - 1261; outubro - 2325;-----

- Escola Básica do Bairro (refeições transportadas): setembro - 716 (JI - 273; EB - 106); outubro - 1018 (JI - 296; EB - 722);-----

- Escola Básica do Outeiro (refeições transportadas): setembro - 691; outubro - 1114;-----

- Jardim de Infância das Fontainhas (refeições transportadas): setembro - 182; outubro - 150;-----

- Jardim de Infância do Manhouce (refeições transportadas): setembro - 226; outubro - 250;-----

- Jardim de Infância de Santo António (refeições transportadas): setembro - 381 outubro - 412;-----





Escola Básica e Secundária de Santa Maria da Feira: (confeção própria)  
- Número de refeições confeccionadas nos meses de setembro e outubro  
de 2023: - Total: setembro - 5937; outubro - 7958 -----

Solicita-se a aprovação da implementação deste programa.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador  
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira,  
datada de 14 de novembro de 2023, que seguidamente se transcreve:---

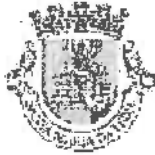
“Considerando a informação e o acompanhamento pela técnica  
nutricionista e que a ação - Programa Municipal Prato Sustentável -  
está alinhado com o pressuposto da política municipal, concorrendo  
para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,  
particularmente ODS 12, assim como alinhado com o pressuposto da  
ação de desenvolvimento local do programa de Literacia em Alimentação  
Saudável e Sustentável do plano de ação de Santa Maria da Feira -  
Cidade Criativa da Unesco, na área da Gastronomia proponho à Exma.  
Câmara a aprovação do programa e protocolo associado.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do  
protocolo a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“Protocolo de colaboração -----

A Associação Vegetariana Portuguesa (AVP), adiante designada por  
Primeira Outorgante, pessoa colectiva n.º 507207106, com sede na Rua  
da Constituição, n.º 1374, 4250-161 Porto, representada por Nuno  
Alvim, na qualidade de Presidente da Direcção;-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da  
República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato  
representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa,  
que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso



dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município de Santa Maria da Feira; -----

Na representação dos respetivos cargos, estabelecem mutuamente um acordo face aos termos deste Protocolo, com vista à implementação do programa municipal Prato Sustentável, em cooperação institucional. ---

Enquadramento Legal -----

São competências dos Municípios a organização e gestão da ação social, nomeadamente a alimentação escolar, do pré-escolar, do 1.º ciclo do ensino básico, bem como das EB 2/3 secundárias. As mencionadas competências estão consolidadas em documentos normativos legais que regulam a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar e a definição de procedimentos, designadamente:-----

- A Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o Estatutos das Entidades Intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o associativismo autárquico. Este documento define que é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação e atribuição de auxílio económico a estudantes. -----

- Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

- Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho, (atualizado pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho) que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação, com vista a  
2. Por parte



Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

- Despacho 11418/2017, 29 de dezembro, que aprova a Estratégia Integrada para Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS) -----

Promover uma alimentação saudável é um objetivo claro das atuais orientações estabelecidas a nível nacional e internacional, estando também definidas no Plano Nacional de Saúde. -----

Destarte, este programa apresenta como objetivos claros a redução da pegada ecológica, bem como pretende estimular a economia local, com a aquisição de produtos frescos de origem local, tendo em conta a sazonalidade, integrando frutas e legumes de origem biológica. -----

Considerando -----

Que as duas instituições que estabelecem o presente acordo convergem em pontos de vista relativamente à necessidade da redução da pegada ecológica da população portuguesa, em particular, a sua pegada alimentar e de educar as populações jovens para hábitos alimentares mais sustentáveis, privilegiando os alimentos de base vegetal, idealmente de produção local e sazonal, assim como compartilham o interesse no desenvolvimento de atividades de formação e de acção educativa, em particular, no que diz respeito à melhoria da qualidade das refeições, às melhores práticas de sustentabilidade alimentar, à promoção da saúde pública e prevenção primária junto da população



mais jovem, no ambiente escolar.-----

As duas instituições suprarreferidas estabelecem um protocolo de colaboração, o qual é regido pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----  
(Âmbito e Objectivos Gerais) -----

1. O presente protocolo tem por vista promover a cooperação, nos domínios de interesse mútuo, entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação Vegetariana Portuguesa, mais concretamente, garantir a concretização do programa municipal Prato Sustentável, promovido pela AVP, que consiste num pacote de medidas de sustentabilidade alimentar, assente em intervenções de macro e microescala, ao nível da rede municipal de escolas e refeitórios escolares, com vista à promoção de hábitos alimentares mais sustentáveis, tendo em consideração a pegada ecológica dos diferentes alimentos.-----

2. As medidas previstas no programa municipal Prato Sustentável, a serem implementadas pelo Segundo Outorgante, com o apoio do Primeiro Outorgante, são:-----

a. Implementação de um dia semanal de refeição de base vegetal, visivelmente nomeada na ementa como “Prato Sustentável”, como única opção de almoço nesse dia, para os alunos das seguintes escolas do município: Escola Básica e Secundária de Arrifana, Escola Básica e Jardim de Infância do Bairro, Escola Básica do Outeiro de Arrifana, Jardim de Infância das Fontainhas, Jardim de Infância de Manhouce, Jardim de Infância de Santo António de Escapães e Escola Básica e Secundária de Santa Maria da Feira. Afetando assim cerca de 660 refeições neste dia da semana. O dia da semana é à escolha do



município. As refeições deverão basear-se na proteína de origem vegetal, ser completamente isentas de ingredientes de origem animal, e preferencialmente compostas de bens alimentares sazonais e produzidos localmente. -----

b) Participação num total de 2 acções de formação (máximo 30 participantes no total) dirigidas aos funcionários dos refeitórios ou empresas de restauração colectiva sub-contratadas, para apoio à confecção de refeições de base vegetal, sem ingredientes de origem animal, sustentáveis e nutricionalmente equilibradas, as quais serão suportadas pelo Primeira Outorgante. -----

c) Dinamização de um total de 2 workshops para alunos, professores e encarregados de educação (máximo 60 participantes no total), orientadas para a educação alimentar na óptica da sustentabilidade e a desmistificação da alimentação de base vegetal, sendo os custos das mesmas suportados pela Primeira Outorgante. -----

3. A atribuição dos selos de certificação do programa Prato Sustentável pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante depende da adesão e cumprimento de todas as medidas previstas no ponto dois da presente cláusula. -----

#### Cláusula Segunda -----

(Concretização das atividades) -----

1. A realização dos objetivos deste protocolo efetuar-se-á através de um plano operacional de atividades consensualmente acordadas entre o Primeiro e Segundo Outorgante, cuja efetivação fica a cargo da equipa promotora do programa Prato Sustentável, em cooperação com a equipa municipal alocada à implementação do programa, até outubro de 2023, para implementar a refeição de base vegetal em janeiro de 2024, o mais



Handwritten initials and a signature.

tardar.-----

2. As atividades do programa municipal deverão respeitar as disposições gerais do presente protocolo.-----

Cláusula Terceira-----

(Deveres Comuns das Instituições)-----

São competências comuns das instituições que integram o presente protocolo de colaboração:-----

1. Garantir a implementação bem-sucedida do programa Prato Sustentável e de todas as suas medidas previstas;-----

2. A divulgação pública da parceria e do programa, nomeadamente, dos seus objetivos, atividades e resultados, através de todos os meios à disposição.-----

Cláusula Quarta-----

(Deveres Específicos das Instituições)-----

São deveres específicos das instituições que integram o presente protocolo de colaboração, contanto estejam dependentes do conhecimento e consenso de ambas as instituições:-----

1. Por parte do Primeiro Outorgante:-----

a) O desenvolvimento do plano operacional do Programa, nos seus aspetos coordenativos e logísticos;-----

b) Garantir a gestão operacional das atividades e iniciativas incluídas na presente parceria e programa;-----

c) A criação de directrizes de implementação do dia semanal de refeição vegetal e a avaliação do impacto desta medida numa escola seleccionada, para fins amostrais;-----

d) A planificação das ações de formação, incluindo a sub-contratação de formadores qualificados, a planificação e desenvolvimento de conteúdos



1

a ministrar, a preparação de materiais de formação relevantes e a aquisição de matérias-primas necessárias; -----

e) A planificação das ações educativas, incluindo a sub-contratualização de dinamizadores das ações, a planificação das ações, a preparação de materiais relevantes, e a aquisição de matérias-primas necessárias; -----

f) O atempado pagamento de despesas de subcontratação de formadores, aquisição de matérias-primas, e desenvolvimento de todos os materiais relevantes para a implementação do programa; -----

g) A avaliação das iniciativas previstas no programa, nomeadamente, a elaboração e validação dos materiais de avaliação, a entrega destes materiais de avaliação, a recolha de alguns dos elementos de avaliação (i.e. recolha fotográfica), o processamento e análise dos dados recolhidos e a elaboração de relatórios de avaliação; -----

h) O desenvolvimento de todos os materiais relevantes para a implementação do programa, tais como brochuras, manuais, minutas de comunicação, guias de receitas, directrizes, entre outros; -----

i) Produzir e apresentar os dados relativos ao impacto estimado das medidas na pegada ecológica do município; -----

j) Produzir e apresentar um relatório final de avaliação da implementação das medidas iniciais do programa; -----

k) Atribuir os selos de certificação oficial (marcas registadas) do programa Prato Sustentável ao município e escolas aderentes, cuja manutenção depende do cumprimento dos termos do protocolo, nomeadamente, os previstos no ponto dois da cláusula primeira; -----

l) A supervisão contínua e periódica da implementação do programa, com vista a garantir que os termos do presente acordo são cumpridos. -

2. Por parte do Segundo Outorgante: -----



197

△

- a) A implementação de um dia semanal de refeição de base vegetal na rede escolar protocolada do município, em articulação com a direção das escolas, gestores de refeitório e/ou empresas concessionadas;-----
- b) Facilitar a avaliação de impacto da implementação de um dia semanal de refeição vegetal, através da articulação com uma escola selecionada para fins de avaliação, a comunicação com os encarregados de educação, e entrega e recolha das ferramentas de avaliação; -----
- c) Facilitar a concretização das ações de formação junto dos cozinheiros dos refeitórios escolares e/ou empresas concessionados, nomeadamente, através de: disponibilização de espaço adequado à realização da ação formativa (i.e. cozinha equipada), articulação com gestores de cantinas e/ou empresas concessionados, comunicação com formandos selecionados; e assegurando a entrega e recolha dos materiais de avaliação das ações de formação; -----
- d) Facilitar a concretização dos workshops, nomeadamente: assegurando um espaço físico adequado à realização das ações, onde estejam assegurados os meios técnicos audiovisuais e multimédia indispensáveis; articulando com a direção das escolas, professores e encarregados de educação, com vista a assegurar a sua participação de um mínimo de 15 formandos; e assegurando a entrega e recolha dos materiais de avaliação das ações.-----
- e) A gestão da comunicação e articulação eficaz com todas as instituições intervenientes, tais como como escolas, gestores de cantina e empresas de restauração colectiva, colocando também os contatos destes à disposição do Primeiro Outorgante; -----
- f) Incentivar aos seus munícipes e escolas a participar no programa, explicando o seu propósito e objectivos; -----





- g) Reportar ao Primeiro Outorgante os dados relativos ao número de escolas abrangidas pelo protocolo, número estimado de alunos afetados pela medida, e número estimado de refeições de base vegetal servidas;--
- h) Participar em questionário relativo à avaliação da implementação do programa, tal como definido no Cronograma de Avaliação a ser acordado com o município, cujos dados serão depois tratados e analisados pelo Primeiro Outorgante;-----
- i) Amonitorização da implementação da medida de refeição de base vegetal semanal nas escolas protocoladas, com vista garantir a manter um registo de informação atualizado e garantir a qualidade e equilíbrio nutricional destas refeições;-----
- j) Responder a reclamações relativas à implementação do programa Prato Sustentável, contanto que possa ser feito com o apoio do Primeiro Outorgante:-----
- k) Manter o Prato Sustentável como única opção para todos os alunos e só dar opção em casos extremos, em que haja encarregados de educação que façam uma reclamação formal e por escrito que recusam o Prato Sustentável para o seu educando, e essa ser encaminhada também ao Primeiro Outorgante;-----
- l) Preencher e entregar formulário de avaliação contínua do Programa Prato Sustentável ao Primeiro Outorgante, com uma periodicidade semestral, tal como definido no Cronograma de Avaliação anexado ao presente protocolo, e sem data de fim, no qual constem informações relativas à adesão das escolas protocoladas e refeições vegetarianas servidas, com vista a possibilitar a avaliação do impacto do programa e o cumprimento dos termos do presente protocolo;-----
- m) A apresentação do selo de certificação do programa Prato



Sustentável no website do município e das escolas aderentes, assim que o programa é implementado. -----

Cláusula Quinta -----

(Reserva de Direitos) -----

1. Os direitos sobre todos os conteúdos apresentados ou que venham a ser desenvolvidos pelo Primeiro Outorgante no âmbito deste Protocolo, incluindo os direitos de utilização, são pertença exclusiva do Primeiro Outorgante, sendo que esta desde já concede ao Segundo Outorgante o direito de utilização destes, no decorrer da vigência deste protocolo de colaboração; -----

2. Não são admitidas quaisquer modificações dos conteúdos revistos ou produzidos por ambos os outorgantes sem os seus prévios consentimentos; -----

3. Caso o Segundo Outorgante pretenda desenvolver conteúdos no âmbito deste protocolo, esses conteúdos terão de ser aprovados por escrito pelo Primeiro Outorgante; -----

4. O Segundo Outorgante concede desde já ao Primeiro Outorgante o direito de utilização destes conteúdos, no decorrer da vigência deste protocolo de parceria. -----

Cláusula Sexta -----

(Dever de Confidencialidade) -----

1. Todos os dados e informações técnicas resultantes do desenvolvimento do Programa Prato Sustentável são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins do Programa, abstendo-se as partes, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, não podendo ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito de ambas as instituições outorgantes; -----



2. Cada um dos outorgantes deverá assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade aqui prevista, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização; -----

3. As partes são responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de informação; -----

4. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á, independentemente do termo da execução do Programa, por um período de 5 anos após o seu termo. -----

Cláusula Sétima -----

(Incumprimento)-----

1. O presente Protocolo poderá ser extinto por decisão unilateral do Primeiro Outorgante, em caso de incumprimento das medidas protocoladas por parte do Segundo Outorgante, devendo esta comunicação ser remetida ao executivo da autarquia por via de correio postal, sem necessidade de aviso com antecedência. Consideram-se como situações de incumprimento, as seguintes:-----

a) A não implementação do dia semanal de refeição de base vegetal em pelo menos 60% das escolas protocoladas do município;-----

b) A não participação no mínimo de 2 acções de formação dirigidas aos funcionários das cantinas ou empresas de restauração coletiva subcontratadas; -----

c) A não dinamização de um total de workshop para alunos, professores e encarregados de educação, orientadas para a educação alimentar na óptica da sustentabilidade;-----

d) Cessar a implementação do dia semanal de refeição de base vegetal



em qualquer uma das escolas protocoladas do município nos primeiros 6 meses;-----

e) A não submissão do relatório semestral de avaliação do programa Prato Sustentável;-----

f) A inveracidade ou falta de rigor nas informações prestadas pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante.-----

2. A verificação de situações de incumprimentos descritas nas alíneas a), b) e c) do ponto um da presente cláusula, seja singular ou cumulativamente, obrigam o Segundo Outorgante a ressarcir o Primeiro Outorgante de todas as despesas contraídas no âmbito da implementação do programa Prato Sustentável.-----

Cláusula Oitava-----

(Resolução de Conflitos)-----

1. O Protocolo rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa, comprometendo-se as partes a desenvolver todos os esforços para dirimir extrajudicialmente qualquer conflito resultante da interpretação, integração ou execução do presente protocolo.-----

2. Quando tal resolução extrajudicial não for possível fica, desde já, convencionado que será o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, como competente, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula Nona-----

(Entrada em vigor e Duração)-----

1. O Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, e por tempo indefinido;-----

2. Este Protocolo poderá ser extinto por mútuo acordo, de forma imediata, sem prejuízo da conclusão dos projectos ou programas específicos em curso à data;-----



3. O presente Protocolo poderá ser extinto por decisão unilateral do Segundo Outorgante, devendo essa decisão ser comunicada ao Primeiro Outorgante com 30 dias de antecedência, por via de correio postal; contudo, a decisão de extinção unilateral por parte do Segundo Outorgante durante os primeiros 12 meses desde a assinatura do protocolo obriga o Segundo Outorgante a ressarcir o Primeiro Outorgante de todas as despesas contraídas no âmbito da implementação do programa;-----

4. Os aditamentos ao presente Protocolo caducarão automaticamente com a sua extinção.-----

Cláusula Décima -----

(Lei aplicável)-----

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.-----

2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do n.º 1 do seu artigo 5.-----

Para que surta plenos efeitos, assina-se este Protocolo de Colaboração em triplicado, nos locais e datas indicados.”-----



O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que acha uma ideia interessante, mas que, na sua ideia, o título é redutor, porque, no seu entender, existem muitos meios de tornar as refeições escolares sustentáveis, questionando de que forma se passa a informação para cantinas que estão concessionadas. - O Vereador Gil Ferreira disse que se o projeto piloto funcionar bem, numa próxima revisão do caderno de encargos do fornecimento de refeições escolares, pretende-se incorporar as diretrizes da política para a nutrição e para a alimentação em ambiente escolar, sublinhando que existe uma relação contínua com os fornecedores de restauração, e que não está de parte que esta política não possa ser implementada nos restantes refeitórios e cantinas que são operados por via da concessão. - Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**41 - Protocolo de cedência de instalações entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----  
Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4260/2023/PT/DE, datada de 15 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----  
A Escola Básica de Candal, em Lobão, encerrou a sua atividade há vários anos; -----

- O edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo



e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ---
- A estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural; -----
- A União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Candal, em Lobão para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural; -----
- A experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão; -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, em anexo. --

“À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data; do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Os edifícios dos jardins de infância e das escolas do 1.º do ensino básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação



daquele nível de ensino, são desativados, ficando, portanto, sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos.-----

Assim,-----

- Considerando que a Escola Básica de Candal, em Lobão encerrou a sua atividade há vários anos;-----

- Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, que pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;-----

- Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço;-----

- Considerando que a estratégia do Município de Santa Maria da Feira, relativamente a esses equipamentos devolutos, é a de disponibilizar a sua utilização às comunidades locais para atividades de índole educativa e cultural;-----

- Considerando que a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande pretende colocar ao serviço da população as instalações do edifício devoluto da Escola Básica de Candal, em Lobão para o desenvolvimento de atividades de índole educativa e cultural;-----

- Considerando que a experiência recolhida em situações similares comprova que as juntas de freguesia são as entidades que melhor acautelam a gestão deste tipo de equipamentos para os fins referidos, já que, dada a proximidade com as populações, são elas quem melhor conhece as suas necessidades possibilitando ganhos de eficiência na sua gestão;-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege





pelas seguintes cláusulas: -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira (MSMF), pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, na cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, -----

E -----

A União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (UF), enquanto órgão das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, NIPC 510837549, com sede na Rua de S. Tiago, n.º 1962, 4505-525 Lobão, representada pelo seu Presidente, David António Henriques das Neves. -----

É reciprocamente aceite e reduzido a escrito o presente Protocolo de Cedência de Instalações: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência de instalações do edifício escolar devoluto da Escola Básica de Candal, sito na Rua das Escolas, Lobão, propriedade do primeiro outorgante, sendo esta utilização coordenada e supervisionada pelo MSMF. -----

2. A gestão do edifício escolar deverá respeitar as finalidades de utilização definidas, devendo ser afeta a atividades de índole educativa e cultural. -----

Cláusula 2.ª | Instalações -----

1. As instalações referidas no n.º 1 da cláusula anterior, cuja gestão e manutenção é delegada na UF, são compostas, para além do edifício, pelos equipamentos a elas afetos, existentes à data da entrega das



*[Handwritten signature]*

chaves e que serão mencionados no auto de entrega. -----

2. O primeiro outorgante cede, a título gratuito, as instalações e, desde que respeitadas as finalidades referidas na cláusula anterior e, sempre com a concordância prévia do MSMF, a UF poderá autorizar a utilização das instalações a instituições locais (das freguesias ou do município) que atuem no âmbito das atividades referidas, ou seja, de índole educativa e cultural. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> | Recursos financeiros-----

1. Para a execução do presente protocolo não são disponibilizados diretamente recursos financeiros. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> | Recursos patrimoniais-----

1. São tidos como recursos patrimoniais os equipamentos afetos aos edifícios, existentes à data da celebração do presente protocolo, bem como todos os recursos que venham a ser adquiridos pelo MSMF na vigência do presente protocolo e colocados à disposição da UF. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> | Recursos humanos-----

1. A UF possui os recursos humanos necessários e suficientes para a execução do presente protocolo, pelo que se revela desnecessária, para o efeito, a afetação de recursos humanos.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup> | Direitos do Município de Santa Maria da Feira -----

1. Assiste ao MSMF o direito de verificar o cumprimento do objeto do presente protocolo mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos que lhes estão afetos.-----

2. Assiste igualmente ao MSMF o direito de utilização dos espaços disponíveis, de forma gratuita, quer pelo Município, quer pelo Agrupamento de Escolas de Corça, em Lobão, sempre que sejam necessárias. -----



Cláusula 7.ª | Obrigações do Município de Santa Maria da Feira-----

1. No âmbito do presente protocolo o MSMF obriga-se a:-----
- 1.1. Entregar à UF as instalações e todos os equipamentos a elas afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção; -----
- 1.2. Garantir a cobertura do edifício em questão na apólice do seguro multirriscos do Município. -----

Cláusula 8.ª | Obrigações da União de Freguesias -----

1. No âmbito do presente protocolo, a UF obriga-se a: -----
- 1.1. Afetar o edifício às finalidades previstas no presente protocolo, designadamente para as atividades de índole educativa e cultural;-----
- 1.2. Efetuar os devidos procedimentos de licenciamento das instalações para as atividades a realizar no espaço, salvaguardando a tramitação e a aprovação das medidas do plano de segurança e de autoproteção;-----
- 1.3 Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção das instalações e de todo o equipamento a estas afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;-----
- 1.4 Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento das instalações; -----
- 1.5 Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável; -----
- 1.6 Assumir os encargos provenientes das instalações, nomeadamente relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, cuja mudança de titularidade deverá ser efetuada num prazo de 60 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo; -----
- 1.7 Garantir os recursos humanos necessários à gestão e funcionamento das instalações;-----



18

1.8 Garantir a limpeza das instalações, nomeadamente no interior e exterior do edifício; -----

1.9 Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações. -----

1.10 Dar prévio conhecimento ao MSMF, para efeitos de controlo e autorização, de todas as intervenções que venham a ser efetuadas nas instalações objeto do presente protocolo por conta da UF e que não sejam de mera manutenção ou conservação; -----

1.11 Comunicar ao MSMF imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das instalações; -----

1.12 Proceder, de imediato, à correção das irregularidades detetadas no âmbito da verificação do cumprimento do presente protocolo nos termos das instruções dadas pelo MSMF, as quais são vinculativas. -----

Cláusula 9.ª | Informação a disponibilizar pela UF -----

1. Com vista ao acompanhamento da execução do protocolo, a UF deverá apresentar um relatório anual onde constem as atividades desenvolvidas no âmbito da celebração do presente protocolo de cedência de instalações. -----

Cláusula 10.ª | Prazo, modificação, suspensão e cessação -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações entra em vigor em (espaço em branco) de (espaço em branco) e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos de tempo enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos



imediatos.-----

Cláusula 11.ª | Efeitos da cessação-----

1. A cessação do presente protocolo determina a reversão para o MSMF das instalações e equipamento que lhes esteja afeto e sejam pertença desta, livre de quaisquer ónus ou encargos, em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do protocolo.-----

Cláusula 12.ª | Extinção-----

1. O presente protocolo extingue-se em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 8.ª.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

**42 – Venda de material promocional e merchandising de Santa Maria da Feira na Loja Interativa de Turismo Municipal**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2023/pcam, datada de 14 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a oportunidade de divulgação da marca turística de Santa Maria da Feira (SMF), associada à promoção do território, à melhoria da experiência dos visitantes, a disponibilização de material promocional de SMF oferece uma oportunidade única de promover a identidade e os pontos turísticos do território. Estes artigos ajudarão a



criar um vínculo emocional com os visitantes, incentivando-os a relembrar a cidade e a compartilhar as suas experiências com amigos e familiares, proporcionando assim, a oportunidade de levarem para casa uma lembrança tangível da sua experiência e sentirem-se mais interligados à cultura e à história do território. -----

Face ao exposto proponho a venda dos artigos de merchandising na Loja Interativa de Turismo, no Castelo da Feira e nos museus municipais (Museu Conventos dos Lóios e Museu do Papel Terras de Santa Maria) cuja tabela se apresenta: -----

Produto	Qt.	Custo Unitário (sem IVA)	Custo Unitário (IVA Incl.)	PVP. Unitário (sem IVA)	PVP. Unitário (IVA Incl.)
Fogaceira Tradição	50	14,00 €	17,22 €	20,33 €	25,00 €
Fogaceira Castelo	25	22,00 €	27,06 €	28,46 €	35,00 €
Fogaceira Laço Azul	150	4,99 €	6,14 €	8,12 €	9,99 €
Fogaceira Laço Vermelho	150	4,99 €	6,14 €	8,12 €	9,99 €
São Nicolau	30	4,99 €	6,14 €	8,12 €	9,99 €
São Sebastião	30	5,99 €	7,37 €	9,75 €	11,99 €
Bola de Natal personalizada c/ caixa	2000	2,87 €	3,53 €	4,87 €	6,00 €
Caderno A6 Castelo/Fogaceira/MCL/MP (página lisa)	1000	0,78 €	0,97 €	2,03 €	2,50 €
Caderno A6 Castelo/Fogaceira/MCL/MP (página pautada)	1000	0,91 €	1,13 €	2,43 €	3,00 €
Marcador Livro em fman Castelo/Fogaceira/MCL/MP	1000	0,75 €	0,93 €	1,21 €	1,50 €
Lápis Castelo/Fogaceira/MCL/MP	4000	0,26 €	0,33 €	1,21 €	1,50 €
Coleção de Lápis em estojo de 4 Castelo/Fogaceira/MCL/MP	1000	1,58 €	1,97 €	4,06 €	5,00 €



Saco de Pano	600	1,69 €	2,07 €	3,25 €	4,00 €
Castelo/Fogaceira/MCL/MP					

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**43 - Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- O pedido efetuado pelo Centro Social Cultural Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal, NIF 504372734, formulado através do email, datado de 10 de novembro de 2023, registado nos serviços sob o n.º 18379; -----

- A importância da missão e da atividade do Centro Social, dos serviços que prestam e das iniciativas proporcionadas aos associados e trabalhadores do Município nas diferentes áreas, nomeadamente:



social, educativa, cultural e desportiva; -----

- A intervenção/reformulação da cantina inserida no espaço do Armazéns Gerais Municipais mais conhecido como Estaleiro Municipal de forma e melhorar as condições disponibilizadas aos funcionários; ----
- As dificuldades que as famílias vivem nos dias de hoje dadas as circunstâncias e os problemas económico sociais que o país, a europa e o mundo atravessa, gerando um aumento generalizado de preços, incluindo os bens essenciais e primários, e que os trabalhadores e associados do CSCDFCM não ficam alheios a esse impacto e as dificuldades de poder de compra e a qualidade de vida a que tem acesso;
- A intenção/objetivo do CSCDFCM em conceder no período Natalício, um apoio social suplementar aos seus associados e restantes colaboradores do Município e suas famílias;-----
- O intuito de promover um evento que visa reunir os trabalhadores no "Encontro Família CM Feira" de forma a motivar as equipas de trabalho das diferentes áreas que constituem a estrutura orgânica do Município;
- As atribuições do Município no âmbito e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro na sua atual redação que permite, "Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares. ----

Proponho que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Cultural Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal no valor de 110.000,00 € (cento e dez mil euros), conforme pedido da Associação e tendo presente todos os





considerandos, causas e fins expostos.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido efetuado pelo Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira --  
O Centro Social, Cultural e desportivo, dos funcionários do Município de Santa Maria da Feira, com o NIPC 504372734, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, é uma associação sem fins lucrativos que tem como missão estatutária o apoio à atividade social, cultural, desportiva e recreativa dos funcionários do município de Santa Maria da Feira. -----

Para a prossecução da sua missão, a associação conta apenas com as receitas provenientes das quotas e das atividades que desenvolve, designadamente, com a gestão da cantina e bares, acessíveis a todos os trabalhadores a preços reduzidos. Promovendo uma gestão rigorosa e com o contributo dos associados, a Associação tem conseguido promover várias atividades/eventos gratuitos para os trabalhadores e prestar apoio social aos associados, principalmente em certas alturas do ano, das quais se destaca a Páscoa e o Natal. -----

De assinalar ainda a importância da Associação, para além do funcionamento da cantina e bares, abertos a todos os trabalhadores sem exceção, na promoção de atividades a abertas a todos os trabalhadores e suas famílias com vista ao fortalecimento do espírito de grupo entre os trabalhadores do município, com ganhos ao nível da produtividade e do fomento do trabalho de equipa, com repercussões positivas na satisfação dos munícipes. -----

Os tempos de crise generalizada que vivemos, devido à Guerra na



Ucrânia e principalmente à espiral inflacionista que assola os mercados europeus e mundiais, gerando um aumento generalizado de preços, muitas vezes de bens essenciais, com enorme impacto no orçamento disponível das famílias, diminui o poder de compra e a qualidade de vida a que têm acesso.-----

Ora os trabalhadores do Município de Santa Maria da Feira, e suas famílias, não são exceção e serão assim previsivelmente afetados pelo fenómeno o que conduzirá indubitavelmente a uma perda na sua qualidade de vida.-----

Esta realidade obriga a repensar a atividade da associação em prol e seus associados e dos restantes trabalhadores do Município assumindo uma função ainda mais solidária e de auxílio social.-----

A Associação, de forma a ser possível cumprir com a sua missão, e ponderando que por força da inflação teve um aumento considerável das despesas/custos associadas às suas atividades, sem ser possível repercutir esses custos nos serviços prestados aos trabalhadores do município, está limitada na sua atividade de apoio social necessitando assim de recursos adicionais.-----

Ponderada a missão do Centro Social, Cultural e Desportivo dos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de prestar serviços na área social, educativa, cultural e desportiva aos seus associados e à comunidade em geral, é imperativo promover iniciativas imediatas que possam mitigar os efeitos sociais adversos a que os trabalhadores do Município, e as suas famílias, estão sujeitos, assim como promover atividades recreativas e culturais que venham permitir manter o espírito institucional e de serviço público intrínseco às funções de servidor público.-----



Assim é intenção do CSCDFCM conceder, no período natalício, um apoio social suplementar aos seus associados assim como aos restantes trabalhadores do Município e suas famílias, apoio este que tem como objetivo aliviar os impactos negativos que estamos a sofrer e providenciar um natal mais digno e feliz.-----

Além do apoio social suplementar é intenção do CSCDFCM organizar um evento cultural e recreativo, a realizar ainda este ano, tendo como objetivo reunir os trabalhadores do Município com vista à partilha de experiências, ensinamentos e vivências entre os trabalhadores de forma a fazer perpetuar a “alma” da equipa dos trabalhadores Município de Santa Maria da Feira.-----

O evento a ser organizado terá palestra, sessão de motivação e espetáculos diversos, cuja designação será “Encontro Família CM Feira”. Nos últimos tempos, assistimos à descentralização, na área da educação e brevemente na área da saúde, o que torna imperiosa a necessidade de constituirmos um espírito de família CM Feira, para que nos possamos conhecer e conviver, para fomentar uma equipa de trabalho nas diferentes frentes.-----

O Município, terminou as obras no estaleiro municipal, local onde a associação dispõe há vários anos de um bar/cantina, acessível a todos os funcionários. Há cerca de dois anos, que o mesmo se encontra encerrado, em virtude das obras, tornando-se necessário reformular o espaço, dado que a área afeta aos serviços de refeição aumentou. Torna-se assim, inadiável adquirir alguns equipamentos hoteleiros, substituindo os obsoletos e proceder ao restauro do mobiliário existente e adquirir outro.-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem nas suas



competências a possibilidade de deliberar sobre a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores e seus familiares, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e com os critérios definidos no D/L 13/2011 de 25 de janeiro.-----

No passado a Câmara Municipal atribuiu, com regularidade, apoios ao CSCDFCM, mas só no ano transato a CSCDFCM foi beneficiária de um apoio também de contexto extraordinário. -----

É ainda de referir que a CSCDFCM não recebe quaisquer outros apoios públicos. -----

Face ao supraexposto, ao abrigo das disposições legais acima referidas, requer à Câmara Municipal a atribuição de um apoio no valor de 110.000,00 €, destinados aos fins acima indicados. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

A Direção,-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

#### **44 - Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

#### **45 - Outros documentos para conhecimento**-----

##### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da



Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 14 de novembro de 2023, no valor de 59.640.668,21 €. -----

**Relação dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 30 de outubro a 14 de novembro de 2023, no valor de 3.045.281,56 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 36 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,

